SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3392

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023
TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, recebendo o resultado apresentado pelo Presidente da CPL desta Autatarquia, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, examinou os Autos do Processo de Licitação, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, no dia 02 de maio de 2023, às 10:00 horas, objetivando à Contratação de empresa para locação de equipamentos de terraplenagem para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona Rural do município de Altinho - PE, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade, **HOMOLOGO** o processo para que produza seus efeitos jurídicos, e **ADJUDICO** o objeto da licitação em epígrafe em favor da empresa: **FERREIRA E MORAES LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº 17.985.704/0001-63, no valor ofertado de R$ 1.843.407,12 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sete reais e doze centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, em 26 de julho de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:FC32D398

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 10.05-001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Apoio, avisa que realizará PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA conforme resumo abaixo:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS COM CILINDRO EM COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR, PARA O PROGRAMA "OXIGÊNIO EM CASA".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2023, ÀS 10:00 (horário local)
O edital do Pregão encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacondomar.com.br. Dúvidas és do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 26 de julho de 2023.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:9C3FA370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2023

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Tendo em vista resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 057/2023, que tem por Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12(doze) meses para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades dos projetos/programas da secretaria municipal de assistência social contidas no presente termo de Referência, deste instrumento convocatório. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor das Empresas: GHPS BARRETO, CNPJ Nº 27.103.616/0001-44, estabelecida à Avenida Doutor Claudio Jose Gueiros Leite nr 584 Sala 104 Janga-Paulista-PE (81)4104-6092/9781-8232 Apresentou menor preço referentes aos **Itens: 12 e 14** Com o valor total de R$7.581,32(Sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) AJP DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.070.140/0001-60, situada à Rua Pinto Junior nr 48 Prado-Recife-PE (81)3099-1310 Apresentou menor preço referentes aos **Itens:10 e 11** Com o valor total de R$3.431,60(Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos),ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº 40.295.063/0001-37, situada à Rua Dois nr 25 Loja 02 A Maranguape I Paulista –PE (81)8686-9025

Apresentou menor preço referente ao **Item:15** Com o valor total de R$2.090,00(Dois mil e noventa reais) WILLAMES DE FRANÇA DAMASCENA inscrita no CNPJ sob nº 11.166.062/0001-94, situada à Avenida João Pessoa nr 337 Box A Centro Itapissuma–PE (81)8790-9474 Apresentou menor preço referente ao **Item:06** Com o valor total de R$2.940,00(Dois mil, novecentos e quarenta reais) EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 41.768.205/0001-07, situada à Rod PE 35 KM 03 nr 293 Centro-Itapissuma–PE (81)9116-1294 Apresentou menor preço referente aos **Itens:03,04,05,08,09 e 13** Com o valor total de R$19.245,74(Dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) F LUCAS W E SILVA ME inscrita no CNPJ sob nº 15.501.731/0001-98, situada à Rua Sete de Setembro nr 02 São Francisco Afogados da Ingazeira–PE (87)9622-6990 Apresentou menor preço referente ao **Item:02** Com o valor total de R$9.560,00(Nove mil, quinhentos e sessenta reais) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.140.067/0001-10, situada à Rua Inácio Soares nr 471 Bosque do Piranhas São Bento–PB (83)8189-1986 Apresentou menor preço referente aos **Itens:01 e 07** Com o valor total de R$3.062,00(Três mil e sessenta e dois reais)
Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 20 de Julho de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

ANDRÉIA BEZERRA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:AD5B2B8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 011/2023

Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 011/2023
Servidor/Investigado: EDVALDO DE MOURA FALCÃO FILHO
Matrícula: 0.0000002.1

DECISÃO

CONSIDERANDO os termos exarados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no PAD nº 011/2023, RATIFICO o opinativo e relatório por ela formulado e RESOLVO encaminhar a cópia dos autos desse Processo Administrativo, bem como demais documentos que forem necessários ao Setor de Recursos Humanos desta Edilidade, e com fundamento nos Arts. 201 e 202 da Lei Municipal nº 598/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Abreu e Lima/PE, DETERMINO a demissão de Edvaldo de Moura Falcão Filho, matrícula nº 0.0000002.1, prevista no inciso III do art. 163 da Lei nº 598/2007.

Publique-se e intime-se.

Abreu e Lima/PE, 25 de julho de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2384FE17

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ELEITORAL - COMDICA

DIVULGAÇÃO

PROVA DE CONHECIMENTOS

A Comissão eleitoral responsável pela condução do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Abreu e Lima/PE (EDITAL 01-2023), em observância aos termos do item 7.14 do Edital e cronograma estabelecido na Terceira Errata do mesmo, RESOLVE:

1. DIVULGAR o RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS aplicada aos candidatos na data de 23 de julho, na Escola Municipal Professor José Francisco Barros, situada na Avenida Duque de Caxias, 516, Centro, Abreu e Lima/PE,no horário das 08:00 (oito) da manhã às 12:00 (meio dia), nos seguintes termos:

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO		
CANDIDATO/A	**NOTA FINAL**	
ANA GRAZIELLE FRANCISCA DA SILVA	Prova objetiva: 4,6 Redação: 4,0	8,6
ANDERSON ROMÃO DA SILVA	Prova objetiva: 4,4 Redação:4,4	8,8
LUCIDALVA MARIA DA SILVA	Prova objetiva: 4,0 Redação:3,4	7,4
DJAIR CRISÓSTOMO DO PATROCÍNIO MORAIS	Prova objetiva: 4,4 Redação:4,6	9,0
AMÓS RODRIGUES PENNA	Prova objetiva: 4,4 Redação: 3,9	8,3
LUCIENE AVELINA DA SILVA	Prova objetiva: 4,6 Redação:3,5	8,1
CLAUDENICE RAIMUNDA DA SILVA	Prova objetiva: 4,0 Redação:3,9	7,9
ROSANGELA MARIA LEITE GOMES	Prova objetiva: 4,2 Redação:4,2	8,4
SANDRA REGINA BARROS DE FRANÇA	Prova objetiva: 3,8 Redação:2,6	6,4
JOSÉ ALBERTO PEREIRA	Prova objetiva: 3,6 Redação:3,8	7,4
JAQUELINE LINO LEMOS	Prova objetiva: 3,6 Redação: 4,1	7,7
JOSÉ CARLOS DO MONTE	Prova objetiva: 3,2 Redação: 2,8	6,0

Abreu e Lima, 25 de julho de 2023.

MARIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
RG nº 3.083.239 SDS/PE
CPF nº 492.149.184-49
Presidente da Comissão

GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS
RG nº 8.802.863 SDS/PE
CPF nº 101.996.524-06

LORENA FEITOSA DE OLIVEIRA
CPF:125.935.274-98
RG: 9.914.914 SDS

ROMILDO MOREIRA DE CARVALHO FILHO
RG nº 2.812.044 SDS/PE
CPF nº 460.263.634-91

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C6255CD1

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso para Agentes Comunitários de Saúde, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas **NOMEAÇÕES E ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE,** na Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima, localizado na Rua São Cristóvão, s/n, Timbó, Abreu e Lima, PE, no próximo dia01/08/2023, às 09h00min.

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	ALHANE CABRAL CARDOSO	907143	055.923.594-11	NÃO
2	BRUNA SUELEN ALVES DE MELO	914833	091.159.464-79	NÃO
3	IGOR SILVA GONZAGA DE	911334	092.835.464-40	NÃO

	SOUZA			
4	LUANNY BANDEIRA DE ANDRADE	914968	073.074.254-75	NÃO
5	MARCIA MARIA DE SOUZA	906162	110.833.594-28	NÃO
6	WELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	903179	061.247.214-06	NÃO

Abreu e Lima, 26 de Julho de 2023.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F66F80B4

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso para Agentes Comunitários de Saúde, torna pública a relação dos nomes dos CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS, por não atenderem aos termos do Edital, conforme a relação abaixo:

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADO (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	ALINY MARIA LOURENÇO SILVA	911494	086.770.404-71	MOTORA

Abreu e Lima, 26 de julho de 2023.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C1C34EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023 - PL N.º 066/2023. OBRAS. Diante das Impugnações apresentadas pelas licitantes, foi verificado pela Secretaria de Obras e Defesa Civil que será necessário um ajuste e revisão acurada do orçamento e projeto básico, fica adiada ***"sine die" a Nova Data da Abertura.*** A qual será divulgada posteriormente. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260 ou pelo e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 26 de julho de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:DFB48DA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 02 de janeiro 2023, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0016/2023**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0025/2023, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS QUE FORAM FRACASSADOS, CANCELADOS OU NÃO TEM MAIS SALDOS EM LICITAÇÃO ANTERIORMENTE, PARA COMPLEMENTAR O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 360.355,95. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2023, às 09:30 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 26 de Julho de 2023.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:947D9D5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 095/2022; **CONTRATADA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL. **CNPJ:** 00.360.305/0001-04. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo prorrogada de 27.07.2023 até 26.07.2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei nº 8.666/93. **Assinaturas:** Rafael Antonio Cavalcanti **– Prefeito do Município de Afrânio/**Leoluiz Amorim de Andrade **– Caixa Econômica Federal.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C4840F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 066/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e decoração, incluindo o fornecimento de materiais constantes neste Termo de Referência, para a realização do evento "Expoleite 2023", abertura efetuada em 21/07/2023, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa**: JOSE EDEVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 04281389423** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 066/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023**, referente ao objeto:Selecionar

proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e decoração, incluindo o fornecimento de materiais constantes neste Termo de Referência, para a realização do evento "Expoleite 2023".Empresa VENCEDORA**: JOSE EDEVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 04281389423** (CNPJ: 33.890.774/0001-94). **Homologado em: 26/07/2023.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:69652A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2021

PROCESSO : 004/2021 PREGÃO ELÊTRONICO: 003/2021 Objeto Nat.: serviço **Objeto Descr.: a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Agrestina/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.340.639/0001-30. **Valor:** acrescendo o valor **de R$ 69.564,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais),** que corresponde a **10 % (dez por cento**), desse valor desse valor. Agrestina 25 de julho de 2023. **MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS.** Secretária de Saúde. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 25 de julho de 2023.

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:7FB73848

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 002/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023, modalidade Concorrência N° 002/2023 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, Homologação da Concorrência 001/2023 que tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para construção do Parque Linear Etapa 02 – pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias urbanas e iluminação púbica das margens d BR-104 em Agrestina-PE.** Adjudicação de seu objeto em favor da empresa **M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.978.627/0001-04** pelo valor de R$ 1.913.454,04 para o LOTE 01 e R$ 2.750.915,03 para o LOTE 02. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina-PE, 26 de julho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:32003007

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2023

Processo: 064/2023 Dispensa: 016/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor/regente de banda marcial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Agrestina-PE. Contratado: JADEILSON OLIMPIO DO NASCIMENTO SILVA 13957403480-ME, inscrita no CNPJ sob o nº47.007.041/0001-73. Valor Global do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas, mensais de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Vigência do contrato 06 (seis) meses. Agrestina 20 de julho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 20 de julho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:CB373238

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2023

Processo: 064/2023 Dispensa: 016/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor/regente de banda marcial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Agrestina-PE. Contratado: 50.161.238 SAMUEL CAVALCANTE CLARINDO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.161.238/0001-77. Valor Global do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas, mensais de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Vigência do contrato 06 (seis) meses. Agrestina 20 de julho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 20 de julho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:EB449488

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2023 – PREFEITURA

Processo: 064/2023 Dispensa: 016/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor/regente de banda marcial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Agrestina-PE. Contratado: JOSE JADIEL DA SILVA 09960039404-ME, inscrita no CNPJ sob o nº47.025.243/0001-48. Valor Global do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas, mensais de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Vigência do contrato 06 (seis) meses. Agrestina 20 de julho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 20 de julho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:40162988

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2023

Processo: 064/2023 Dispensa: 016/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor/regente de banda marcial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Agrestina-PE. Contratado: ALISSON JOÃO DE SOUZA 10358745470-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.079.665/0001-04. Valor Global do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas, mensais de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Vigência do contrato 06 (seis) meses. Agrestina 20 de julho de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 20 de julho de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:F2B75313

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 17 de 26 de julho de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

I - Conceder Pensão por Morte, a contar de 03 de julho de 2023, a **Sra. Renata Larizza da Silva Alves, portadora do RG 5.931.822 SDS-PE CPF 034.794.504-07 e Maria Allicia da Silva Alves portadora do RG 11.704.871 SDS-PE CPF 113.161.714-26,** do ex-segurado, **o Sr. Manuel Pinto Alves Sobrinho,** que ocupou o cargo de Digitador, **Matrícula 1267-0, CPF 845.521.824-04, RG 4.589.860 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração,** nos termos do art. 14, I e III, 15, 17, I, da Lei Municipal nº 1.519/2022, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 03 de julho de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,
AGRESTIPREV, 26 de julho de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:0E2C440B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 078, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre **SUBSTITUIÇÃO** dos membros da Composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos princípios administrativo-constitucionais quando de todos os atos administrativos e, em atenção à razoabilidade.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde, com portaria tombada sob o nº 113 de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR os membros do Conselho Municipal de Saúde, desta municipalidade:

SUBSTITUTOS

NOMES	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FUNÇÃO	Nº CPF
Thais Fernanda de Melo Arruda	Trabalhadores da Saúde Municipal	Titular	087.417.614-05
Maria Eduarda Lima Monteiro Muniz	Trabalhadores da Saúde Municipal	Suplente	111.752.264-23
Nilsa Santana da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular	059.334-684-01

SUBSTITUÍDOS

NOMES	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FUNÇÃO	Nº CPF
Girlaide Verçosa da Silva	Trabalhadores da Saúde Municipal	Titular	023.713.344-05
Alaísa Bezerra de Gouveia Alves	Trabalhadores da Saúde Municipal	Suplente	039.730.964-30
Natanael Vicente Ferreira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular	320.869.114-91

Art.2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:90573987

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 085, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre estruturação da Procuradoria Municipal da Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

Art. 1º Fica estruturada a Procuradoria do Município da Água Preta/PE da seguinte forma:
Caberá ao Assessor Jurídico Gleydson Henrique Rodrigues Passos a gestão de todos os processos trabalhistas que tenham como parte o município da Água Preta/PE.
Caberá ao Assessor Jurídico Marcelo Ferreira da Silva Neto e a Assessora Jurídica Célia Katarina de Góis Bezerra a gestão dos

processos cíveis que tenham como parte o município da Água Preta/PE.]
A advogada Célia Katarina de Góis Bezerra é, também, responsável pelas demandas que tenham por objeto a Secretaria de Saúde do município da Água Preta/PE.
Art. 2º Aos profissionais indicados no artigo 1º cabe a inteira responsabilidade quanto à possíveis omissões no dever funcional, se assim constatada.

Art. 3º Cabe à procuradoria-geral do município as atribuições definidas em lei, concernentes à administração pública, como portarias, pareceres, projetos de lei, podendo tais funções serem realizadas por auxiliares contratados ou terceirizados, quando a demanda da Procuradoria justificar tais situações.

Art. 4º A presente portaria visa formalizar a organização que de fato se dá desde a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º A gestão da Assistência Judiciária municípal caberá inteiramente ao advogado Jonnas Henrique Trindade Ferreira, a quem caberá o zelo pelo atendimento e a presteza na realização do serviço à população, bem como indicar à procuradoria possíveis problemas e soluções quanto ao serviço.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor imediatamente após sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8B5CB645

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Processo Licitatório nº. 006/2023; CPL; Pregão Eletrônico-001/2023. Aquisição; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2023,**OBJETO**: Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO**, para atender as necessidades do SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA/PE.

SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES SA -CNPJ Nº 12.884.672/0001-96;
Para os lotesnº01.
No valor total de: R$ 237.600,00(Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais);

Água Preta/PE, 26 de julho de 2023.

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:DDB89584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 759 DE 30 JUNHO DE 2023.

EMENTA: Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou por maioria simples e eu sanciono a seguinte Lei, notadamente por estarem preenchidos os pressupostos formais do rito ordinário, ao qual a matéria em questão está sujeita, sobretudo quanto à obtenção do quórum necessário para aprovação, conforme preconiza a LOM:

Art. 1º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos:

Custo Suplementar			
2018	a	2022	6,02%
2023	a	2023	20,00%
2024	a	2024	25,00%
2025	a	2025	30,00%
2026	a	2026	35,00%
2027	a	2027	40,00%
2028	a	2028	45,00%
2029	a	2047	50,00%

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Angelim, em 30 de junho de 2023.

MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
- Prefeito -

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:D24BBEBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNCIPAL DE ARACOIABA/PE

AVISO DE ADIANTAMENTO SINE DIE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informa que, tendo em vista a detecção de equívocos no Edital e seus anexos, quanto à elaboração do Projeto Básico e outros que ensejou a deflagração do referido Processo Licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARACONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DEARAÇOIABA/PE,** comprometendo assim o seu regular andamento e continuidade, vem adiar SINE DIE o processo supracitado. Desta forma, a Secretaria competente elaborará a correção do referido projeto e demais anexos juntamente com o edital posteriormente, a sua republicação. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Araçoiaba/PE, 26/07/2023.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:AB49FAF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023; PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 001/2023

NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para para aquisição de generos alimenticios, materiais de limpeza e materiais de expediente para atender às demandas da câmara de vereadores de Araripina, conforme especificações constantes no termo de referência deste edital. Apresentação das propostas/habilitação: 08 de agosto de 2023 às 09h:00min: Valor Total estimado: R$ 130.267,06 (Cento e trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Josafá Soares, SN, (87)3873-1435, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacao@araripina.pe.leg.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL
Pregoeira

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:F6717A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023
NATUREZA: AQUISIÇÃO
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E ATENDIMENTO DIÁRIO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.
Recebimento Das Propostas: Até As 08h00min Do Dia 09/08/2023.
Abertura E Julgamento Das Propostas: A Partir Das 08h00min Horas Do Dia 09/08/2023.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 09h00min Horas Do Dia 09/08/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
Valor Total Estimado: **R$ 702.156,63 (setecentos e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.
NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARARIPINA - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9EE1B370

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
DISPENSA Nº 02/2023

Respaldado no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, de MÁRCIO GOMES BERNARDO**,** inscrito no CPF/MF sob o nº 054.226.314-98, para locação de um imóvel, localizado na Rua José Alcebíades, 76, Morais, Araripina – PE, para sediar o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, em Morais, neste Município, com valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando um valor anual total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Araripina, 26 de julho de 2023

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E8D02648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Licitatório Nº: 011/2023 PREGÃO SRP Nº: 001/2023. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Modelos Anatômicos e aparelhos de Semiologia para os Laboratórios de Enfermagem e Aparelhos de Fisioterapia para a Clínica-Escola de Fisioterapia. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001, 002, 003, 004, 005, 006/2023. VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 21/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023 e ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 e 08/2023, VIGÊNCIA: 24/07/2023 a 24/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023 PARTES SIGNATÁRIAS: Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, CNPJ n° 11.462.454/0001-09, e as empresas: **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 80.243.769/0001-70,** para os itens: (01,02,03,06,07,08,10,11,13,14), no valor total de R$ 15.200,00, **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.527.362/0001-29,** para os itens: (04,09,20), no valor total de R$ 6.740,00, **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 43.235.370/0001-10, para os itens: (05,22,27), no valor total R$ 2.855,00, **ASSUNPÇÃO TEC. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME,** CNPJ: 04.473.960/0001-20, para o item: (12), no valor de R$ 3.913,41, **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.** CNPJ:18.258.209/0001-15, para os itens: (15,16,17), no valor total de : R$ 545,20, **CMOS DRAKE NORDESTE S.A,** CNPJ:03.620.716/0001-80, para o item: (18**),** no valor de R$ 3.436,00, **BIOPULSE BRASIL EIRELI,** CNPJ: 22.408.118/0001-96, para os itens: (21,28), no valor total de R$ 435,68, **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 27. 806.274/0001-29, para os itens (32, 33, 35,36) , no valor total de R$ 11.001,70.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:A093A67B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 065/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, STEWART CARLOS ALMEIDA SANTOS, CPF: 101.XXX.XXX-97, matrícula nº 000.265-8, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CCA-5.

Art. 2°. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de Agosto de 2023;

Art. 3°. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 25 de julho de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:D4F5DDF1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 066/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, JOSÉ DANIEL FREIRE OLIVEIRA, CPF 009.XXX.XXX-78, nº de matrícula 000.155-4, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de Agosto de 2023;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 25 de Julho de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:A4163784

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 067/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, VERÔNICA CRISTIANE DA SILVA, CPF: 010.XXX.XXX-76, nº de matrícula 000.246-1, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de Agosto de 2023;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 25 de Julho de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:CB3569FD

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 068/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JOSÉ DANIEL FREIRE OLIVEIRA, CPF 009.XXX.XXX-78, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE, com número de matrícula 000.275-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de Agosto de 2023;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 25 de julho de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:8A652D10

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 069/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, RAFAELA DA SILVA DELGADO, CPF 058.XXX.XXX-12, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4, com número de matrícula 000.276-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de Agosto de 2023;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 25 de Julho de 2023.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:6316B329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

O município de Arcoverde, torna público a licitação PREGÃO *ELETRÔNICO PMA Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023, que tem por objeto Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Arcoverde, Valor estimado R$ 848.103,64 (oitocentos e quarenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos). Informações no site https://bnccompras.com ou pelo e-mail licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br /licitacao.pma2013@gmail.com , ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004. Abertura: 10/08/2023, às 09 (Nove) horas.*

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:9EA9AAAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 029/2023

Objeto: Contratação de serviços de buffet e fornecimentos de lanches, destinados a atender a todos os eventos, reuniões, capacitações e atendimentos públicos da prefeitura e todas Secretarias vinculadas ao Município de Arcoverde e os Fundos Municipais de Assistência Social, saúde e Educação, no período de 12 meses. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedor Registrado: 1. BUFFET ARTE DE FAZER LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.570.371/0001-34, Valor global R$ 1.309.988,29 (Um milhão, trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). Prazo de vigência da ata de registro de preços 12 (doze) meses.

Arcoverde-PE, 15 de junho de 2023

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura

ANTONIO GIBSON DE SIQUEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MARIA GISLLAYNNE FLORENTINO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:873C9139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 029/2023

Objeto: Contratação de serviços de buffet e fornecimentos de lanches, destinados a atender a todos os eventos, reuniões, capacitações e atendimentos públicos da prefeitura e todas Secretarias vinculadas ao Município de Arcoverde e os Fundos Municipais de Assistência Social, saúde e Educação, no período de 12 meses. Empresa Contratada: 1. BUFFET ARTE DE FAZER LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.570.371/0001-34, Valor global R$ 1.309.988,29 (Um milhão, trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). Prazo de vigência 12 (doze) meses.

Arcoverde-PE, 15 de junho de 2023

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura

ANTONIO GIBSON DE SIQUEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MARIA GISLLAYNNE FLORENTINO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:1399A357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 001/2022
TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 001/2022
CONTRATADO: JOÃO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ Nº:40.193.069/0001-01

OBJETO: Conceder a PRORROGAÇÃO do prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 25 de julho de 2023 e término em 25 de julho de 2024.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57 II § 4º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 11 de julho de 2023

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:43A683F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 037/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Alimentares, para cumprimento de ordem judicial, por um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ nº 40.069.394/0001-59, Valor global R$ 233.229,54 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos); 2. GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.368.186/0001-50, Valor global R$ 734.445,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); 3. HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.657.870/0001-94, Valor global R$ 15.238,50 (quinze mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); 4. MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº

47.171.763/0001-69, Valor global R$ 69.934,50 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); 5. FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, CNPJ nº 21.510.857/0001-21, Valor global R$ 63.225,00 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Arcoverde, 20 de Julho de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:63815C06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 057/2023; Nº 058/2023; Nº 059/2023; Nº 060/2023; Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 037/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Alimentares, para cumprimento de ordem judicial, por um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1. H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ nº 40.069.394/0001-59, Valor global R$ 233.229,54 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos); 2. GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.368.186/0001-50, Valor global R$ 734.445,00 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); 3. HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.657.870/0001-94, Valor global R$ 15.238,50 (quinze mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); 4. MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 47.171.763/0001-69, Valor global R$ 69.934,50 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); 5. FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, CNPJ nº 21.510.857/0001-21, Valor global R$ 63.225,00 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Arcoverde, 20 de Julho de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E1209DA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2022; Processo: Nº 008/2022;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material Medico Hospitalar para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, objetivando o abastecimento da rede municipal.**Fornecedor:Bruma Comercio de Medicamentos Ltda,** CNPJ n° 14.241.216/0001-53. Valor total: **R$ 346.091,61 (Trezentos e quarenta e seis mil noventa e um reais e sessenta e um centavos)**.**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 30/05/2023.

Barra de Guabiraba, 26 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:8CA3F65B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 – PROC. Nº 21/2023.- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS,

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - **Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2023 – Proc. Nº 21/2023**. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: ALUGUEL DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO SAO JOSE LTDA***, CNPJ:*** 13.870.663/0001-09***, com o valor total de R$*** 757.560,00.. OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA,*** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PELO UM PERIODO DE 12 MESES, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE**,

Barreiros, em 26 de julho de 2023

ELIEL LOPES DA SILVA -
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8250BF9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ESTADO DE PERNAMBUCO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: A. G. F. SILVA ENGENHARIA ME, CNPJ nº 28.101.039/0001-14, com proposta no valor global de R$ 77.489,50 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Outras informações através do e-mail: licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim (PE), em 26 de julho de 2023.

MARIA DAS MERCÊS COSTA
Diretora-Presidenta.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:AC2CEA24

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2023-CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. Credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de Artistas e/ou Grupos Artísticos de dança, música e cultura popular, visando a realização da programação Artística conforme calendário de eventos e necessidades da SECULTE. CREDENCIADO HABILITADO: David Henrique Nunes de Lima. CNPJ: 26.707.225/0001-76. Mais informações podem ser

obtidas no seguinte endereço: sede da Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, situada na Praça Desembargador João Paes, 1-407- Centro, Belo Jardim- PE, CEP: 55150-650, das 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira. Belo Jardim, 27/07/2023.

VICTOR MACIEL MONTEIRO.
Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:486FF349

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 136/2021. Locação de (01) um imóvel, localizado na Rua Agamenon Rodrigues Caraciolo, 263, São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, para funcionamento do Centro de Creches. Contratada: Lúcia Maria Cavalcanti Veloso - CPF nº 457.889.284-00.Valor acrescido: R$ 6.236,95. Belo Jardim, 27/07/2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:541AD7D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14001/2023 - FMAS UASG 982337

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14001/2023,UASG 982337, OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania. Valor total estimado R$ 268.110,00 (duzentos e sessenta e oito mil cento e dez reais). Licitação com itens exclusivas e reservas de cota de até 25% para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **08/08/2023 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:D1AEEF53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, 10 DE JULHO DE 2023- RETIFICAÇÃO

Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" no âmbito do Município do Bonito, afetado por Chuvas Intensas [COBRADE 13214].

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Bonito, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 e,

CONSIDERANDO que, as chuvas e temporais ocorridos, com acumulados significativos, causaram múltiplos desastres, inundações, movimentos de massa, alagamentos e deslizamentos, em diversos pontos do Município, na zona rural como zona urbano, conforme FIDE (Formulário de Informações do Desastre);

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido evento ocorreram isolamentos de comunidades, interdição de vias, significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, em anexo, e que são necessárias ações de resposta e reconstrução e outros benefícios e ações necessárias para restabelecer a normalidade local;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que impõem a adoção de providências extraordinárias;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", em razão das chuvas intensas [COBRADE 13214] no Município do Bonito, conforme prova documental estabelecida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 10 de julho de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E416AF34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

O **Município de Brejão, em conjunto com os Secretários Municipais**, **Estado de Pernambuco**, torna público para o conhecimento dos interessados, o **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL do Contrato Administrativo nº 057-06/2022,** que tem como objeto o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. Data da rescisão: 11/07/2023. Empresa: **KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/00001-00. Após análise jurídica acerca da legalidade da rescisão bilateral, justificando a conveniência e a oportunidade da rescisão entre as Partes, conforme o Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, demais normas pertinente a espécie.

Brejão/PE, 11 de julho de 2023.
ELISABETH DE BARROS SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELA DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:BC041A73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO N.º 01/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 01/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 11/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Da Necessidade do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado
1	GASOLINA COMUM	Litro	115.000	R$ 4,89	5,59

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.
Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 01/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PB, 26 de julho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ
CNPJ: 31.859.825/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E83B5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 246/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Keliane Nunes Moura,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de julho de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3BFC75D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 247/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Franklin Augusto de Araújo Nunes,** titular do cargo de Médico Pediatra, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:71E18758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 248/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Romário Rodrigues de Silva,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de julho de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 24 de julho de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:16A94A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 249/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Maria Lucia Gomes dos Santos,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de agosto de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A1FF18C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 250/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Aline Guedes de Araújo,** titular do cargo de Secretaria Adjunto, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de julho de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos para o dia 24 de julho de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8343E603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 251/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio da servidora **Maria de Lourdes Leopoldino da Costa** portadora do RG n° 2.320.919 SSP/PE e CPF de nº 050.281.044-09, conforme solicitação do requerente, a partir de 03/08/2023 e término em 03/02/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:727A77E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 252/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor

interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **SUELMA REGINA DOS SANTOS**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142648, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **2** para a Classe **E** referência **3**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A5AF363F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO 027/2023 - PREGÃO 019/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público o resultado do Processo: 027/2023. **Pregão Eletrônico: 019/2023**

Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominado banco, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município do Brejo da Madre de Deus

O mesmo foi **DESERTO**.

Brejo da Madre de Deus, 26 de julho de 2023.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:880E6C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

Objeto: Sistema Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás GLP de cozinha, destinados a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Ata de Registro de Preço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS:**
ATA – SRP Nº 045/2023 – Empresa vencedora **KLEBER RENAN COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 30.996.426/0001-08, com valor total de R$ 201.549,00. Data da Assinatura, dia 20 de julho de 2023 - Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus-PE.
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Ata de Registro de Preço da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS:**
ATA – SRP Nº 069/2023 – Empresa vencedora **KLEBER RENAN COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 30.996.426/0001-08, com valor total de R$ 45.717,35. Data da Assinatura, dia 20 de julho de 2023 - Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus - PE
ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preço do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**:
ATA – SRP Nº 013/2023 – Empresa vencedora **KLEBER RENAN COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 30.996.426/0001-08, com valor total de R$ 16.879,50. Data da Assinatura, dia 20 de julho de 2023 - Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus-PE
SONIA MARIA CATEL GERNER
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:A95608F5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o PROCESSO N° 028/2023, ratifico e homologo INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023, em favor da empresa **GS SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 02.133.732/0001-85,** conforme objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária no âmbito administrativo visando a recuperação de receitas referentes às Taxas de Licença para Localização e Funcionamento e das Licenças Ambientais, das torres e/ou equipamentos de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus– PE. Valor da contratação será de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil) 20% do valor estimado a ser recuperado.
Brejo da Madre de Deus, 25 de julho de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:04D8E85A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BUÍQUE/PE
EXTRATO DE ADITIVO - ERRATA

2° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 045/2021, ORIUNDO DO PROCESSO N° 016/2021, PREGÃO ELETRONICO 011/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BUIQUE DE BUIQUE E A **EMPRESA GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ 07.865.345/0001-57.** VALOR: R$ 11.716,65. **ONDE SE LER**: DATA DE ASSINATURA: 02/12/2023 **LEIA-SE:** DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

Buíque, 26 de julho de 2023.

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F2AC80B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BUÍQUE/PE
EXTRATO DE ADITIVO - ERRATA

ONDE SE LER: 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 078/2019 LEIA-SE: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 078/2019 , ORIUNDO DO PROCESSO N° 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL 004/2019, OBJETO; CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE-PE E A **EMPRESA FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.510.204/0001-47**. VALOR: R$ 142.349,40. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2021.

Buíque, 26 de julho de 2023.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:57195444

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 59 DE 25 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUCICLEIDE DO NASCIMENTO (matrícula 7003201) para desempenharem também, atribuições junto à CONTABILIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 25 de julho de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9FE65D46

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 60 DE 25 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores THAMIRES OTILIA DA SILVA (matrícula 7012401) para desempenharem também, atribuições junto à PROCURADORIA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 25 de julho de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:68C0B66E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0313/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1758/23 – SMS de 25/07/2023, Requerimento feito pelo servidor MAURICIO CESAR LEAL VIEIRA de 29/06/2023 e Despacho SEARH de 25/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **MAURICIO CESAR LEAL VIEIRA,** matrícula **nº 31.169,** do cargo de **MEDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:078CB5E9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0314/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a Processo nº 28.413 - SEARH de 25/07/2023, Requerimento feito pela servidora MARIA CAROLINA MAQUES DOS SANTOS de 25/07/2023 e Despacho GRH de 26/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **MARIA CAROLINA MARQUES DOS SANTOS,** matrícula **nº 33.655,** do cargo de **PEDAGOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:85E98EDC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0563/2023.

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 050/2023 de 24/07/2023 – Cessão Inicial, Ofício nº 010/2023 – GAPRE de 17/01/2023, Ofício nº 0642/2023 – ATJ/CGP/GP - Prefeitura do Ipojuca de 13/04/2023, C.I nº 699/2023 GAB/SEDUC de 14/06/2023 e Despacho CESSÃO de 24/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da Prefeitura Municipal do Ipojuca**, CRISTIANE VENANCIO DA COSTA**, matricula nº 68041-1**,** à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exerça suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de ***08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 24 de julho de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DAADE156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 5B08A8CD, no dia **12/07/2023,** Edição 3381a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Data:** PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.259.031/0001-02, com sede na Rua Jorge Gibram Sobrinho, nº113, Centro, Itanhandu - MG, CEP: 37.646-000.

LEIA-SE: **Data:** JVS COMERCIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.924.267/0001-03, com sede à Rua 08, S/N, Qd - 22, Lt - 02, SL-04; Bairro Continuação; Aparecida De Goiânia, Estado De Goiás CEP: 74.934-060.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1E82C928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO

Convidamos Marcelle Alves Pereira Xavier, mat. n º 34.284, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sito á Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, conforme § 2º do art. 42 da Lei Municipal 3.810/2022, a fim de apresentar defesa escrita.

Cabo de Santo Agostinho, 25/07/2023.

TATIANA DE BARROS E SILVA SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:AC1A69CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº254/2023

ERRATA referente a Portaria nº254/2023, veiculada em 05 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3354.

ONDE SE LÊ:
Resolve:
Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor HENRIQUE MELO MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 072.586.984-42, candidato classificado em 03º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO.

LEIA-SE:
Resolve:
Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor GUSTAVO HENRIQUE MELO MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 072.586.984-42, candidato classificado em 03º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO.

Cachoeirinha. 26 de julho de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:FA81E04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E DIVERSOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Cachoeirinha-PE por um período de 12 meses, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no

Termo de Referência. Valor total estimado R$1.198.039,05. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 16h00min do dia 27/07/2023; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 11/08/2023, Abertura das Propostas: 07h00min do dia 11/08/2023; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 11/08/2023; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 26 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1C5304FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 005/2022 - FMAS. Acréscimo de 23,32% no valor do contrato. Valor: R$ 2.791,67. Contratada: **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO.** CNPJ: 44.052.317/0001-47.

Caetés/PE, 26/07/2023.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:51F539F1

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 16 de Junho de 2023, na Página 20, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6DDF2CC7**, Referente ao CONTRATO Nº 027/2023 – PMC, no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023 – PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PMC,** cujo objeto destina-se à Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de impressão gráfica para o atendimento da secretaria de saúde de Caetés/PE.

ONDE SE LÊ: Contratada: I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI. CNPJ 36.057.946/0001-31 pelo Valor de R$ 84.366,85.

LEIA-SE: Contratada: I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI. CNPJ 36.057.946/0001-31 pelo Valor de R$ 84.366,45.

Caetés/PE, 26 de Julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:56FD03B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço Por Item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 090/2023, Processo Licitatório nº 071/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES PRECÍPUAS,conforme constante neste Termo de Referência. (ANEXO I). Valor estimado:R$1.573.276,56(hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),**ficando definido o dia 9/08/2023, às 10h para início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:56E4EDDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor cestas básicas que se destinam a distribuição com famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Camutanga– PE.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 03 (três) de agosto de 2023.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que

possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 26 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga-PE

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:5502F933

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMUTANGA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 006/2023 – Pregão Eletrônico n.º 004/2023. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, NÃO PERECÍVEIS E POLPAS DE FRUTAS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação R$ 370.513,70 (trezentos e setenta mil quinhentos e treze reais e setenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 28/07/2023 até o dia 09/08/2023 às 08h30min. **Abertura da Disputa: Dia 09/08/2023 às 09:00h**. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/.com.br . Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 26 de julho de 2023.

ISAIAS GOMES DE ARAUJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:59A1D1DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023- SRP AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: **Formação de Registro de preços** para eventual confecção de materiais gráficos com entrega parcelada, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capoeiras /PE, conforme especificações do Termo de Referência

Valor Máximo Admitido: R$ **484.596,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais)

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 26/07/2023
Limite para acolhimento das propostas: às 10:00h. do dia 08/08/2023.
Abertura das Propostas: às 10:00h. do dia 08/08/2023.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 09/08/2023.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira
Capoeiras/PE, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:BE296D0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - ERRATA

Na edição 3351 do DOM de 12/07/2023, código identificador 2583796D. Onde lê-se: "**CONTRATO Nº 008/2023"**, leia-se "**CONTRATO Nº 009/2023".**

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:E288523D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº. 014/2023 DISPENSA Nº. 026/2023

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Inscrito no CNPJ Nº 11.256.088/0001-23, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR SERVIÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site do município, conforme os critérios e procedimentos no Edital definidos, objetivando obter a melhor proposta para Locação de software integrado da gestão pública, para acompanhamento e controle da execução financeira e orçamentária, com armazenamento em nuvem, com acesso 24 horas, das entidades da administração direta e indireta: Prefeitura, FMS; FMAS; Instituto de Previdência dos Servidores e Câmara de Vereadores do município de Capoeiras - PE.

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:D77EC413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° 003/2023

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação n° 0032023, Processo Administrativo nº 028/2023, em favor de **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES-ME**, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL PARA O PRECAPE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, valor global de R$ 12.000,00, nos termos do art. 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Carnaubeira da Penha, 26 de julho de 2023.

ADRIANAFREIRE DA SILVA
Gestora Previdenciária

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:AF716F53

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES-ME**, CNPJ nº 29.581.157/0001-30
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL PARA O PRECAPE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE.
DISPENSA nº 003/2023
VALOR: de R$ 12.000,00(doze mil reais).
DATA: 26/07/2023
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:FB48E2BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 45/2023. CONCORRÊNCIA Nº 02/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA/PE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Carpina, Comunica a quem interessar que fica REVOGADA a Concorrência 02/2023 com fundamento no disposto do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h. as 12:00h, ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com

Carpina, 26/07/2023.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Presidente da – CPL

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:CC4F4E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 49/2023. CONCORRÊNCIA Nº 03/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA/PE. Valor Máximo estimado: R$ 1.394.932,80. Data da sessão de Abertura 29/08/2023, às 09:00h. na sala de licitação da Prefeitura Municipal do Carpina. Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h. as 12:00h, disponível por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou portal da transparência: http://carpina.pe.gov.br/transparencia/.
Carpina/PE, 26/07/2023.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:EC9886F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, para Contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de locação de caminhão do tipo basculante, para realização do transporte de resíduos sólidos urbanos de classificação II–A até o aterro sanitário (CTR CAPIBARIBE), por um período de 12 (doze) meses. Item 1: ANDRADE SERVICOS & LOCACAO LTDA. CNPJ: 46.639.669/0001-29, pelo valor de R$115.022,16.

Casinhas, 26/07/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2503F931

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO -
CHAMADA PÚBLICA 00001/2021

Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria N°1.670 de 01 de julho de 2019. O credenciamento destina–se a prestação de serviços para confecção de próteses dentárias à pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Casinhas. **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2021.** CONTRATADO: **K. GIRLANE DA SILVA**, CNPJ: **34.665.231/0001-36.** VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais. Vigência: 02 de Agosto de 2021 a 02 de Agosto de 2022. e **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2021.** CONTRATADO: **MARILENE DUDA DE ARRUDA EIRELI**, CNPJ: **19.375.909/0001-52.** VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais. Vigência: 02 de Agosto de 2021 a 02 de Agosto de 2022. Mais informações podem ser obtidas na sala de licitações da Prefeitura, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com
Casinhas, 02 de agosto de 2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Casinhas

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:2B940EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2023

Processo Nº: 00026/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED e braços curvos, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1004.0075 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica e Saúde Ficha – 871 e 872. 10.302.1005.0077 – Aquisição de Equipamentos, Móveis, Veículos e outros para Média e Alta Complexidade Ficha – 876 e 877. 10.301.1004.2067 – Aquisição de Equipamentos, Móveis, Veículos e Outros para as Unidades Básicas de Saúde Ficha – 1019. **Contrato Nº: 00053/2023**. Contratado: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ: **37.386.859/0001-90**. Valor R$33.620,00. Vigência: de 19/07/2023 a 31/12/2023. **Contrato Nº: 00054/2023**. Contratado: **RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO**. CNPJ: **32.318.543/0001-48**. Valor R$147.962,00. Vigência: de 19/07/2023 a 31/12/2023. Mais informações podem ser obtidas na sala de licitações da Prefeitura, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de

Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 19 de julho 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:6A1B1703

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Contrato Nº: 00055/2023. Processo Nº: 00034/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, por um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: **GO ATACADISTA LTDA**. CNPJ: **44.060.520/0001-65**. Valor R$60.046,45. Vigência: de 19/07/2023 a 31/12/2023. Mais informações podem ser obtidas na sala de licitações da Prefeitura, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 19 de julho 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:4D74DCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Contrato Nº: 00056/2023. Processo Nº: 00041/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1004.0075 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica e Saúde Ficha – 871 e 872. 10.302.1005.0077 – Aquisição de Equipamentos, Móveis, Veículos e outros para Média e Alta Complexidade Ficha – 876 e 877. 10.301.1004.2067 – Aquisição de Equipamentos, Móveis, Veículos e Outros para as Unidades Básicas de Saúde Ficha – 1019 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ: **37.386.859/0001-90**. Valor R$77.000,00. Vigência: de 19/07/2023 a 31/12/2023. Mais informações podem ser obtidas na sala de licitações da Prefeitura, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 19 de julho 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:960C3C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Contrato Nº: 00057/2023. Processo Nº: 00049/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de ar condicionado de 24.000 Btus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, por um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos próprios do município de Casinhas: 05.001 – Departamento de Ensino 12.366.1201.0029 – Fornecer equipamentos, Veículos, e Mobiliários às unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino 12.366.1203.0030 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental 12.361.1201.0026 – Fornecer equipamentos, Veículos, e Mobiliários às unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino 12.365.1201.0028 – Fornecer equipamentos, Veículos, e Mobiliários às unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino . Contratado: **GO ATACADISTA LTDA**. CNPJ: **44.060.520/0001-65**. Valor R$92.867,75. Vigência: de 20/07/2023 a 31/12/2023. Mais informações podem ser obtidas na sala de licitações da Prefeitura, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 20 de julho 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:ACE399E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2023 - FME

O fundo municipal de Educação de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 003/2023 Pregão Eletrônico RP nº 003/2023, resolve publicar a presente Ata de Registro de Preços para a futura e eventualRegistro de aquisição parcelada de material de higiene pessoal para atender as demandas do Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Alves de Souza, Creche Marta Tereza, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para o período de 12(doze) meses.

A empresa vencedora: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 37.220.733/0001-41.

VALOR DOS ITENS: 11 - R$2,25; 10 - R$ 10,35; 20 - R$ 14,10.Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 21 de julho de 2023.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:63F0D8A2

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2023 - FME

O fundo municipal de Educação de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 003/2023 Pregão Eletrônico RP nº 003/2023, resolve publicar a presente Ata de Registro de Preços para a futura e eventualRegistro de aquisição parcelada de material de higiene pessoal para atender as demandas do Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Alves de Souza, Creche Marta Tereza, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para o período de 12(doze) meses.

A empresa vencedora:**KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ 37.937.325/0001-05**

VALOR DOS ITENS:02-R$ 4,70; 04 – 4,72; 05 – 2,86; 07- 0,82;12 – 5,50; 13 – R$ 5,40; 14 – R$ 1,00; 16 – R$ 6,70; 18- R$ 24,00; 19 – R$ 10,00.Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 21 de julho de 2023.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:47684DA3

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2023 - FME

O fundo municipal de Educação de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 003/2023 Pregão Eletrônico RP nº 003/2023, resolve publicar a presente Ata de Registro de Preços para a futura e eventualRegistro de aquisição parcelada de material de higiene pessoal para atender as demandas do Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Alves de Souza, Creche Marta Tereza, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para o período de 12(doze) meses.

A empresa vencedora: **MATHEUS S CABRAL ME CNPJ 27.703.210/0001-00**

VALOR DOS ITENS: **06 – R$ 7,00; 08 – R$ 9,75; 09 – 9,80; 10 – R$ 10,20.** Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 21 de julho de 2023.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:6A601F69

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2023 - FME

O fundo municipal de Educação de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 003/2023 Pregão Eletrônico RP nº 003/2023, resolve publicar a presente Ata de Registro de Preços para a futura e eventual Registro de aquisição parcelada de material de higiene pessoal para atender as demandas do Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Alves de Souza, Creche Marta Tereza, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para o período de 12(doze) meses.

A empresa vencedora: **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.253.536/0001-68.**
VALOR DO ITEN: **01 – R$ 15,50.** Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 21 de julho de 2023.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:F220FED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE COTAÇÃO - OXIGÊNIO MEDICINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que objetiva a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de oxigênio medicinal com regime de cessão em comodato dos cilindros.** As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail comprasfmschadealegria@gmail.com até o dia 02/08/2023.

Chã de Alegria, 26 de julho de 2023.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:983610B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DE COTAÇÃO - TECIDOS E AVIAMENTOS

PEDIDO DE COTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Chã de Alegria/PE solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de tecidos e aviamentos.** As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail cotacaochadealegria@gmail.com até o dia 02/08/2023.
Chã de Alegria, 26 de julho de 2023.

JOSÉ VICTOR DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Ensino

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B3B87372

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DE COTAÇÃO - UNIFORMES E INDUMENTÁRIAS PARA BANDAS MARCIAIS

PEDIDO DE COTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Chã de Alegria/PE solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de uniformes e indumentárias para Bandas Marciais.** As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail cotacaochadealegria@gmail.com até o dia 02/08/2023.

Chã de Alegria, 26 de julho de 2023.

JOSÉ VICTOR DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Ensino

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C35F1D79

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DE COTAÇÃO - MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS MUSICAIS

PEDIDO DE COTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Chã de Alegria/PE solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de materiais de reposição e acessórios musicais.** As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail cotacaochadealegria@gmail.com até o dia 02/08/2023.
Chã de Alegria, 26 de julho de 2023.

JOSÉ VICTOR DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Ensino

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:7372204B

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DE COTAÇÃO - INSTRUMENTOS MUSICAIS

PEDIDO DE COTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Chã de Alegria/PE solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de instrumentos musicais.** As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail cotacaochadealegria@gmail.com até o dia 02/08/2023.

Chã de Alegria, 26 de julho de 2023.

JOSÉ VICTOR DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Ensino

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:532280C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CPL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 10º, § 1º e 2º da Lei Federal Nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de Licitação e Contratações pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agências de publicidades, resolve:

Tornar público os nomes sorteados para compor subcomissão técnica Especial de Análise e Julgamento de Propostas para Contratação de Agência de Publicidade, com a seguinte composição:

Maria Tayane Guedes Melo, CPF/MF Nº 092.981.274-30, Assessor de Comunicação, mantém vínculo com o Município de Condado-PE.
Elizangela da Silva Barbosa, CPF/MF Nº 083.202.614-06, Assessor de Comunicação da Cultura, mantém vínculo com o Município de Condado-PE.
Carla Milena Alves de Barros, CPF/MF Nº 048.748.784-23, Publicitária, não mantém vínculo com o Município de Condado-PE.

Condado – PE, 24 de julho de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D0504C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SESSÃO DE ABERTURA

Processo Licitatório nº 008/2023. Modalidade: **Tomada de Preços nº 002/2023 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-deobra, para realização de serviços de **reforma e ampliação** da **Escola Municipal Olegário Fonseca**, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico. Após a abertura de todos os envelopes de habilitação das empresas **A B ENGENHARIA LTDA EPP, FH ENGENHATIA LTDA ME, ISNARD ENGENHARIA LTDA ME, CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA EPP, JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA ME e C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME**, o presidente informou que seria necessário suspender a sessão para que fossem realizadas as diligências necessárias. Dessa feita, foi informado que a sessão retornaria no dia **03 de agosto e 2023, quarta-feira, às 09h00min da manhã,** através de VÍDEO CONFERÊNCIA, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031 ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com.

Condado, 25 de julho de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:15350DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SESSÃO DE ABERTURA

Processo Licitatório nº 009/2023. Modalidade: **Tomada de Preços nº 003/2023 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para **construção de uma creche no Novo Tempo**, no município de Condado-PE, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico. Após a abertura de todos os envelopes de habilitação das empresas **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA ME, CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA EPP, GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA, C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME e A B ENGENHARIA LTDA EPP**, o presidente informou que seria necessário suspender a sessão para que fossem realizadas as diligências necessárias. Dessa feita, foi informado que a sessão retornaria no dia **03 de agosto e 2023, quarta-feira, às 10h00min da manhã,** através de VÍDEO CONFERÊNCIA, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031 ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com.

Condado, 25 de julho de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CCF73295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023-CPL/PMC – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023-CPL/PMC

Nat.: Obras. - **OBJETO Descr**.: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Joaquim Miguel Gomes, Sítio Areais, Zona Rural do Município de Cumaru/PE (EP. 676/2021), com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 234.591,43 - **Limite para recebimento dos envelopes** até às 09:00h do dia 11/08/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência,

http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia. Cumaru/PE, 26 de julho de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:4126FF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023-CPL/PMC – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023-CPL/PMC

Nat.: Obras. - **OBJETO Descr**.: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Cumaru/PE (FEM 15), com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 608.613,97 - **Limite para recebimento dos envelopes** até às 11:00h do dia 11/08/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia. Cumaru/PE, 26 de julho de 2023.
ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E918E3F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023-CPL/PMC – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023-CPL/PMC

Nat.: Obras. - **OBJETO Descr**.: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo do Acesso ao Cristo no Município de Cumaru/PE (EP. 52/2019), com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 485.286,89 - **Limite para recebimento dos envelopes** até às 13:00h do dia 11/08/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia. Cumaru/PE, 26 de julho de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:6476E49D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 99 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.778

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de
suas atribuições legais e constitucionais, bem como as que previstas na Lei
Orgânica do Município de Dormentes,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar
na importância de R$419.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 419.000,00

020105 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

71 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 12.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 10100
01 TESOURO
500000 Recursos não vinculados de impostos

020106 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

106 04.782.0009.2091.0000 Transporte 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 10500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
704000 Royalties do Petróleo e Gás Natur. União

020201 FUNDO PREVIDENCIARIO

238 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor 63.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 101410
01 TESOURO
800000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.301.0012.1088.0000 Viva Saúde 34.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 10100
01 TESOURO
500000 Recursos não vinculados de impostos

370 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 10100
01 TESOURO
500000 Recursos não vinculados de impostos

458 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 10500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

474 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 003 Emenda Parlamentar de Relatoria

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

770 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

925 12.361.0004.2052.0000 Juntos pela Educação 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

44 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 12.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

108 04.782.0009.2091.0000 Transporte -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
750 000 Contribuição de Interv. Domin.Econ. CIDE

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

244 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -63.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

292 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

352 10.301.0012.2104.0000 Viva Saúde -34.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

438 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

449 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

779 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1126 12.361.0004.2019.0000 Juntos pela Educação -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Anulação (-) -419.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 17 de julho de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E62D820A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 69/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E JOSILEIDE COSMA DE MACEDO NUNES

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **BENICIANA SANTANA DE MACEDO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSILEIDE COSMA DE MACEDO NUNES**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado no Rua Jacob Vieira De Carvalho,10, Francisco coelho, Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 899.569.154-91, portador da identidade n.º 4731142/SDS-PE, portador da identidade n.º 8.946.895 SDS/PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N°69 /2023** , celebrado entre as partes acima descritas, em 10 de abril 2023.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 10 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE DORMENTES
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BENICIANA SANTANA DE MACEDO
CONTRATANTE

KESIA NAYANE GALVÃO DE ARAUJO
PROFESSORA
CONTRATADA

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9F1939F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 375/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTAO PEDAGOGICA II**, Símbolo CC22, a Sra. **YARA SUZY BARBOZA GALVAO**, CPF: 103.141.184-46, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 30 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 25 de julho de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:68C39250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 331/2022

Processo nº 057/2022, PREGÃO ELETRONICO nº 044/2022 – **CONTRATO Nº 331/2022, MAVEL MAQUINAS E VEICULOS, CNPJ Nº 11.342.912/0001-68 Objeto: AQUISISÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 60 (sessenta) dias conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea b e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 03 de julho de 2023 a 03 de setembro de 2023.

JEFFERSON BACURAU TAVARES
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:BCCF67EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 011/2023; CPL; Tomada de Preços nº. 002/2023. Obras. Homologação da Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma e Ampliação do Prédio da Escola Presidente Castelo Branco, localizada na Avenida José Mariano, s/n, Centro – Gameleira/PE; E Adjudicação do objeto à ISNARD ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 43.081.856/0001-41, no valor global de R$ 473.707,50 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Gameleira/PE, 26 de julho de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:676A05B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

O Pregoeiro do **Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE, CNPJ 10.782.874/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para a confecção de materiais gráficos e materiais de divulgação, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no subitem 5.2 e demais condições presentes neste documento**. Data e Hora da Retomada: 28/07/2023, ÀS 11:00Hs.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5863ECB8

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A - CNPJ nº 02.558.157/0001-62

CONTRATO ADMININSTRATIVO Nº 005/2022

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.852,80 (HUM MIL REAIS OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento público de **RESCISÃO DE CONTRATO**, de um lado, o **Município de Garanhuns**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 – Centro – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Finanças, a **Sra. Vera Lúcia Albuquerque Sarmento**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Buenos Aíres, número 456, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-260, portadora do RG nº 2.923.098 SSP/PE e inscrita no CPF nº 374.704.504-91 e do outro lado à empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, número 1376, 16º andar, CEP:04571-000, Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada por seus administradores, o Sr. **Fabio Marques de Souza Levorin** portador do RG nº 27.638.106-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 267.221.148-56 e o Sr. **Alex Eduardo de Freitas** portador do RG nº 21.993.730 SSP/SP e inscrito no CPF nº 070.661.598-02, doravante denominadas Contratante e Contratada, consoante a Lei nº 8.666/93, viemos RESCINDIR o contrato administrativo nº 005/2022, firmado em 25 de maio de 2022, bem como o 1º Termo aditivo ao Contrato firmado no dia 10 de maio de 2023, nos termos da proposta apresentada, por mútuo consenso, através do presente instrumento, nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS QUE ENSEJARAM A RESCISÃO

A Lei Federal nº 8.666/93, permite que a administração pública proceda à rescisão unilateral de contrato, quando houver no caso concreto interesse público configurado. No referido caso, não há mais interesse pela administração pública de seguir com a avença contratual uma vez que a Prefeitura Municipal de Garanhuns possui um Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos com os Correios. Portanto, a continuidade do contrato somente acarretaria na oneração dos cofres públicos sem motivação justificada.

Sob esse aspecto, a Lei Federal nº 8.666/93 assim dispõe sobre a rescisão contratual unilateral:
"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

Nesse sentido, muito sabiamente expressou o Exmo Ministro do Supremo Tribunal Federal, ministro Celso Antônio Bandeira de Mello acerca da matéria em questão, elucidando a possibilidade de rescisão de contratos administrativos e sua restrição a casos distintos e específicos.
"A rescisão unilateral do contrato – pela Administração, como é evidente -, tal como a modificação unilateral, também, só pode ocorrer nos casos previstos em lei (cf. art. 58, II, c/c arts. 78 e 79 I) e ***deverá ser motivada e precedida de ampla defesa*** *(art. 78, parágrafo único)." (MELLO, 2010, p. 629) grifo nosso."*

Desta feita, não haveria motivo para a administração pública seguir com a execução do objeto contratado, o que só acarretaria na oneração dos cofres públicos municipais, portanto, devendo ser procedida a rescisão do termo contratual, com fulcro no interesse público, e princípio da legalidade, assegurada a ampla defesa a Contratada.

Nesse passo, entendemos pela possibilidade de rescisão do Contrato Administrativo nº 005/2022 pactuado com a Empresa Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os serviços que por ventura tenham sido executados pela Contratada – atestados pela fiscalização, devem ser liquidados – sob pena de enriquecimento ilícito do ente municipal.
Por este, a Contratante outorga a Contratada plena, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar, a qualquer tempo e que título for, em relação ao serviço prestado no Município de Garanhuns/PE.
E, por estarem justas e acertadas, firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Garanhuns/PE, 24 de julho de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E6B2965

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-PMG

O Pregoeiro do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023-PMG, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, DESTINADOS EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 28/07/2023 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

JAYME BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 271/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6EC524C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 008/2023, cujo objeto é a Contratação de serviços advocatícios específicos para fins de regularização mediante adoção de procedimentos extrajudiciais e judiciais para regularização de pendências lançadas em desfavor do Município de Garanhuns no CADIN, SIGPC, SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SICONFI e PLATAFORMA BRASIL, resolução de pendências perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de emissão de certidão positiva de débitos ou certidão positiva de débitos com efeito de negativa, visando a regularização fiscal do Município de Garanhuns, desbloqueio de verbas públicas retidas por atos da União ou do Estado de Pernambuco, através de procedimentos judiciais e extrajudiciais, resolução de pendências existentes perante os Ministérios da União onde a edilidade possui convênios e avenças, FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, Caixa Econômica Federal, Autarquias e Fundações Federais, visando a obtenção de regularidade e recebimento de recursos em favor do Município de Garanhuns, bem como, apresentação de defesas e recursos administrativos e discussão perante a Justiça Federal e apresentação de defesas administrativas perante os Conselhos e Profissionais de Farmácia, Engenharia, Fisioterapia, INMETRO, IPEM e outros órgãos administrativos de fiscalização decorrentes de autuações que resultem em lançamento de valores a serem pagos pelo erário, bem como, o seu questionamento judicial, visando atender as necessidade do município de Garanhuns, compreendidas no direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório e, ainda, o acompanhamento e peticionamento com apresentação das manifestações recursais de todas as ações judiciais de interesse da edilidade em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho, bem como, na Justiça Federal de Pernambuco, Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Justiça Federal do Distrito Federal e Tribunal Regional Federal da 1.a Região. **Fundamentação legal**: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020. **Contratada**: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, composta por profissional com sólida experiência na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.877.816/0001-26, por intermédio de seu representante legal, Dr. Pedro Melchior de Mélo Barros. O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**. Prazo contratual: 12 meses.

Garanhuns/PE, em 13 de Julho de 2023.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Portaria 020/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A6DEA916

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 003/2023-PMG

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2023-CPLC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS. **CNPJ sob o nº. 19.877.816/0001-26**. Objeto: Contratação de serviços advocatícios específicos para fins de regularização mediante adoção de procedimentos extrajudiciais e judiciais para regularização de pendências lançadas em desfavor do Município de Garanhuns no CADIN, SIGPC, SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SICONFI e PLATAFORMA BRASIL, resolução de pendências perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de emissão de certidão positiva de débitos ou certidão positiva de débitos com efeito de negativa, visando a regularização fiscal do Município de Garanhuns, desbloqueio de verbas públicas retidas por atos da União ou do Estado de Pernambuco, através de procedimentos judiciais e extrajudiciais, resolução de pendências existentes perante os Ministérios da União onde a edilidade possui convênios e avenças, FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, Caixa Econômica Federal, Autarquias e Fundações Federais, visando a obtenção de regularidade e recebimento de recursos em favor do Município de Garanhuns, bem como, apresentação de defesas e recursos administrativos e discussão perante a Justiça Federal e apresentação de defesas administrativas perante os Conselhos e Profissionais de Farmácia, Engenharia, Fisioterapia, INMETRO, IPEM e outros órgãos administrativos de fiscalização decorrentes de autuações que resultem em lançamento de valores a serem pagos pelo erário, bem como, o seu questionamento judicial, visando atender as necessidade do município de Garanhuns, compreendidas no direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório e, ainda, o acompanhamento e peticionamento com apresentação das manifestações recursais de todas as ações judiciais de interesse da edilidade em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho, bem como, na Justiça Federal de Pernambuco, Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Justiça Federal do Distrito Federal e Tribunal Regional Federal da 1.a Região. **VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**. **VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA:** 14/07/2023.

Garanhuns, 26 de julho de 2023.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2686DA44

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados a necessidade de alteração do item 10.2.3 (Qualificação Técnica) do Edital da Tomada de Preços nº 09/2023 e do Projeto Básico, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**
As alterações realizadas no Edital e no Projeto Básico, foram devidamente inseridas no Portal da Transparência, e portanto, disponíveis a todos os interessados.

Garanhuns/PE, 26 de Julho de 2023.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Portaria 020/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2A2E6092

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados a necessidade de alteração do item 10.2.3 (Qualificação Técnica) do Edital da Tomada de Preços nº 010/2023 e do Projeto Básico, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**
As alterações realizadas no Edital e no Projeto Básico, foram devidamente inseridas no Portal da Transparência, e portanto, disponíveis a todos os interessados.

Garanhuns/PE, 26 de Julho de 2023.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Portaria 020/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9A88618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023

PROCESSO INDENIZATÓRIO 003/2023

Considerando o instituído na Portaria n º 011/2023 – SEDUC, a comissão de processo administrativo/indenizatório, por seus membros que ao final subscrevem, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 37 da Constituição Federal, deliberam por unanimidade o seguinte:
Juntada de relatório financeiro pormenorizado sobre o suposto débito, bem como sobre a prestação/realização do serviço;
Juntada de termo contratual ou outro documento idôneo que comprove a natureza da relação contratual entre o município e a senhora proprietária do imóvel, objeto do liame obrigacional;
A notificação da senhora Zeneide Gois Cavalcante, para, querendo, responder ao procedimento em tempo hábil;
Por fim, que seja determinado a esta comissão a numeração e rubrica de todas as páginas do presente procedimento, em ordem crescente.

Registre-se e cumpra-se

Garanhuns, 25 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Matrícula 5418/7604 Presidente

MICHELLE DIANA SILVA DE SOUZA ESPINHARA
Matrícula 8973/10953 1ª Secretária

FERNANDA RAFAELA DA SILVA CORDEIRO
Matrícula 18420 2ª Secretária

Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro – Garanhuns-PE Fone: (87) 3762-7062

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94EAB3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2019-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 104/2020 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ N.º sob o nº. 02.694.924/0001-60. **OBJETO**: **Contratação de empresa para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.** Fica prorrogado o prazo contratual até **21 de julho de 2024**, contados a partir de **22 de julho de 2023**.

Garanhuns, 20 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D4A424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 09 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 51 – Código Identificador: 8971043D, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PE 026/2023.**

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
R$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
R$ 319.429,84 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66ED700D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 37 – Código Identificador: DF6AD252, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023,** referente ao **PE 026/2023.**

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96,
VALOR REGISTRADO: R$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
VALOR REGISTRADO: R$ 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CFC7A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 36 – Código Identificador: AA9F3C21, do **CONTRATO Nº 102/2023-CPLC,** referente ao **PE 026/2023.**

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96,
VALOR: R$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
VALOR: R$ 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0634B228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.436.612/0001-60**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 706.407,76.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1670192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCISCO ANTONIO BATISTA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.605.903/0001-52**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 144.157,56.**

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CB91919

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

CONTRATO Nº 149/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. nº 45.436.612/0001-60. **Objeto**: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. VALOR: R$ 706.407,76 (Setecentos e seis mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1367F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

CONTRATO Nº 157/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO BATISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. nº 27.605.903/0001-52. **Objeto**: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. VALOR: R$ 144.157,56 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8917BC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 004/2023, Processo Administrativo Nº 009/2023, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios específicos para fins de Patrocínio de demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100).**Fundamentação legal**: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020. **Contratada**: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço profissional na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Poço, CEP: 52.061-022, Recife – Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.542.612/0001-90, por seu representante legal, **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A, inscrito no CPF/MF sob o n.º 377.377.244-00. **Honorários contratados:** Honorários advocatícios na proporção de R$0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Prazo contratual: 12 meses.

Garanhuns/PE, em 13 de Julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EAE40178

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 004/2023-PMG

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2023-CPLC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço profissional na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Poço, CEP: 52.061-022, Recife – Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.542.612/0001-90. **Objeto:** contratação de serviços advocatícios específicos para fins de Patrocínio de demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100).
Honorários contratados: Honorários advocatícios na proporção de R$0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. **Prazo contratual**: 12 meses. **Assinatura:** 14/07/2023.

Garanhuns/PE, em 26 de Julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ABBA4606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 31, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO E GLICOSÍMETRO), (BOLSA, CHAPÉU E COLETE) PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela

Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual no tocante à aquisição de materiais médicos para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Bolsa, Chapéu e Colete) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, e a CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.587.791/0001-48, Contrato nº 074/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023;
CONSIDERANDO o Ofício nº 171/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.587.791/0001-48.
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 007/2023, visando **a inexecução do instrumento contratual cujo objeto refere-se à aquisição de materiais médicos para o Programa Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro), (Bolsa, Chapéu e Colete) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, e a Empresa CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.587.791/0001-48, Contrato nº 074/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023;**
Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns **Catarina Fábia Tenório Ferro** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:683936D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 20 de julho de 2023.

MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.933.232/0001-93, estabelecida na Rua Eurico de Souza Leão, nº 594 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.721-100.

Processo Licitatório n° 0013/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATO N° 088/2023 - CPLC

Sr. Daniel Grangeiro Feitosa de Alencar - Representante Legal

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 088/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.933.232/0001-93, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada em 04 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, desta feita, o prazo para entrega findou-se em 11 de julho de 2023. Frise-se, ainda, que a ordem de fornecimento (OF) foi emitida através do e-mail fornecido pela empresa e constante no instrumento contratual. Não houve resposta acerca do recebimento desta, conforme cópia do e-mail anexo.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acima indicada, referente ao **contrato nº 088/2023 - CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
Cnpj/mf N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-gp

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FA672022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 20 de julho de 2023.

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, sediada à Rua João Domingos Sobrinho, nº91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

Processo Licitatório n° 013/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATO N° 095/2023 - CPLC

Sr. Joseph Domingos da Silva - Representante Legal

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 095/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para

Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada em 04 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, desta feita, o prazo para entrega findou-se em 11 de julho de 2023. Frise-se, ainda, que a ordem de fornecimento (OF) foi emitida através do e-mail fornecido pela empresa e constante no instrumento contratual. Não houve resposta acerca do recebimento desta, conforme cópia do e-mail anexo.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acima indicada, referente ao **contrato nº 095/2023 - CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
Cnpj/mf N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-gp

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:735E048A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 20 de julho de 2023.

LA DALLA PORTA JÚNIOR-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, sediada à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº. 20 – 1º Andar – Parque Dom Antônio Reis – Santa Maria/RS – CEP: 97.065-290.

Processo Licitatório n° 0013/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATO N° 085/2023 - CPLC

Sr. Luiz Alberto Dalla Porta Júnior - Representante Legal

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 085/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR-EPP,** inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada em 05 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, desta feita, o prazo para entrega findou-se em 12 de julho de 2023. Frise-se, ainda, que a ordem de fornecimento (OF) foi emitida através do e-mail fornecido pela empresa e constante no instrumento contratual, tendo referida empresa acusado o recebimento, conforme cópia do e-mail anexo.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acima indicada, referente ao **contrato nº 085/2023 - CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
Cnpj/mf N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-gp

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8FC412E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 20 de julho de 2023.

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.446/0001-99, estabelecida a Rua Pereira Coutinho Filho, nº727, Bairro Iputinga, Recife/PE CEP: 56.680-180, Fone: (81) 3453-9643.

Processo Licitatório n° 0013/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATO N° 097/2023 - CPLC

Sr. Marcelo Lopes de Amorim - Representante Legal

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 097/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.446/0001-99, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 001/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 001/2023 foi enviada em 04 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, desta feita, o prazo para entrega findou-se em 11 de julho de 2023. Frise-se, ainda, que a ordem de fornecimento (OF) foi emitida através do e-mail fornecido pela empresa e constante no instrumento contratual. Não houve resposta acerca do recebimento desta, conforme cópia do e-mail anexo.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acima indicada, referente ao **contrato nº 097/2023 - CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
Cnpj/mf N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-gp

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1B922D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 20 de julho de 2023.

WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.044/0001-05, com sede na Rua Carneiro Vilela, n°172, CEP 52.050-030, Aflitos, Recife/PE, Fone (81) 3038-2911.

Processo Licitatório n° 0013/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023

CONTRATO N° 0100/2023 - CPLC

Sr. Gil Pestana Wanderley Lins - Representante Legal

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 0100/2023 - CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.044/0001-05, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 002/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 002/2023 foi enviada em 05 de julho de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, desta feita, o prazo para entrega findou-se em 12 de julho de 2023. Frise-se, ainda, que a ordem de fornecimento (OF) foi emitida através do e-mail fornecido pela empresa e constante no instrumento contratual. Não houve resposta acerca do recebimento desta, conforme cópia do e-mail anexo.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento acima indicada, referente ao **contrato nº 0100/2023 - CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B67C48DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 10 de julho de 2023.
À
MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.520.483/0001-34, sediada à Rua Pedro Silva, nº 100-B, Tambor, Campina Grande/PB - CEP: 58.414-600.

Processo Licitatório n° 005/2023 - FMS – Pregão Eletrônico nº 005/2023 - FMS

CONTRATO N° 046/2023 - CPLC

Sra. Michelle Sabrina de Farias Alves - Representante Legal

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 046/2023 - CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.520.483/0001-34, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n°s 001/2023, 002/2023, 003/2023 e 004/2023, a qual exige urgência no cumprimento contratual.

Desta forma **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, dos itens constantes nas Ordens de Fornecimentos acima mencionadas, as quais seguem anexos.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos em referidas Ordens de Fornecimentos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E087313F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns/PE, 10 de julho de 2023.
À
MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.520.483/0001-34, sediada à Rua Pedro Silva, nº 100-B, Tambor, Campina Grande/PB - CEP: 58.414-600.

Processo Licitatório n° 013/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 012/2023-FMS

CONTRATO N° 090/2023 - CPLC

Sra. Michelle Sabrina de Farias Alves - Representante Legal

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 090/2023 - CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.520.483/0001-34, referente aos itens do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - FMS, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 001/2023, a qual exige urgência no cumprimento contratual.

Desta forma, **REQUER A ENTREGA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, dos itens constantes na Ordem de Fornecimento acima mencionada, a qual segue anexa.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos em referida Ordem de Fornecimento no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:BE7454E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 001/2023

RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

A Presidente do CMDI, a Sra Alana Karolyne de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição na Lei Municipal 1.247 de 2019, Conselho Municipal de Direito dos Idosos de Glória do Goitá – PE torna a público os Projetos aprovados no Edital de Nº 001/2023. ESTABELECENDO O PRAZO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATÉ DIA 31/12/2024.

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO	PROJETO
SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	12.048.807/0001-83	APTA	Nova idade
ACREDITAR	08.834.501/0001-85	APTA	Empreender 60+

Glória do Goitá -PE, 13 de junho de 2023

ALANA KAROLYNE DE LIMA SILVA
Presidente do CMDI -GG

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:C24A5CB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 001/2023- EXTRATO DE CONTRATO 015/2023

Contrato nº 015/2023. Processo nº 001/2023. Dispensa nº 001/2023. Objeto: a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023. Contratada: **ASSOCIAÇÃO CUMUNITARIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SITIO NOVO**. CNPJ: 04.347.349/0001-55. Valor R$ 530.720,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 13 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:AE06AEEF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 001/2023- EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

Contrato nº 016/2023. Processo nº 001/2023. Dispensa nº 001/2023. Objeto: a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO SITIO QUECEQUE E MORADORES DAS COMUNIDADES DO CATIVO E SITIOS VIZINHOS**. CNPJ: 41.050.208/0001-00. Valor R$ 309.140,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 13 de fevereiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:54BF8FC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003.2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 003.2023

Processo Licitatório n° 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2023 – OBJETO: contratação de empresa para **aquisição de 03 (três) veículos 0KM (zero quilômetro), adaptado para ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE.** Valor máximo: R$ 429.999,99 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Data e hora de abertura**: **10/08/2023** às **09:00 horas (horário de Brasília)**. No sitio eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:00 às 13:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 26 de julho de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:A7EE9748

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2023. Processo Nº: 230718DV00017. CPL. Dispensa Nº
DV00017/2023. Serviço. Contratação de empresa para a realização de manutenção do
veiculo Onix Joy ano/modelo 2019/2020 de placa QYE–6177, da Autarquia Municipal do
Ensino Superior de Goiana–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana:
12.364.0276.2215.000.642.3.3.90.39.12.364.0276.2216.000.3.3.90.39. . Contratado:
Bussola Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 09.320.530/0001-91. Valor R$3.120,00.
Vigência: de 20/07/2023 a 31/12/2023. Goiana, 20/07/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:7219C639

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 230718DV00017. CPL. Dispensa Nº DV00017/2023. Serviço. Contratação
de empresa para a realização de manutenção do veiculo Onix Joy ano/modelo
2019/2020 de placa QYE–6177, da Autarquia Municipal do Ensino Superior de
Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II , da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores. Autorização: Departamento Administrativo. Ratificação em
20/07/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:F5862C39

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00017/2023. Processo Nº:
230718DV00017. CPL. Serviço. Contratação de empresa para a realização de
manutenção do veiculo Onix Joy ano/modelo 2019/2020 de placa QYE–6177, da
Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24,
inciso II , da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Bussola
Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 09.320.530/0001-91. Valor R$3.120,00. Goiana,
20/07/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:08AD57F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.848/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1039/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **EDA CARLA DE ARAÚJO PEREIRA E BRITO,** brasileira, matrícula 5353, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.060.*** SSDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 467.084.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:79832DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 812/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1044/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **LUCILA BELARMINO FERREIRA,** brasileira, matrícula 3339, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.731.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 268.935.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A4E17B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.005/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1045/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ SIMPLÍCIO BANDEIRA,** brasileira, matrícula 2013, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.909.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.543.***-**, ocupante do cargo efetivo de Atendente, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:81FA29E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 992/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1046/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **CARLA XAVIER DE LUNA GARDINO,** brasileira, matrícula 4051, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.427.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 042.975.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F3EEEA78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.806/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1041/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **SIMONE GUEDES GONÇALVES,** brasileira, matrícula 4094, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.642.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 897.162.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DB74F174

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.625/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1038/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **ALCEBIADES PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, matrícula 4080, portador da Cédula de Identidade n.º3.963.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 856.756.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D1E42043

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 804/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 1.211/2023 bem como o parecer jurídico n° 1051/2023 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ANA ROSA AGUIAR DOS SANTOS,** matrícula nº 5211, portadora da Cédula de Identidade nº 5.759.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 048.978.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO ADMINISTRATIVO.*
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:24A90A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 805/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 1.002/2023 bem como o parecer jurídico n° 1050/2023 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ALDA DINIZ,** matrícula nº 5031, portadora da *C*édula de Identidade nº 1.527.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 893.200.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO ADMINISTRATIVO.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C209E49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.866/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.049/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINS PINTO,** brasileiro, matrícula 111, portador da Cédula de Identidade n.º1.143.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 173.102.***-**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C25F0FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 991/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1047/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **LINDOMAR RAMOS DA SILVA XAVIER,** brasileira, matrícula 2720, portadora da Cédula de Identidade n.º11.417.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 002.325.***-**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2509DD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.006/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1048/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARILUCE MARQUES DE MIRANDA BASRBOSA,** brasileira, matrícula 3314, portadora da Cédula de Identidade n.º4.533.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 819.443.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de julho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3B37D560

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 037/2023

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de MATERIAIS DE LIMPEZA que atenderão a necessidade da Secretaria de segurança cidadã, trânsito e transportes urbanos.
As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 28/07/2023 para o e-mail: **seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 25 de julho de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

	ITENS	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO	300 UNIDADES
2	PAPEL TOALHA	50 FARDO C/4 PACOTE
3	PAPEL HIGIÊNICO	100 FARDO C/4 PACOTE
4	COPO DESCARTAVEL	10 CX COM 2.500 UNIDADES
5	SABÃO EM PÓ PACOTE DE 500G	100 PACOTE
6	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML	100 UNIDADES
7	DESIFETANTE 1 LITRO	100 UNIDADES
8	PANO DE CHÃO	100 UNIDADES
9	DETERGENTE LIQUIDO 5L GALÃO	30 UNIDADES
10	LUSTRA MOVEL 200 ML	20 UNIDADES
11	CERA AUTOMOTIVA 200G	20 UNIDADES
12	DETERGENTE AUTOMOTIVO 5L	5 UNIDADES
13	ESTOPA AUTOMOTIVA 150G	20 UNIDADES
14	ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE	100 UNIDADES
15	ESPONJA DE AÇO	50 UNIDADES

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:81703C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ADESÃO Nº 005/2021

EXTRATO DA ADESÃO Nº 005/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta sem Licitação (Adesão a ata de registro de preços). Adesão – Ata de registro de preços nº 038/2020.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Processo Licitatório: N° 162/2021.
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada (s): CONSUMA COMERCIAL EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 02.338.597/0001-04.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n°038/2020, do Município de Ipojuca-PE, com objeto contratação de empresa especializada em sistemas de monitoramento que atenderá ás necessidades de locação de câmeras (sistema de videomonitoramento).
Preço da contratação: O valor global de R$ 1.382.486,64 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis

reais e sessenta e quatro centavos) e valor mensal R$ 115.207,22 (cento e quinze mil, duzentos e sete reais e vinte e dois centavos) em favor da empresa CONSUMA COMERCIAL EIRELI ME**,** CNPJ: 02.338.597/0001-04.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura contratual.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 587
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2217.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 893
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 606/607
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2223.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR- SAD.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 624
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE- PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 630
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE E DA FAMILIA NASF E ACS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 645/646
DOTAÇÃO: 10.301.0105.2231.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 713/714
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS, UA, LABORATÓRIO SRT E CENTRO DE CONVIVÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 740/741
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL: CEO E LB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 758/759
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2236.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 770
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 811/812
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 847/848
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 856/857
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 873/874
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DE SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 893/894

Goiana, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2628C933

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 182/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata registro Preços nº 206/2022
Empresa: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 40.256.200/0001-24.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 206/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 03 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 94 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO, Marca: PRATI / Registro ANVISA.: 125680182
· Lote 112 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO, Marca: PHARLAB / Registro AVISA.: 141070108
· Lote 161 - FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. Marca: HIPOLABOR / Registro AVISA.: 113430164
Gerando a CI nº 841/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 18 de maio de 2023, que tal C.I. foi recebida por este setor em 15 de junho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 182/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 147/2023, enviada para a empresa em 20 de junho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa requerendo a prorrogação
do prazo de entrega dos itens referente ao Lote 94 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO, Marca: PRATI / Registro ANVISA.: 125680182 e ao Lote 112 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO, Marca: PHARLAB / Registro AVISA.: 141070108, requerendo ainda o cancelamento parcial da ata no que diz respeito ao item do Lote 161 - FENOTEROL, BROMIDRATO

5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. Marca: HIPOLABOR / Registro AVISA.: 113430164, alegando indisponibilidade da matéria prima (ingrediente ativo), inclusive juntou na defesa três justificativas da Hipolabor datadas de 09/09/2022, 22/03/2023 e 14/06/2023, confirmando a indisponibilidade da matéria prima (ingrediente ativo) no fornecedor.
Que em 26 de junho de 2023 foi recebida a CI nº 958/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado em 18 de maio de 2023, informando que segue em pendência apenas o item BROMIDRATO DE FENOTEROL, os demais itens foram entregues em totalidade.
É importante ressaltar que existe uma decisão publicada em 06 de julho de 2023 referente ao Processo Administrativo de nº 161/2023, pedido realizado em 27 de abril de 2023, que trata sobre o mesmo item em questão, FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. Marca: HIPOLABOR / Registro AVISA.: 113430164, nesta decisão houve o cancelamento parcial da ata com relação ao item supracitado.
O lapso temporal entre a publicação da decisão administrativa do Processo Administrativo 161/2023 e o pedido feito nos autos deste Processo Administrativo não desonera o contratado do cumprimento contratual nos termos estabelecidos no certame licitatório.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado que o motivo pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, se deu em virtude da indisponibilidade de matéria prima para sua fabricação, o que ocorre desde setembro de 2022, conforme documentos comprobatórios em anexo.
a) Diante disso, considerando a comprovação da impossibilidade da entrega do material por motivo de força maior, DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, Lote 161 - FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. Marca: HIPOLABOR / Registro AVISA.: 113430164, da Ata de Registro de Preços nº 206/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020 (art. 5º, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 40.256.200/0001-24, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 20 de julho de 2023.
LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2CEA3991

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 134/*2023*
Processo Licitatório nº 095/2022
Pregão Eletrônico nº 058/2022
Ata registro Preços nº 216/2022
Empresa: SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP – CNPJ 27.650.356/0001-27

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 216/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 05 de setembro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (MATERIAL PENSO),** pelo período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Incialmente, a unidade requisitante relatou o ocorrido, aduzindo que os itens solicitados através da ordem de fornecimento do dia 19/04/2022, referentes ao Pregão Eletrônico n.º 058/2022, Processo Licitatório nº 095/2022, Ata de Registro de Preços nº 216/2022 quanto aos itens:
· Lote 02 – KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TAM P, MARCA KOLPLAST / ANVISA: 10237610011
· Lote 03 – KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TAM M, MARCA KOLPLAST / ANVISA: 10237610011

não foram entregues em nenhuma quantidade*,* ocorrendo Notificação nº 103/2023, enviada para a empresa em 15 de maio de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa permaneceu inerte.
Ato contínuo, em 24 de maio de 2023 foi recebida a CI nº 727/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que a empresa supracitada estava pendente apenas no que diz respeito ao item do Lote 03 (KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TAM M, MARCA KOLPLAST / ANVISA: 10237610011), sendo entregue apenas parcialmente e que os demais itens foram entregues em totalidade.
Por fim, em 14 de junho de 2023 foi recebido e-mail, oriundo da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que a empresa ainda não havia realizado a entrega dos itens que restavam.
A Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde, emitiu parecer entendendo que no que diz respeito aos procedimentos legais, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação, todos foram cumpridos, não existindo qualquer divergência quanto ao descumprimento do certame, cabendo ao Gestor do Contrato aplicar as penalidades à luz do Instrução Normativa CCI Nº 001/2020, em seu artigo 4º, §1º, da Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
Ao estudar o caso concreto é importante mencionar o artigo 87, I, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No âmbito dos Pregões, as penalidades encontram guarida no artigo 7 da Lei n.º 10.520/02:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada.

Assim, por todo o exposto e conforme parecer emitido pela Assessoria Jurídica, aplico a penalidade de multa para a **SÓ MÉDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP** correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do item não entregues **Lote 03** (KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES
1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TAM M, MARCA KOLPLAST / ANVISA: 10237610011), da ARP nº 216/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020.
Publique-se e intime-se a **SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP** de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 15 de junho de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:BD98F098

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 174/2023
Processo Licitatório nº 095/2022
Pregão Eletrônico nº 058/2022
Ata de registro Preços nº 216/2022
Empresa: SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP – CNPJ 27.650.356/0001-27.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 216/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 05 de setembro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL PENSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 01 - BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DE 19-64MM COM 10 UNIDADES BOLSA TRANSPARENTE COM PLACA RECORTAVEL. PACOTE CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO COM ABERTURAS PARA ESTOMA PRE-CORTADAS NOS SEGUINTES DIÂMETROS: 19 MM, 25 MM, 32 MM, 38 MM, 45 MM, 50MM € 64 MM. Marca: MEDSONDA / ANVISA: 80163570013
· Lote 02 – KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPECULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPATULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON,

COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAM P Marca: KOLPLAST / ANVISA: 10237610011
· Lote 03 - KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPECULO VAGINAL MEDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAM M Marca: KOLPLAST / ANVISA: 10237610011
Gerando a CI nº 865/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 24 de maio de 2023, que tal C.I. foi recebida por este setor em 15 de junho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 174/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 139/2023, enviada para a empresa em 20 de junho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentou defesa.
Que em 19 de junho de 2023 foi recebida a CI nº 905/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado em 24 de maio de 2023, informando que foi entregue em totalidade apenas o item KIT PAPANICOLAU M, os demais itens seguem em pendência.
Que em 26 de junho de 2023 foi recebida a CI nº 938/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico referente ao pedido realizado em 24 de maio de 2023, informando que o pedido continua na mesma situação relatada na CI nº 905/2023.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua

assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 216/2022 aos 05/09/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
· Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, Lote 01 - BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DE 19-64MM COM 10

UNIDADES BOLSA TRANSPARENTE COM PLACA RECORTAVEL. PACOTE CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO COM ABERTURAS PARA ESTOMA PRE-CORTADAS NOS SEGUINTESDIÂMETROS: 19 MM, 25 MM, 32 MM, 38 MM, 45 MM, 50MM € 64 MM. Marca: MEDSONDA / ANVISA: 80163570013;
Lote 02 – KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPECULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPATULA DE

AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAM P Marca: KOLPLAST / ANVISA: 10237610011, da Ata de Registro de Preços nº 216/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP – CNPJ 27.650.356/0001-27, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 20 de julho de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:108DE7F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RESULTADO FINAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, EDITAL 001/2023.

RESULTADO FINAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, EDITAL 001/2023.

APÓS PONTUAÇÃO DE ENTEVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DIA 24/07/2023, SEGUE EM ANEXO A BAIXO A ORDEM DE PONTUAÇÕES.

1º - MARIA LUSINEIDE DA SILVA – 9,5 PONTOS
2º - CLERIANA DARK MONTEIRO DA SILVA – 8,0 PONTOS
3º - GERALDO FRANCISCO DA SILVA – 7,0 PONTOS
4º - MIGUEL ORLANDO JUSTINO DA SILVA – 7,0 PONTOS
5º - IRISMAR GONÇALVES BARROS DA SILVA – 7,0 PONTOS

Prefeitura de Granito (PE), 26 de julho de 2023.

FRANCISCA ANTÔNIA DOS SANTOS SOARES
Secretária de Educação
Port. nº001/2021

Publicado por:
Julia Raquel Dos Santos Moreira
Código Identificador:023D2040

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023 CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – ARTISTA 18ª EXPOGRANITO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2023. Processo Nº: 026/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – ARTISTA "ERIKA DINIZ" PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA A 18ª EXPOGRANITO EDIÇÃO 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGAMENON VIEIRA DE ARAUJO – NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Triade Consultorias, Servicos e Entretenimento Ltda. CNPJ: 24.278.882/0001-10. Valor R$6.000,00. Granito, 27/07/2023.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5D852F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – ARTISTA

Processo Nº: 026/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00007/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – ARTISTAS PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA A 18ª EXPOGRANITO EDIÇÃO 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGAMENON VIEIRA DE ARAUJO – NOS DIAS 10, 11, 12, E 13 DE AGOSTO DE 2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer. Ratificação em 27/07/2023. Joao Bosco Lacerda de Alencar. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:41DC6B3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2023

DECRETO Nº 24/2023.

Ementa: Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre durante as festividades de São Pedro no âmbito do Município de Iati/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a última feira livre municipal de junho de 2023 ocorreria no dia 29 (Quinta-feira), dia este dedicado as comemorações de São Pedro;

CONSIDERANDO é de conhecimento público e notório que as feiras livres realizadas durante as festas tradicionais têm pouquíssima adesão de feirantes e consumidores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejada a feira livre que aconteceria no dia 29 de junho de 2023 (Quinta-feira), dia de São Pedro para o dia 28 de junho de 2023 (Quarta-feira).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:AE0FA7D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2023

DECRETO Nº 25/2023

Ementa: Dispõe sobre o "Tributos Premiados 2023 Iati", para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNCÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Campanha "Tributos Premiados 2023 Iati", instituída e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

Considerando que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, Obras públicas, transporte e outros serviços públicos essenciais;

Considerando que, além da expectativa de diminuição da inadimplência por parte dos contribuintes do Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, através de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições legais contidas neste Decreto, quanto ao pagamento do IPTU, I.T.B.I, ISS, ALVARAS, demais Taxas e Dívida Ativa Imobiliária, mercantil, visando o incremento da receita Pública Municipal.

TÍTULO II
DOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art. 2º Participarão da Campanha Pessoas Física e Jurídica, que estejam na condição de contribuinte ou responsável tributário, nos termos do artigo 4º, 5º e 50 da Lei Municipal C.T.M.I nº 491/2021, de 27 de abril de 2021, desde que inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal e Mercantil do Município de Iati e, cumpridas as regras contidas neste Decreto.

§1º Poderão participar do sorteio pessoas físicas e jurídicas que realizarem o pagamento do IPTU 2023, I.T.B.I, ISS, ALVARAS, demais Taxas e Dívida Ativa Imobiliária, Mercantil no exercício financeiro em curso.

§2º A cada R$: 10,00 (dez) reais quitados, estes, correspondente ao IPTU 2023, I.T.B.I, ISS, ALVARAS, demais Taxas e Dívida Ativa Imobiliária, mercantil, o contribuinte receberá 01 (um) cupom destinado ao sorteio de 40(QUARENTA) prêmios do "Tributos Premiados 2023 Iati".

§3º Todos os contribuintes do município de Iati/PE poderão participar do SORTEIO, desde que, devidamente adimplente com IPTU 2023, I.T.B.I, ISS, ALVARAS, demais Taxas e Dívida Ativa Imobiliária, mercantil, ou, ter celebrado parcelamento do IPTU nos moldes do art. 65, § 1º do Código Tributário Municipal Lei nº 491/2021. O Ganhador não poderá possuir débitos com a municipalidade.

§4º A retirada do Cupom "Tributos Premiados 2023 Iati", se dará no Setor de Tributos, localizado na sede do poder executivo municipal.

§5º O contribuinte deverá portar os comprovantes do IPTU 2023, I.T.B.I, ISS, ALVARAS, demais Taxas e Dívida Ativa Imobiliária, mercantil, ou, ter celebrado parcelamento do IPTU 2023 OU DÍVIDA ATIVA, informando o número da inscrição imobiliária do imóvel para conferência e subsequente liberação dos cupons.

§6º Os cupons do sorteio dos PRÊMIOS do "Tributos Premiados 2023 Iati", deverão constar: os dados pessoais do Contribuinte, Nome completo, Telefone, Endereço, Número da Inscrição Imobiliária ou Mercantil, os quais deverão ser carimbados e assinados pelo Diretor/Servidores do Setor de Tributos ou da comissão de organização, acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º Quanto ao IPTU 2023, o possuidor/proprietário do imóvel localizado no perímetro urbano e/ou Distritos, que ainda não efetuou a devida atualização cadastral junto a Prefeitura, deverá entregar cópia da matrícula BCI- Boletim de Cadastro Imobiliário, carnê de IPTU ou escritura lavrada em cartório, acompanhada do Cadastro Técnico Municipal, para a devida regularização cadastral e, consequentemente adquirir o direito de participação no sorteio.

§ 1º No caso de imóvel inscrito, este na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de certidão atualizada expedida pelo Poder Judiciário, no prazo que estabelece o artigo 13, inciso II, § 1.º, deste Decreto. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado, desde que se enquadre nos termos do artigo 1.º e demais disposições deste Decreto.

§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do Cadastro Municipal, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 4º O contribuinte que for sorteado mais de uma vez, este terá o direito a um único prêmio, ao primeiro que for contemplado, mesmo que tenha vários imóveis pertencentes ou realizado outros pagamentos como DÍVIDA ATIVA, ITBI, ISS E TAXAS, cabendo a Comissão de organização, acompanhamento e fiscalização recolher o cupom premiado onde ficará registrado em ata e Decreto oficial, passando a realização de um novo sorteio do prêmio em questão.

§ 5º - Excetua-se da regra contida no parágrafo anterior o contribuinte ganhador do prêmio de nº 40, denominado Fiat Mobi.

Art. 4º Não poderão participar do sorteio:

I - Os contribuintes ou responsáveis tributários de imóveis que por força de lei estejam desobrigados ou isentos, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU;
II - Os contribuintes ou responsáveis tributários que por força de lei estejam desobrigados ou isentos, parcial ou integralmente, do pagamento do ITBI, ISS e Demais Taxas;
III - Os contribuintes que tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem haverem cumprido os requisitos previstos no artigo 5.º deste Decreto;
IV - O Prefeito e o Vice-Prefeito;
V - Os Vereadores;
VI - Os Secretários, Secretários Adjuntos, Advogado Geral do Município, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Diretores;

VII - Os membros da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha “Tributos Premiados 2023 Iati ".

Art. 5º São requisitos aos contribuintes inscritos em dívida para participar dos sorteios:

I - Ter firmado acordo de parcelamento de dívida até 30 (Trinta) dias antes do sorteio em questão;
II - Ter quitado, no mínimo, 100% (cem por cento) do total da dívida, até o último dia útil do mês que antecede o sorteio;
III - Estar com o pagamento rigorosamente em dia, das parcelas do acordo, bem como das parcelas mensais do IPTU do exercício em questão;
IV- Receber os cupons proporcional ao valor pago.

TÍTULO III
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha " Tributos Premiados 2023 Iati " será instituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, e compor-se-á de no mínimo 05 (cinco) servidores, conforme os cargos apontados, ou aqueles que vierem a substituí-los:

I - Secretário Municipal de Finanças (SEFIN);
II - Diretor de Divisão de Fiscalização e Arrecadação Tributária (SEFIN TRIB);
III – Secretaria de Administração (SEADM);
IV – Secretário de Obras, Viação e Urbanismo (SEOVU);
V – 01 (um) membro Advogado da Procuradoria Jurídica Municipal;

Art. 7º Cabe à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I - Conferir sempre o cupom sorteado se cumpre a exigências exigidas do decreto conforme os Art. 2º do § 4º e art. 3º do § 4º.
II - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
III - Orientar os contribuintes e dirimir dúvidas referentes ao Programa;
IV - Providenciar e divulgar amplamente a forma e prazos de pagamento do IPTU 2023 e parcelamentos de débitos municipais para participação do “Tributos Premiados 2023 Iati”, bem como o resumo das regras para concorrer aos prêmios;
V- Organizar ocasionais eventos de premiação;
VI - Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
VII - Verificar a situação fiscal dos inscritos, bem como a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não, para efeito de recebimento dos prêmios;
VIII - Homologar os sorteios e divulgar o cupom sorteado e sua respectiva inscrição cadastral, publicando o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, no Diário Oficial do Município e outros meios de comunicação;
IX- Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer ao Diretor de Tributos, que decidirá sobre o feito, cabendo recurso desta decisão endereçado ao Senhor Prefeito Municipal.

TÍTULO III
PREMIAÇÃO E DOS SORTEIOS

Art. 8º O sorteio dos “Tributos Premiados 2023 Iati” se dará de forma pública a ser realizado no dia 14 de agosto de 2023, na Praça central Manoel de Odete, Centro, a partir das 14h00min e, transmitido ao vivo no formato de *Live* nas redes sociais *Facebook* e *Youtube*, com total cobertura da Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida FM.

PARÁGRAFO ÚNICO. O contribuinte de posse do cupom, nos moldes do art. 2º, §2º e §5º, este será imutável e intransferível, devendo estar munido com documentação pessoal RG, CNH ou Carteira de Trabalho para conferência, ficando os contribuintes “participantes”, cientes, desde já, que a participação do sorteio dos “Tributos Premiados 2023 Iati” é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, ser transferido à titularidade do preenchimento do cupom, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Art. 9º A notificação do cupom contemplado deverá ser feita através das redes sociais da Prefeitura Municipal, sítio eletrônico do município de Iati e devidamente fixado no mural da sede do governo, bem como encaminhada para o endereço de correspondência constante no Cadastro Tributário Imobiliário do Município, através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento e, na sua impossibilidade, o contribuinte será considerado notificado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Iati.

Art. 10. Caso o contemplado não possa comparecer para a habilitação ou na entrega do prêmio, por qualquer motivo, deverá constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim a que se destina.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ganhador do VEÍCULO FIAT MOBI assinará uma TAC- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, onde constarão as ações impostas ao ganhador, quais sejam: a) O contribuinte ganhador do veículo, obrigatoriamente deverá ser maior de 18 anos; b) O prêmio em questão ficará plotado pelo período de 01(um) ano com a Logomarca oficial do Tributos premiados 2023 – Prefeitura de Iati; c) O contribuinte ganhador do veículo, deverá obrigatoriamente transferi-lo no primeiro dia útil o veículo para o nome deste; d) O Veículo, objeto do sorteio não poderá ser transferido para o nome de terceiros, bem como sua entrega acontecerá exclusivamente ao contribuinte ganhador.

Art. 11. Os sorteios deverão ser prévia e amplamente divulgados no Diário Oficial do Município, no sitio da Poder Público Municipal, qual seja: www.iati.pe.gov.br, em suas respectivas redes sociais e, em outros meios de comunicação que a Comissão entender conveniente.

Art. 12. Considerar-se-á ganhador contemplado, o contribuinte que atender aos normas e instruções descritas neste decreto.

TÍTULO IV
PONTO DE RECOLHIMENTO DOS CUPONS

Art. 13. O contribuinte, deverá com antecedência depositar seu cupom em urna lacrada, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iati, situada a Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n, Iati – PE, com vistas a concorrer aos 40 prêmios correspondentes ao “Tributos Premiados 2023 Iati”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos depósitos de cupons na hora do sorteio.

TÍTULO V
DA PREMIAÇÃO
Art. 14. Os prêmios a serem sorteados serão:

Ficará no dispositivo do anexo I deste decreto, da relação de 40 prêmios e sua sequência de sorteio.

II - A entrega do prêmio será feita ao vivo, no dia 14 de agosto de 2023, na Praça central Odete Tenório Alves, localizada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n, Centro, Iati – PE, a partir das 14h00min, na cidade de Iati – PE e transmitido ao vivo através de *Live* no *Facebook, Instagram, Youtube*, com ampla cobertura da Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida FM;
III – As premiações elencadas neste Decreto são intransferíveis;
IV – A premiação, elencada neste Decreto não será convertida em pecúnia, cabendo ao município a entrega dos prêmios em quantidade e espécie descritos no art. 14.
V - Á Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora e a Prefeitura Municipal de Iati-PE não poderá ser responsabilizada por entrega de cupons atrasados, ou recepção de informações incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas que tornem impossível o contato e a conferência de dados do imóvel, para a entrega do prêmio.
VI - A Prefeitura Municipal de Iati-PE não se responsabiliza por nenhuma falha técnica de transmissão, problemas de acesso à internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior que possam impedir a participação do contribuinte.

§ 1º A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização da Campanha "Tributos Premiados 2023 Iati" terá o prazo de 30 (trinta) até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do sorteio, para efetivar entrega do prêmio ao ganhador em sua residência ou proporcionar a retirada do prêmio na sede da Prefeitura Municipal de Iati ou no ato do sorteio.

§ 2º Será admitida a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, endereçado a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, a partir do dia seguinte àquele em que for publicado em Diário Oficial do Município o resultado do sorteio.

§ 3º O direito aos prêmios não reclamados prescreve em 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação expedida pela Comissão descrita no artigo 6.º deste Decreto.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio do Diário Oficial do Município, sítio eletrônico do município: www.iati.pe.gov.br, redes sociais e/ou qualquer meio de comunicação disponível.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, poderão ceder seus nomes, direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária da campanha, devendo a Comissão descrita no artigo 7.º deste Decreto providenciar os documentos necessários e autorizações para a citada divulgação.

Art. 16. As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora da Campanha em processo administrativo próprio, podendo inclusive serem editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recurso orçamentário próprio da arrecadação tributária do município.

Art. 18. Os sorteios serão realizados e solucionados de acordo com a ordem cronológica, obedecendo o prêmio de menor e maior valor das aquisições, conforme Inciso I, do art. 14.

Art. 19. A realização do sorteio dos “Tributos Premiados 2023 Iati” fica condicionada a arrecadação até 14/08/2023 de 80% do da arrecadação estimada do IPTU 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não atingimento do percentual estipulado no *caput,* ensejará o adiamento do sorteio dos prêmios descritos neste Edital para o dia 15/12/2023.

Art. 20. Todos os contribuintes “participantes”, que venham a infringir as regras deste Decreto, bem como utilizar de fraude ou ardil, será automaticamente excluído do “Tributos Premiados 2023 Iati”, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

Art. 21. Em caso de dúvidas sobre a participação ou retirada de cupons, do sorteio do “Tributos Premiados 2023 Iati”, o contribuinte poderá entrar em contato com o Fale Conosco Tributos através do telefone/WhatsApp (87) 9 8141-5041de Segunda a Sexta-feira das 8h às 14h00min.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DF361AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2023

DECRETO Nº 26/2023

Ementa: Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Iati/PE, relativo ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao exercício de 2023, incidirá sobre todos os imóveis localizados no perímetro urbano do município de Iati/PE, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 30 de julho de 2023 terá um desconto de 20% (vinte por cento), pago até 13 de agosto de 2023 terá um desconto de 10% (dez por cento)

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do tributo, não fará jus ao percentual de desconto estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª Parcela 31/07/2023

2ª Parcela 30/08/2023

3ª Parcela 29/09/2023

4ª Parcela 30/10/2023

5 ª Parcela 30/11/2023 e

6 ª Parcela 29/12/2023

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pelo Setor de Tributos em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - DÍVIDA ATIVA IMOBILIARIA, pago até 13 de agosto de 2023 terá um desconto de 100% (cem por cento) de multas e juros.

Art. 5° - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2023.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DCA64556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2023

DECRETO Nº 27/2023.

EMENTA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

CONSIDERANDO a celebração das festividades juninas do dia de São Pedro no município de Iati - PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Iati, o dia 29 de junho de 2023 (Dia de São Pedro).

Art. 2º As repartições cujas atividades não podem sofrer quaisquer tipos de interrupção funcionarão de acordo com as determinações dos titulares das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Parágrafo Único - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A07F92CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2023

DECRETO Nº 29/2023.

Ementa: Definição de critérios procedimentos, critérios e papéis para operacionalização da Ação Benefícios Eventuais de atendimento, em caráter provisório e por tempo determinado, do direito à alimentação adequada da população impactada pela Covid - 19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Com base na Lei nº 534/2023 o Município de Iati, Estado de Pernambuco estabelece os procedimentos, critérios e papéis para operacionalização da Ação, Benefícios Eventuais de atendimento, em caráter provisório e por tempo determinado, do direito à alimentação adequada da população impactada pela Covid - 19.

Art. 2º O público-alvo da Ação de Benefícios Eventuais serão os indivíduos ou famílias que tenham renda mensal *per capita* inferior ao salário-mínimo vigente no país.

Parágrafo Único: A verificação da renda ocorrerá por autodeclaração.

Art. 3º A verificação se os indivíduos ou famílias compõem o público-alvo da Ação de Benefícios Eventuais será realizada por agentes públicos municipais, pertencentes ou colaboradores do SUAS, que deverão verificar, além do critério de renda, se:

I – As família ou indivíduos perderam renda durante a Pandemia do Covid-19;

II - Situações em que a perda de renda verificada ainda impacte na obtenção de alimentação adequada das famílias ou indivíduos.

Art. 4º Para a identificação do público-alvo o poder público municipal poderá utilizar também base de dados existente na Secretária Municipal de Assistência Social ou realizar busca ativa por meios próprios.

§ 1º Da realização da busca ativa caso seja encontrada pessoa ou família que não figure no Cadastro Único, mas preencha os requisitos para tal inscrição, os dados serão levados ao conhecimento do Secretario Municipal de Assistência Social, que deverá providenciar a devida inscrição em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde submeterá, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social a relação de beneficiários da Ação de Benefícios Eventuais para análise de conformidade com os critérios estabelecidos neste ato normativo.

Art. 6º Será estabelecida prioridade de atendimento do público-alvo para as famílias que:

I – Possuam crianças de até 1 (um) ano de vida;
II – Possuam crianças de até 5 (cinco) anos de vida;
III – Possuam pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
IV - Tenham mulheres como arrimo de família.

Art. 7º O Município de Iati, realizará a distribuição da alimentação de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação;

Art. 8º O tempo de atendimento às famílias ou indivíduos fica limitado a 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos casos em que a vulnerabilidade não seja superada os beneficiários deverão ser encaminhados para ações, projetos ou programas adequados.

Art. 9º Este decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:18465EF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023.
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023. CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE 11 PSFS E 2 ANEXOS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO do Processo acima epigrafado, sendo ele: Empresas habilitadas: CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA, TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA E VALE ENGENHARIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO. Empresas inabilitadas: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GRMS ENGENHARIA E LOCAÇÕES, MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI, VANDELSON CONSTRUTORA & CIA LTDA, J DE FONTE RANGEL LTDA, LOCATRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI – ME E OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. As empresas receberão a ata bem como o parecer técnico da engenharia e da contabilidade através de email. Ficando aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. Não havendo nenhum recurso a data de abertura das propostas comerciais será dia 04/08/2023 às 9h.
Ibimirim/PE, 27 de Julho de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:CE651401

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº O6/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / IBIRAJUBA-PE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº O6/2023

Dispõe sobre a lista definitiva dos candidatos habilitados para o processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Municipio de Ibirajuba/PE - Ano 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Municipio de Ibirajuba, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº. 12.696, de 25 de julho de 2015, Lei Municipal nº. 333 de 31 de março de 2023 e a Resolução do CONANDA nº. 231 de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1 - Tornar público a lista defenitiva dos candidatos habilitados a concorrer ao processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar para o periodo 2024/2027.

01 – Fabiana dos Santos Cavalcante Sobral
02 –Ailma Vitoria Liberato Silva
03 - José Obenicio Pereira Marques
04 -André José da Silva
05 - Edilza Ferreira Gama Silva
06 - José Clodoval da Silva
07 - Carlos Alexandre da Silva
08 - Josias José Santos
09 - Maria Aline Silva dos Anjos
10 - Marta Justino Isidoro de Freitas
11 - Thais Venancio Amorim
12 - Josefa Laudeni da Silva

Art. 2 – Esta publicação se faz necessário pra atender o calendário do Edital nº 001/2023.

Art. 3 - Esta publicação ntra em vigor na data de publicação.

Ibirajuba, 24 de julho de 2023.

GUILHERMINO FERREIRA DE LIMA NETO
Presidente Comissão Especial

EUDICLEIDE SOBRAL DA SILVA
Membro da Comissão

MYLENNA ALVES DA SILVA GOMES
Membro da Comissão

JESSICA IRÍS DA SILVA
Membro da Comissão

MARIA DE FATIMA GOMES MARTINS
Membro da Comissão

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:63C1A9CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023, PROCESSO Nº 069/2023.

Onde se lê: LOCAL: **Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Igarassu**, Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Igarassu/PE.
Leia-se: LOCAL: **Secretaria de Gestão Integrada** – Rua Doutor João Elísio, nº 05, Praça da Bandeira, Centro, Igarassu/PE.

Onde se lê: cpl4@igarassu.pe.gov.br e admigarassu@gmail.com;
Leia-se: cpl4@igarassu.pe.gov.br;

Onde se lê: O pedido de credenciamento deverá ser apresentado na sede da **Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Igarassu**. Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Igarassu/PE.
Leia-se: O pedido de credenciamento deverá ser apresentado na sede da **Secretaria de Gestão Integrada** – Rua Doutor João Elísio, nº 05, Praça da Bandeira, Centro, Igarassu/PE.

Onde se lê: A Comissão de Seleção é composta por **03 (três) servidores da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Gestão Integrada**, nomeados mediante portaria, sendo 01 da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e 02 da Secretaria de Gestão Integrada;
Leia-se: A Comissão de Seleção é composta por **03 (três) servidores da Secretaria de Gestão Integrada**, nomeados mediante portaria.

Onde se lê: Comissão Própria;
Leia-se: Comissão de Seleção;

Onde se lê: Os valores consignáveis devem ser limitados a 40% (Quarenta por cento) da remuneração *bruta* dos servidores;
Leia-se: Os valores consignáveis devem ser limitados a 40% (Quarenta por cento) da remuneração *líquida* dos servidores;

Onde se lê: Plano de Saúde
Plano Odontológico
Leia-se: Plano de Saúde
Plano Odontológico
3.6.1 Nos casos do Planos de Saúde e Planos Odontológicos, os interessados deverão apresentar CONTRATO ou documentos correlatos que comprove a rede credenciada localizada no município de Igarassu/PE.

Onde se lê: 4.6.1. Cópia do alvará de localização e funcionamento da pessoa jurídica, legalmente habilitada e estabelecida no município de Igarassu/PE.
Leia-se: 4.6.1. Cópia do alvará de localização e funcionamento da pessoa jurídica, legalmente habilitada e estabelecida no município de Igarassu/PE.
4.6.2. Nos casos do Planos de Saúde e Planos Odontológicos, os interessados deverão apresentar CONTRATO ou documentos correlatos que comprove a rede credenciada localizada no município de Igarassu/PE.

Mantendo-se as demais informações.

Igarassu, 25 de julho de 2023.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:8E121B5F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Empresa: AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 03.694.367/0001-40, com os profissionais filiados e credenciados no município de Igarassu/PE: **DR. EMERSON DOUGLAS DA SILVA – CRO 16953** e **DR. LUIZ CLÁUDIO MANGUINHO DUBEUX PINTO – CRO 7285,** e-mail do representante local: carlos.fonseca@aespodonto.com.br, sendo representada pelo Sr. º Carlos Eugenio Porto Braga.

Igarassu, 26 de julho de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:3A1627A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE ERRATA / CHAMADA PÚBLICA PROCESSO Nº: 00021/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Serviço. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGENS MÓVEIS, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA.** O edital será disponibilizado aos interessados a partir do dia 17 de julho de 2023 através do e-mail: licitação.saudeitapissumape@gmail.com, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira. Data de início do Credenciamento: a partir da data desta Publicação, por um período de 12 (doze) meses no endereço: Rua Siqueira Campos, 61, Centro, Itapissuma -PE.

POLIANA LIMA
Presidente da CPL - FMS
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação.

Onde se lê 17 de julho de 2023.
Lê-se 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:5BB32E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 - PROCESSO 246/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

.Julgamento: “por item”

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 09/08/2023, as 09:00.

Itapissuma, 26 de julho de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A6DEDCF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 011/2023. CPL. **Pregão Eletrônico nº 006/2023**. Compras. Homologação do Pregão nº 006/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, A SER REALIZADO NA ZONA RURAL E URBANA, PARA 06 ROTAS E SEUS RESPECTIVOS ITINERÁRIOS**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e adjudicação a empresa **IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.776.647/0001-63, que sagrou-se vencedora d todos os itens de 1, 2, 3, 4, 5 e 6, pelo valor global R$ 548.733,66 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 12 meses, nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparece na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato no prazo de 3 (três) dias úteis.

Jaqueira (PE), 26 de julho de 2023.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9F6E61B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Estabelece regras para reavaliação de servidores do Município de Jaqueira readaptados, e da outras providências.

A **Prefeita do Município de Jaqueira**,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no Município de Jaqueira há vários anos não é realizada a reavaliação de servidores readaptados em decorrência de problemas de saúde; e

CONSIDERANDO que devido a essas várias readaptações, o Município precisa contratar servidores para suprir a vacância dos cargos dos servidores readaptados, como forma de garantir a continuidade na prestação dos serviços;

DECRETA:

CAPÍTLO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de reavaliação de servidores do Município de Jaqueira que estejam readaptados de suas funções de origem obedecerão o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
CONCEITO, OBJETIVOS E REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO

Art. 2º A Readaptação Funcional tem por objetivo proporcionar ao servidor estável, temporária ou definitivamente incapacitado para o exercício do cargo ao qual foi nomeado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, cuja capacidade laboral fique substancialmente reduzida devido às condições de saúde física ou mental, verificada em inspeção médica, os meios de reabilitação e retorno ao trabalho em condições compatíveis com as alterações apresentadas ou mediante a reavaliação do quadro de saúde para retorno ao cargo de origem.

Art. 3º A reavaliação do quadro de saúde do servidor será realizada pela Junta Médica do Município de Jaqueira, que notificará o servidor para comparecimento a reavaliação do seu estado de saúde.

Art. 4º Verificada a possibilidade de retorno ao cargo de origem, a Junta Médica deverá elaborar parecer indicando que o servidor está apto ao retorno de suas atividades no cargo para o qual foi nomeado, originariamente, sendo facultado ao servidor a apresentação de laudos médicos atualizados para fins de instrução do processo de reavaliação do servidor readaptado.

Art. 5º Sendo verificado pela Junta Médica que ainda persistem os motivos pelos quais o servidor foi readaptado, deverá ser elaborado parecer indicando a necessidade de continuidade da readaptação, bem como, o período ao qual o servidor deverá se apresentar para nova avaliação.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Deverá a Secretaria Municipal de Administração identificar os servidores readaptados encaminhando suas pastas funcionais a Junta Médica do Município de Jaqueira que será responsável pela realização dos trabalhos.

Art. 7º Após o recebimento da documentação dos servidores readaptados, a Junta Médica deverá notificar todos os servidores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando dia e hora para fins de realização das perícias/ avaliações médicas.

Art. 8º Deverá a Junta Médica oportunizar ao servidor a apresentação de laudos médicos atualizados.

Art. 9º Desde já, fica autorizada a utilização de equipamentos médicos da rede municipal de saúde para auxílios nos trabalhos da Junta Médica.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 24 de julho de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:CD31058A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
-Processo Licitatório Nº: 029/2023/PMJ
-Dispensa Nº 010/2023
-OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, COM A FINALIDADE DE ACOMODAÇÃO DE SALAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.**
- Contrato N° 026/2023/PMJ
- Contratado: **VAGNER CASSIANO GOMES**, inscrito no CPF Nº 071.685.234-90
- Valor global contratado: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
- Fundamento Legal: ***art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.***
JATOBÁ -PE, 26 de julho de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F5745892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE**,** torna público que **o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP Nº 011/2023,** que tem por finalidade a aquisição de **CONTRATAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE**, cujo Licitante VENCEDOR foi a Empresa: **ANDREIVE GOMES SOARES PEREIRA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **24.361.627/0001-36**, com valor total **R$ 132.590,00** (cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa reais), para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9346DBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. **PROCESSO N° 014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – SRP 011/2023**, que tem como o objeto a aquisição de **CONTRATAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA ATENDER A**

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE, tendo como vencedora a empresa: **ANDREIVE GOMES SOARES PEREIRA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.361.627/0001-36, com valor total R$ 132.590,00.**

Jatobá/PE, 24 de julho de 2023.

***PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA*.**

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1995A717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP Nº 011/2023, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE**. Fornecedor: **ANDREIVE GOMES SOARES PEREIRA-EPP**, CNPJ nº **24.361.627/0001-36.**Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 132.590,00** (cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa reais). **Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 26/07/2023.**

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:34FB3FEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 26 DE JULHO DE 2023

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado no Sítio Rio da Chata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jupi e tendo em vista as disposições do artigo 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que a uma parte de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;
CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do Projeto de Construção de uma UNIDADE BÁSICADE SAÚDE - UBS, obra que se mostra como de grande importância para efetivação das políticas públicas implementadas na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, por preço fixo e irreajustável, um terreno encravado no Sítio Rio da Chata, medindo 642,42m², com os seguintes confrontos: Frente (30metros) Rua Arlindo Alves Capitão, Fundos (32,77) com as terra do Espólio de Davino Liberato de Oliveira, Lateral Direita (20,00) Maurício Lucas de Oliveira Lateral Esquerda (20,00) Rua Projetada, de propriedade do Espólio Senhor Davino Liberato de Oliveira (Processo 0000140-02.2016.8.17.0850) a ser desmembrado do imóvel Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, Matrícula R.31065, Livro 25, Folhas 160 que tem uma área total de 1,20 hectares.
Parágrafo Único. O bem imóvel objeto da desapropriação, nos termos do artigo 1º, após levantamento topográfico, anexo como parte integrante e indissociável do presente Decreto, passa a ter a seguinte descrição detalhada:
Um terreno encravado no Sítio Rio da Chata, medindo 642,42m², com os seguintes confrontos: Frente (30metros) Rua Arlindo Alves Capitão, Fundos (32,77) com as terra do Espólio de Davino Liberato de Oliveira, Lateral Direita (20,00) Maurício Lucas de Oliveira Lateral Esquerda (20,00) Rua Projetada, de propriedade do Espólio Senhor Davino Liberato de Oliveira (Processo 0000140-02.2016.8.17.0850) a ser desmembrado do imóvel Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, Matrícula R.31065, Livro 25, Folhas 160, que tem uma área total de 1,20 hectares.
Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo amigável ou contencioso de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, face o desenvolvimento municipal, consolidando o compromisso e responsabilidade para com a saúde pública, ampliando a oferta e impulsionando as políticas públicas, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento do Município, Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Manutenção dos Serviços Administrativo da Secretária de Saúde 10.122.0301.2301, 4.1.90.61.
Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Planta Topográfica.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:FE071DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 190/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal**:**

RESOLVE:
Art. 1º - Criar e instituir Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis no Município da Jupi-PE, composta pelos seguintes membros: Elias Flávio Quintino de Araújo, Secretário de Saúde; Marcelo Ricardo Barros Viana, Engenheiro Civil e Josefa Lucidalva Patriota de Oliveira, Corretora de Imóvel, sob a Presidência do primeiro.
Art. 2º - Determinar que a Comissão que trata o art. 1º desta Portaria proceda à avaliação um terreno encravado no Sítio Rio da Chata, medindo 642,42m², com os seguintes confrontos: Frente (30metros) Rua Arlindo Alves Capitão, Fundos (32,77) com as terra do Espólio de Davino Liberato de Oliveira, Lateral Direita (20,00) Maurício Lucas de Oliveira Lateral Esquerda (20,00) Rua Projetada, de propriedade do Espólio Senhor Davino Liberato de Oliveira (Processo 0000140-02.2016.8.17.0850) a ser desmembrado do imóvel Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, Matrícula R.31065, Livro 25, Folhas 160, que tem uma área total de 1,20 hectares. conforme Decreto de Desapropriação nº 038, de 26 de julho de 2023, fornecendo Relatório e Termo de Avaliação**.**
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Jupi, em 26 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:5E76F6D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 085/2023 que deu provimento em face da pessoa abaixo nominada.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **RODRIGO DA SILVA MELO,** portador(a) do CPF nº 143.006.374-23 que ocupava o cargo comissionado de **CHEFE DE DIV DE TRANSPORTES,** Símbolo CC-3, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D81DB06D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, a partir do dia 10 de julho do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
301155	ROBERVAL DA SILVA ARAUJO	Motorista	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:48813A72

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 075/2022** - CPL, Contratação de empresa para realização de exames de endoscopia digestiva alta no Hospital Santa Quitéria, através da secretaria de Saúde do Município de Jurema-PE. **HISTENIO J DAS S SALES SERVIÇOS ENDOSCOPICOS-ME, inscrita sob o CNPJ nº 31.795.021/0001-74**. **Nova vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2023.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0AC17942

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 076/2022** - CPL, Contratação de empresa para realização de exames de mamografia Bilateral no Hospital Santa Quitéria, através da secretária de Saúde do Municipal de Jurema-PE. **GIRO DA SAÚDE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.663.303/0001-67**. **Nova vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2023.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8DC2E445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 0007/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Processo Nº: 0007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA–PE, CONFORME Nº PROPOSTA: 11464.118000/1190–02 e 11464.118000/1190–08 – EMENDA PARLAMENTAR. Valor: R$346.387,62.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Agosto de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: comprascpl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 21/07/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:7AC8357A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.260, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Prorroga o prazo para recolhimento do crédito tributário do exercício de 2023, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 153/2008 – Código Tributário Municipal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.232/2023, que dispõe sobre o lançamento do IPTU 2023,
CONSIDERANDO que o prazo para o recolhimento do crédito tributário do exercício de 2023 se encerrará em 31.07.2023,
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para recolhimento do crédito tributário do exercício de 2023, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados na área urbana do Município.

Art. 2º. O contribuinte deverá recolher o tributo em cota única com desconto de 30% (trinta por cento) até o dia 31.08.2023.

Parágrafo Único. O não cumprimento do pagamento na data aprazada implicará na perca do desconto e os pagamentos realizados após o prazo do vencimento serão acrescidos de multa, juros legais e correção monetária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-PREFEITO-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F34842CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 005/2023, Processo Administrativo nº 011/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço e elaboração de folha de pagamento, controle de pessoal "recursos humanos" alimentando o e-social, bem como o controle patrimonial, atendendo as necessidades da câmara municipal de LAGOA GRANDE-PE, conforme especificações/condições/quantitativos do anexo 1 – termo de referencia**. Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 28/08/2023 á 09/08/2023 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09/08/2023, às 09:00 horas **-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**:09/08/2023, às 09:00horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 61.966,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais).Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores, Av. Miguel Arraes de Alencar, s/n, Bairro Cristo Rei, Fone: (87) 3869-9000, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https:https://portal.licitanet.com.br/

Lagoa Grande/PE, 26 de julho de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:EA319FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 26 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 165, DE 26 DE JULHO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Senhora **ANATISTA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula 002, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3 da referida licença, a contar de 26 de julho de 2023 a 23 de setembro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 26 de julho de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B8F48F3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 038-2023. Dispensa. Processo Administrativo. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de faixas, banners e camisas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratada: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA E SILVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 06.249.285/0001-85.
Valor Global: R$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais).
Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 26 de julho de 2023.

Fabiana Ribeiro Granja
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0FBA59BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024-2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 024-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Após o Processo Licitatório nº 024/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **DIEGO DE LIMA LEAL EIRELI, CNPJ: 17.277.992/0001-00,** pelo valor global **de R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 018-2023-Processo Licitatório nº 024-2023.

Lagoa Grande/PE, 26 de julho de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7370CCFD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Contratada: DIEGO DE LIMA LEAL EIRELI, CNPJ: 17.277.992/0001-00.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).,** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 024/2023
Pregão Eletrônico: Nº 018/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 027/2023.

Lagoa Grande/PE, 26 de julho de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:31AA8480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2021 – Dispensa Nº 004/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, 581, CENTRO, LIMOEIRO/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO NIP – NÚCLEO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: JOÃO DE MOURA CAVALCANTI. CPF Nº 289.945.744-68. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 41.803,80. Nova Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024.

Limoeiro, 28 de Fevereiro de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F9CFECA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 - FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 006/2021 – Dispensa Nº 006/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FREI ESTEVÃO, CENTRO, NESTA CIDADE – PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CRAS 2, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: IVA DA SILVA MUNIZ. CPF: 771.413.264-72. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 916,00. Valor Total: R$ 10.992,00. Nova Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024.

Limoeiro, 16 de Março de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F83F40F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023 PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 7,03%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,29.

Limoeiro, 01 de Junho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5ED5D673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório Nº: 049/2023. Inexigibilidade Nº 014/2023. Objeto Descr: Contratação da BANDA SÓ ZOEIRA para apresentação em Praça publica por ocasião da FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – LANÇAMENTO DO PROJETO PRAÇA CONECTADA NA VILA URUCUBA neste

Munícipio, que será realizada no dia 29/07/2023. Em favor da Empresa: CULTA PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.398.730/0001-98, com o seguinte Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 26 de Julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B1B5AC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, notadamente, nos termos do artigo 2º, VII, do Decreto Estadual nº 44.105 de 16 de fevereiro de 2017 e, §§1º e 2º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 54.204 de 23 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1320/2023, datado de 20 de julho de 2023, da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, solicitando a cedência da servidora **ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS,** matrícula nº 83.151, Técnica em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para que fique à disposição da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, a partir de 30 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o interesse desta Municipalidade quanto à solicitação de cessão da servidora, requerida pela Gerência Geral de Gestão de Pessoas, para ficar à disposição da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, manifestado através do Ofício nº 261/2023-GP, datado de 25 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS**, matrícula nº 83.151, Técnica em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em virtude do Ofício nº 1320 /2023, datado de 20 de julho de 2023, da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, para que fique à disposição da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, atuando na Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe – Limoeiro-PE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. O prazo desta Cessão é de 06 (seis) meses, a contar de 30 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 25 de julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:39922173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição do dia 21/07/2023, nas págs. 72 e 73, **ONDE LÊ-SE**:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o ofício de nº. 384/2023-GAB da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a servidora Rita Morgana de Henriques e Cavalcanti, CPF/MF nº. 034.795.254-23 até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macaparana/PE, 20 de julho de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício de nº 384/2023- GAB da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a servidora RITA MORGANA DE HENRIQUES E CAVALCANTI SOBEL, CPF: 034.795.254-23, sem ônus para o órgão de origem, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macaparana/PE, 20 de julho de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:862D7773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00075/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Machados por meio da Secretaria Municipal Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, da seguinte maneira: Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R$568.260,00.

Machados, 26/07/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00075/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, para Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Machados por meio da Secretaria Municipal Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica. Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R$568.260,00.

Machados, 26/07/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:21929273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HABILITAÇÃO PROC 079/2023

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 079/2023 – Tomada de preços nº 02/2023.
RELATÓRIO:
***Análises na documentação da Empresa* F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 41.080.738/0001-93.**

Apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021, quando deveria ter apresentado o Balanço de 2022.
Não Apresentou a Certidão de falência e concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, apresentando certidão de licitação de 1º e 2º grau emitido pela Internet.
(pelos motivos exposto fica a empresa Inabilitada).

Analises na documentação da Empresa **ROTA ENGENHARIA CNPJ Nº 46.196.957/0001-56.**
Não apresentou o Recibo da Caução emitido pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Mirandiba, conforme exigências do edital item 8 letra "c".
O Balanço Patrimonial não apresenta índice de liquidez, que comprova a boa situação da empresa.
Apresentou cópia do contrato social sem autenticação;
Apresentou procuração inelegível; não apresentando o original na CPL na ocasião da sessão;
Apresentou cópia de CNH dos sócios inelegível; não apresentando o original junto a CPL;
(pelos motivos exposto fica a empresa Inabilitada).

Analises na documentação da empresa **S MARIA NUNES DO AMARAL LOPES CNPJ Nº 46.816.548/0001-05**
Apresentou cópia o contrato social da empresa sem autenticação do cartório e/ou Comissão de Licitação, conforme prevê o Item 4 subitem 4.3 do edital.
Apresentou cópia do RG da Titular da Empresa sem autenticação no cartório e/ou na Comissão de Licitação, conforme prevê o Item 4 subitem 4.3 do edital.
Não apresentou a certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da empresa conforme previsto item 4 letra I do edital, apresentando apenas a certidão de licitação de 2º garu emitido pela internet.
Apresentou cópia do Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia do responsável técnico sem autenticação em cartório e/ou Comissão de licitação, bem como não apresentou o original para ser autenticado pela CPL, descumprindo exigências do edital previsto no item 4, subitem 4.3.
Não Apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação da empresa, exigências contidas no item 4, subitem "i" do edital; **(Pelos motivos expostos, fica a referida empresa Inabilitada).**

Analises na documentação da empresa **CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ Nº 40.193.012/0001-02.**
Não apresentou o comprovante de recolhimento da caução prévia junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Mirandiba PE, juntando apenas a apólice digital do seguro. Descumprindo exigência do do Item 8 letra "c" do edital;
(Pelos motivos expostos, fica a referida empresa Inabilitada).

Analises na documentação da empresa **GRANDE SERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL CNPJ Nº 11.695.493/0001-04.**
Apresentou cópia da alteração contratual nº 7, sem autenticação em cartório e/ou Comissão de Licitação, ou seja a cópia foi feita do contrato original que estava reconhecida firma, mais não autenticou a referida cópia. Não apresentou o Original na Comissão de Licitação. Previsão do Item 4 subitem 4.3 do edital. **(Pelos motivos expostos, fica a referida empresa Inabilitada).**
Analises na documentação da empresa **EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 03.792.129/0001-78.**
A Empresa EWG Serviços Ltda EPP, foi devidamente **HABILITADA** por ter apresentado a documentação exigida no Edital, conforme documentações anexadas ao processo referenciado.
Fica aberto prazo de 03(três) dias úteis a partir da data desta publicação para eventuais recursos se de interesse de licitantes. Mirandiba PE, 26 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5BD8B7B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a dispensa nº 001/2023 - Processo nº 004/2023. CPL. Objeto: **Locação de um terreno localizado na Av. Dr. Sofrônio Portela, ao lado da Câmara de Vereadores do Município de Moreno para atender as necessidades desta Casa Legislativa**. Fundamentação legal: inciso X, do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. LOCADOR: **MERCANTIL REAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 08.131.831/0001-04. Valor global: R$ 20.508,00 (Vinte mil, quinhentos e oito reais).**

Moreno, 12 de julho de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:63D41205

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE CONTRATO Nº12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2023, oriundo da Dispensa nº 001/2023 - Processo nº 004/2023. Objeto: **Locação de um terreno localizado na Av. Dr. Sofrônio Portela, ao lado da Câmara de Vereadores do Município de Moreno para atender as necessidades desta Casa Legislativa.**

Vigência: 12/07/2023 à 31/12/2023.

Empresa: MERCANTIL REAL LTDA

CNPJ n°: 08.131.831/0001-04.

Valor global de: **R$ 20.508,00 (Vinte mil, quinhentos e oito reais).**

Moreno, 12 de julho de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:50DDB83D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão documental - serviço de organização, classificação, higienização, recuperação, indexação, eliminação de documentos, conservação e gerenciamento de documentos administrativos correntes, intermediários e permanentes.

CONTRATO N.º 013/2023

Contratado: BRENO RODRIGUES LIMA - ME
CNPJ nº. 28.230.250/0001-60
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência: 13/07/2023 a 13/08/2023

Moreno/PE, 13 de julho de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:583CF998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 127/2023 – SADS

PORTARIA Nº 127/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°1.154/2022, datado em 15/12/2022;
Considerando Memorando n°5.919/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Parecer Jurídico nº002/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **AIRON JOSE DE SANTANA,** matrícula n°26.248, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03(Um) Mês, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 17 de julho de 2023.

José Erigerson Negromonte de Barros
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1A081453

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA QUARTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS READEQUADAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

RESULTADO DA QUARTA CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS READEQUADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA** conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no presente termo de referência.

Em continuidade à convocação realizada no dia 20 de julho de 2023 através de publicação no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), o Pregoeiro informa o que segue:

1. DA QUARTA CONVOCAÇÃO

Considerando o Princípio da Razoabilidade, da Supremacia do Interesse Público em detrimento do interesse particular, da Isonomia e da Publicidade; no dia 20 de julho de 2023, foi publicada no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) o RESULTADO DA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS READEQUADAS E QUARTA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS RECLASSIFICADAS fazendo constar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação da convocação, para as empresas apresentaram suas propostas readequadas ao último lance.

Considerando que a data para apresentação das propostas seria até o dia 21 de julho de 2023, o pregoeiro constatou que as empresas abaixo apresentaram suas propostas no sistema do pregão eletrônico BLL compras antes do término do prazo da convocação.

Empresa convocada	Itens (arrematados em reclassificação)	Proposta apresentada
REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS	15	Sim

LTDA		
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	11	**Sim**

2. DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO

No dia 21 de julho de 2023, via sistema do pregão eletrônico BLL Compras, a empresa REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, após ter apresentado a proposta de preço readequada, solicitou desclassificação dos itens 14, 15, 16 e 17. O pedido ocorreu via chat (mensagem do lote) – item 14 (identificada como participante 132 " - item 15 (identificada como participante 77 – item 16 (identificada como participante 85 e item 17 (identificada como participante 12).

Após atualizar a desclassificação da empresa supracitada na plataforma BLL Compras, no dia 21 de julho de 2023, todas as empresas classificadas em colocações remanescentes apresentaram suas propostas de preços adequadas ao último lance.

3. DO RESULTADO FINAL APÓS A QUARTA CONVOCAÇÃO

Após as convocações, o pregoeiro verificou que todas as empresas convocadas apresentaram as propostas adequadas ao último lance, restando o seguinte resultado:

Empresa	Itens arrematados
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 7, 11, 13, 15, 19,20, 21, 22, 23, 24 25, 26, 27, 28,29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 50
COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	8, 12, 18, 43
MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	14
UNA DISTRIBUIDORA LTDA	6, 9, 10, 16, 17, 51
WALDEMAR MAXIMINO DA SILVA PANIFICAÇÃO	47, 48, 49

Após a recepção das propostas readequadas e análise da secretaria demandante quanto à adequação às exigências editalícias, será publicada nova convocação para apresentação das amostras conforme previsto no Termo de Referência/Edital.

Moreno, 26 de julho de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:CE95DD7A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA** conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no presente termo de referencia.

Convocamos as empresas abaixo relacionadas para a apresentação das amostras dos produtos conforme item 3.2.1 do termo de referência.

Empresa	Itens arrematados
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	1, 2, 3, 5, 7, 11, 13, 15, 19,20, 21, 22, 23, 24 25, 26, 27, 28,29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46
COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI	8, 12, 18, 43
MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	14
UNA DISTRIBUIDORA LTDA	6, 9, 10, 16, 17, 51

A entrega das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação desta CONVOCAÇÃO, devendo ser encaminhadas para a Secretaria de Educação com sede à Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas ao Departamento de Merenda Escolar, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

Moreno, 26 de julho de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro CEP/PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E5714647

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023

EMENTA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação para atender ao Interesse Público os terrenos urbanos, localizados na Rua João Alves Cantalice, nº 211 e 211-A, no Bairro do Sertãozinho, na Cidade de Nazaré da Mata, pertencente a JOSÉ SIFRÔNIO DE LIMA com as especificações constantes desde decreto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI N° LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

DECRETA:

Art.1º- Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os **lotes de terrenos n°s 211 e 211-A, localizados na Rua João Alves Cantalice, no Bairro do Sertãozinho, na Cidade de Nazaré da Mata, pertencente ao de cujus JOSÉ SIFRÔNIO DE LIMA com as seguintes especificações:**

"Lote de terreno localizado na Rua João Alves Cantalice, nº 211, no Bairro do Sertãozinho, na Cidade de Nazaré da Mata/PE, pertencente a JOSÉ SIFRÔNIO DE LIMA, medindo 6.50m de frente, confrontando-se com a Rua João Alves Cantalice, nos fundos medindo 6,50m, confrontando-se com a sede do Maracatu Àguia de Ouro, de nº 226, da Rua João Alves Canralice, do lado esquerdo medindo 24.00m, confrontando-se com o Lote de nº211-A da Rua João Alves Catalice, totalizando uma área de 156,00m2, tendo essas informações sido obtidas do cadastro imobiliário a título precário, unicamente para efeitos tributários nos termos do art.146 da Lei Municipal nº 285/2013 (Código Tributário do Município), tendo cada terreno o valor venal de R$ 30.000, 00 (trinta mil reais)".

Art.2º- Fica desapropriada por utilidade pública, nos termos da **alínea E e I) do art.5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, os **Lotes de Terrenos n°s. 211 e 211-A**, da área especificada no art.1° deste decreto.

Art.3º-A presente desapropriação se dará na via judicial ou administrativa, de forma amigável.

Art.4º-A administração municipal poderá ingressar na área expropriada para o seu reconhecimento topográfico, a qual já se encontra aberta ao longo dos anos, sem muros, cercas, portões ou porteiras que impeçam o acesso de pessoas, máquinas ou veículos.

Art.5º-Fica determinado à Procuradoria Geral do Município de Nazaré da Mata/PE, que por meio de qualquer dos Procuradores Municipais, promova a competente ação de desapropriação judicial na forma do Decreto-Lei nº 3.375, de 21 de junho de 1941, caso o Poder Executivo não consiga prosseguir com a desapropriação na via administrativa/amigável.

Art.6º-O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 13 de março de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito de Nazaré da Mata

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:9266F62E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 - SEDUC. P.L. Nº 330/2023. UG: PMO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
CPL II. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 - SEDUC. P.L. Nº 330/2023. UG: PMO. SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), Serviço de Acesso Internet Móvel, serviço de Acesso GPRS/EDGE/3G/4G, Serviços de Controle de gastos móveis, para atender a estrutura geral da Secretaria de Educação do Município de Olinda. Valor Estimado: R$ 885.300,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 27/07/2023 às 11h:00 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2023 às 09h:00 INÍCIO DA DISPUTA: 10/08/2023 às 09h:30 O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 999492) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/. Informações no e-mail: cpldois.olinda@gmail.com e nos Fone: (81) 99242-5459 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 26 de julho de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.CPL II. AVISO DE PREGÃO

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:70E6E303

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 (INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SSO

SERVIÇOS. **OBJETO:** Registro formal de Preços para de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda e as demais Secretárias participantes, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 686.426,46 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **27/07/2023** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/08/2023** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **09/08/2023** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1012220)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 26 de julho de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:6946D904

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda/PE, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas que receberá cotações de preços objetivando abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO para REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO** para contratação de empresa especializada em fornecimento do item abaixo descrito e no quantitativo indicado.

As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de **07 (sete) dias**, devendo a cotação ter validade não inferior a **90(noventa) dias**, e está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter informações através dos e-mails: **central.compras.olinda@hotmail.com, contratosolindasgpa@gmail.com** ou comparecer a Sede da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda/PE, situada na Avenida Santos Dumont, n0 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53010-230.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Expositor Mini Porta Pallet 250 kg 180x200x60 (CxLxP) cinza com 5 bandejas em mdf. Produzido em aço resistente, com capacidade de 250kg por nível e reforço nas laterais. Altura do módulo: 2,00m; Largura do módulo: 1,80m; Níveis 5; Profundidade do módulo: 0,60m; Capacidade de peso: 250kg; Pintura eletrostática, com tratamento anticorrosivo.	UNID	150

Olinda/PE, 26 de julho de 2023.

AÉCIO GRANJA
Secretário Executivo de Gestão Administrativa

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D8CA0389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 128/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 681.402,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 681.402,00 (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-1500-897	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	681.402,00
	TOTAL	**681,402,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.90.13-1500-666	Obrigações Patronais	681.402,00
	TOTAL	**681.402,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:647E4BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.200,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.92-2700-5616	Despesas de Exercícios Anteriores	81.200,00
	TOTAL	**81.200,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2BD585BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2023

Institui Grupo Especial de Trabalho (GET), para médicos que atuam na Rede de Urgência e Emergência, no âmbito municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 66, inc. III e art. 71, ambos da Lei complementar nº 01/1990;

CONSIDERANDOque a Rede de Urgência e Emergência é o ponto de atendimento de ocorrências que acometem os munícipes usuários do Sistema Único de Saúde e que ordena os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em todos os aspectos relacionados ao serviço público essencial de saúde;

CONSIDERANDO a CI nº 084/2023/DRUE/SSO de 10 de julho de 2023, que solicita a manutenção do Grupo Especial de Trabalho para os profissionais médicos;

CONSIDERANDOo Decreto nº 54.878, DE 20 DE JUNHO DE 2023, do Governo Estadual de Pernambuco, que declara situação de emergência no âmbito da Saúde Pública no Estado de Pernambuco, em razão das elevadas taxas de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – Utis neonatal e pediátrica em decorrência do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG de etiologia viral.

CONSIDERANDOa necessidade premente no atendimento à população e o grande aumento das atividades relacionadas aos serviços públicos de saúde, em razão do incremento da demanda;

CONSIDERANDOa reconhecida situação dos profissionais de que trata este decreto, que atuam diretamente em serviços de saúde, atendendo inclusive pacientes da COVID-19, com alta demanda de trabalho;

CONSIDERANDO a situação de emergência de SRAG que autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao atendimento da situação emergencial, observada a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que as ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção de emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde, a qual caberá instituir diretrizes gerais para execução das medidas necessária, podendo, para tanto, expedir normas complementares;

CONSIDERANDOque nesse quadro atual, em que a necessidade de profissionais supera a quantidade disponível, faz-se necessário um esforço ainda mais intenso dos médicos, no atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo Especial de Trabalho para profissionais médicos da Rede de Urgência e Emergência de Saúde do Município de Olinda.

PARÁGRAFO ÚNICO.O Grupo Especial de Trabalho a que se refere este decreto será composto pelos profissionais médicos da Rede de Urgência e Emergência de Saúde do Município de Olinda.

Art. 2º.O Grupo Especial de Trabalho a que se refere este decreto terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, sendo devidos os pagamentos das respectivas verbas de natureza indenizatória, de acordo com o constante no Anexo I.

Art. 3º.A Secretaria de Saúde poderá expedir portarias complementares necessárias à execução das determinações fixadas neste decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, referentes aos pagamentos das verbas de natureza indenizatória pela participação em grupos especiais de trabalho, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados na Lei Orçamentária Anual e suplementados em casos de necessidade.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I - DECRETO Nº 138/2023

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VINCULO	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CONTRATO/EFETIVO	R$ 1.414,11
MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CONTRATO/EFETIVO	R$ 1.414,11
MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU	CONTRATO/EFETIVO	R$ 1.414,11

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B0E37227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2023

Institui o Grupo Especial de Trabalho (GET), para médicos da Atenção Primária, relacionado ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família, no âmbito municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 66, inc. III e art. 71, ambos da Lei complementar nº 01/1990;

CONSIDERANDOque a Atenção Primária à Saúde é o primeiro ponto de atendimento e porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em todos os aspectos relacionados ao serviço público essencial de saúde;

CONSIDERANDO a CI nº 983/2023/DAB/SSO de 11 de julho de 2023, que solicita a manutenção do Grupo Especial de Trabalho para os profissionais médicos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) instituída pela Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que reúne um conjunto de ações programáticas e estratégias para o desenvolvimento da criança em todas as etapas do ciclo de vida, somando-se às iniciativas e diretrizes das políticas públicas universais desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, assistência e reabilitação à saúde, no sentido da defesa dos direitos à vida e à saúde da criança;

CONSIDERANDOo decreto nº 54.878, DE 20 DE JUNHO DE 2023 do Governo Estadual de Pernambuco,que declara situação de emergência no âmbito da Saúde Pública no Estado de Pernambuco, em razão das elevadas taxas de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – Utis neonatal e pediátrica em decorrência do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG de etiologia viral;

CONSIDERANDO que é na Atenção Primária que se dá a continuidade do cuidado após internamento das crianças neonatal e pediátrica, na realização de visitas domiciliares, acompanhamento do cumprimento vacinal, quando necessário aumento das consultas de puericultura e pediátrica;

CONSIDERANDOa necessidade premente no atendimento à população, e o grande aumento das atividades relacionadas aos serviços públicos de saúde, em razão do incremento da demanda;

CONSIDERANDOque nesse quadro atual, em que a necessidade de profissionais supera a quantidade disponível, faz-se necessário um esforço ainda mais intenso dos médicos, no atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Grupo Especial de Trabalho para profissionais médicos da Atenção Primária.

Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho a que se refere este decreto será composto pelos profissionais médicos da Atenção Primária.

Art. 2º.O Grupo Especial de Trabalho a que se refere este decreto terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, sendo devidos os pagamentos das respectivas verbas de natureza indenizatória, de acordo com o constante no Anexo I.

Art. 3º.A Secretaria de Saúde poderá expedir portarias complementares necessárias à execução das determinações fixadas neste decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, referentes aos pagamentos das verbas de natureza indenizatória pela participação em grupos especiais de trabalho, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados na Lei Orçamentária Anual e suplementados em casos de necessidade.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I - DECRETO N 139/2023

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VINCULO	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO PSF/EAP	CONTRATO	R$ 3.000,00
MÉDICO PSF	EFETIVO	R$ 3.000,00

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C38D9A9C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 051/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como

também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023006074-3;** Contribuinte: **CKF REPRESENTAÇÕES DE MOTOCICLETAS EIRELI-ME;** Inscrição Municipal: **091404-5;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500232237;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**11h52m, do dia 13 de junho de 2023;** Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA;** Período da Fiscalização: **JUL/2019 a ABR/2023;** Parcela (s) em aberto: **1/2023**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:F2BD3C92

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 052/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023006073-5;** Contribuinte: **CFK REPRESENTAÇÕES DE MOTOCICLETAS EIRELI-ME;** Inscrição Municipal: **091404-5**; Número do Auto de Infração/Intimação: 5**00231230;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h12m, do dia 13 de junho de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **JUL/2019 a ABR/2023.** Período Apurado (Competências): **JAN/2020 a ABR/2023.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:236D877D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 053/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023006087-5;** Contribuinte: **GILBERTO A. BARBOSA TENORIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS;** Inscrição Municipal: **099329-8;** Número do Auto de Infração/Intimação: **400013231;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**12h01m, do dia 08 de junho de 2023;** Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA;** Período da Fiscalização: **OUT/2020 a ABR/2023;** Parcela (s) em aberto: **1/2023**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:A809FDCF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 054/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023006088-3;** Contribuinte: **GILBERTO A. BARBOSA TENORIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS;** Inscrição Municipal: **099329-8**; Número do Auto de Infração/Intimação: **400012235;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **11h13m, do dia 08 de junho de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **OUT/2020 a ABR/2023.** Período Apurado (Competências): **OUT/2020 a ABR/2023.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:8CB7C0C5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 055/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022005086-9;** Contribuinte: **FMC QUALIDADE DE VIDA PSICOLOG. E CONSULTORIA LTDA ;** Inscrição Municipal: **086569-9**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500175225;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **12h40m, do dia 11 de julho de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **JUL/2021 a MAR/2022.** Período Apurado (Competências): **JUL/2021 a MAR/2022.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:4363258C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 056/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de

pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2023006064-6;** Contribuinte: **OLINDA BEACH HOSTEL LTDA ;** Inscrição Municipal: **096327-5;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500193231;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **23h05m, de 16 de maio de 2023.** Descrição da infração: **FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA;** Período Fiscalizado: **NOV/2021.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:4F9309FF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 057/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2023006066-2;** Contribuinte: **OLINDA BEACH HOSTEL LTDA** Inscrição Municipal: **096327-5;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500192235;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **22h57m, de 16 de maio de 2023.** Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período Fiscalizado: **MAI/2018 a NOV/2021.** Período de Ausência de DS: **MAI/2018 a NOV/2021.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **art. 11 E art. 16 da Lei Complementar nº 39/2011.** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:702FD10B

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 058/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022004217-3;** Contribuinte: **WVX SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA;** Inscrição Municipal: **065742-5**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500112223;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **11h55m, do dia 11 de julho de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **MAR/2021 a FEV/2022.** Período Apurado (Competências): **MAR/2021 a FEV/2022.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:B24B4674

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 087/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE FRATERNIDADE ESPÍRITA MISSIONÁRIOS DA LUZ**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF Nº 261/2023**, proferido na data de 15 de maio de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **11.017-5**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.006756-7**, de **IMUNIDADE TEMPLOS DE QUALQUER CULTO - IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº **10195769**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"IPTU. Imunidade tributária. Entidade religiosa. Art. 150, VI, b, da Constituição Federal de 1988. Pedido procedente".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.
Olinda, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:FA437579

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 088/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ANA PAULA MARTINS DA SILVA**, do teor da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF Nº 376/2023**, proferido na data de 27 de junho de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.002150-0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **10485341**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Reclamação contra Lançamentos do IPTU e da TRSD. Atualização Cadastral Imobiliária por Levantamento Aerofotogramétrico e Planialtimétrico com Aumento de Área Construída. Arts. 85, 215, 271, e 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. **Olinda, 26 de julho de 2023**.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:9A9BE74E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 224/2023

ATO nº 224/2023 de 26 de julho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade e Paridade a Servidora **VERA MARIA GOMES VALENÇA**, **Matrícula n° 10866-9, cargo Técnica da Fazenda Municipal, Classe Especial, Padrão V**, lotada na Secretaria de Fazenda, nos termos do Art. 3°, da EC n° 47°/2005, conforme informações constantes no processo n° RH 2023/03/006449 de 28/04/2023.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 28 de Abril de 2023.
Torna-se sem efeito o ato nº 110/2023 de 28 de abril de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:2572A724

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 223/2023

ATO nº 223/2023 de 26 de julho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos com Integralidade, a Servidor(a) Srª. **IVONETE BATISTA DE MELO,** Matrícula nº 11.253-4, CPF nº 124.126.784-72, **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**, **NÍVEL III, REF. VIII,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do **Art. 8º, da Emenda Constitucional de nº. 20/1998,** conforme informações constantes no processo nº RH 581/99 de 10/05/1999.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2001.
Tornar sem efeito os ato nº 536/2000 de 29 de dezembro de 2000 e o ato nº 127 de 02 de maio de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1B1533D3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 221/2023

ATO nº 221 de 24 de Julho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Reconhecer Pensão por Morte, a contar de 08/02/2016 à Sra. **Ana Patricia Felix Cruz,** beneficiária e dependente do ex-segurado **Maria Anunciada da Cruz**, que ocupou o cargo de **Atendente de Enfermagem, Nível III, Referência XV**, Mat. 12002-2, falecida em 08/02/2016, quanto sua aposentadoria - **Proc. T.C nº 1102270-0 (Julgado Legal - ACÓRDÃO T.C Nº 8732/2011)** nos termos do **Art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº 014/2002, nos art. 9º, inciso I, art. 46, Caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I (redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar de nº 023/2004), em conformidade com o Proc. nº RH 2016/05/005947 de 05/05/2016.**

Este ato produzirá efeito a partir de 08/02/2016.

Tornam-se sem efeitos os atos nº 080/2023 e 132/2017.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:F08DCBF5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 222/2023

ATO nº 222 de 26 de Julho de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Reconhecer Pensão por Morte, a contar de 10 de abril de 2018 à Srª. **Maria José Ferreira de Melo,** beneficiária do ex-segurado **Izaias Ferreira de Melo**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Referência 15, Mat. 27229-9, falecido em 10 de abril de 2018, quanto sua aposentadoria. **Proc. T.C nº 1101783-1 (Julgado Legal - ACÓRDÃO T.C Nº 8851/2011)** nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº014/2002, nos art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I (redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar de nº 023/2004), em conformidade com o Proc. nº RH 2018/04/008233 de 27/04/2018.
Este ato produzirá efeito a partir de 10/04/2018.

Tornam-se sem efeitos os atos nº 126/2023 e 174/2018.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:08D5D841

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2023

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA SGPA Nº 233/2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº 153/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para a função de membros da **Comissão Permanente para Assuntos de Licitação/Obras e Serviços de Engenharia – CPL/OBRAS**, os servidores abaixo:

I – Presidente: Luana Acássia Lima da Silva, CPF nº 082.593.184-31
II – Membros: Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68
Pedro Ferreira da Silva Neto, CPF nº 333.987.554-53
Carolina Consentino de Castro e Silva, CPF nº 059.226.164-63
Edilene Maria Campelo Rodrigues, CPF nº 080.047.814-20
Rafael Washington de Moraes Queiroz, CPF nº 047.881.044-07
Maria Amélia Mendes Marques dos Santos, CPF nº 357.267.764-53

Wolney Wanderley de Queiroz Filho, CPF nº 061.856.224-91
Greithkelly Brito da Silva, CPF nº 034.355.874-23

Art. 2º – Designar para função de membros da **Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL I,** os servidores abaixo:

I – Presidente: Marise Cavalcanti de Melo, CPF nº 189.790.414-20
II – Membros: Clarice Cavalcanti da Silva, CPF nº 050.192.394-29
Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
Ana Paula Sousa do Rego, CPF nº 775.535.514-49
Kevin Nicolas Ramos Teixeira, CPF nº 701.616.374-18
Arthur Paiva César de Albuquerque, CPF nº 048.519.024-92
Maria Clarice Sales de Albuquerque, CPF nº 684.139.204-34
Julio Cesar de Lima Silva, CPF nº 087.637.304-05
Edmundo Nelson Cruz de Oliveira, CPF nº 106.426.994-02

Art. 3º – Designar para a função de membros de **Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL II**, os servidores abaixo:

I – Presidente: Mônica Maria Batista Pereira, CPF nº 484.904.584-72
II – Membros: Edmilson Oliveira de Souza, CPF nº 364.535.444-15
Carolina Whitehurst Rio Valença, CPF nº 042.283.094-10
Jacqueline Freire de Melo, CPF nº 496.790.314-20
Rafaella Carine Alves Dantas, CPF nº 097.970.874-50
Eliud Carneiro da Rocha Lima, CPF nº 214.961.374-34
Andrea Márcia de Vasconcelos, CPF nº 818.756.734-15
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula, CPF nº 741.693.604-78
Jackeline Mirtz Mota Araujo Ferrari, CPF nº 867.528.044-00

Art. 4º – Designar para função de Apoio Técnico e Apoio Administrativo da Unidade Permanente de Licitação os servidores abaixo:

I – Apoio Administrativo: Rafael de Oliveira Arruda, CPF nº 054.648.954-00
Nathalia Suedy Oliveira Carvalho da Silva, CPF nº 065.495.724-01
Adriana Alves e Silva Rodrigues, CPF nº 019.584.194-11
Jefferson Aparecido dos Reis Batista, CPF nº 002.123.755-71
José Maria Galhardo Neto, CPF nº 433.671.604-82
Abidenego Justino Ramos Junior, CPF n° 024.632.794-43
Tathyana Malta Medeiros Clemente, CPF nº 029.040.014-76
Debora Guedes Barbosa, CPF nº 949.740.044-68
Célia Aurea Viana de Andrade, CPF nº 008.159.274-44

II – Apoio Técnico: Thiago Rafael da Silva Bezerra, CPF nº 090.566.984-35
Felipe de Souza Brandão, CPF nº 038.240.514-51
Jacilene Santana de Lima, CPF nº 052.212.764-96
Luciana Maria Carvalho Targino, CPF nº 052.438.054-67
Gabriel Severo Ramos, CPF nº 089.574.224-12
Solange Maria Botelho Silva, CPF nº 104.545.604-78
Adeíldo Silva de Oliveira Júnior, CPF nº 090.372.984-94
Ada Ney Agra Coutelo, CPF nº 135.847.404-44
Amanda Karoline Oliveira Valença, CPF nº 097.017.684-85

Art. 5º – Designar para função de **Pregoeiros da Unidade Permanente de Licitação**os servidores abaixo:

- Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
- Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68
- Jacqueline Freire de Melo, CPF nº 496.790.314-20

Art. 6º – Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações estipuladas pelo Decreto nº 153/2012 e alterações posteriores, que sujeitará aos beneficiários a carga horária necessária ao cumprimento de suas atividades.

Art. 7º - Os presidentes das Comissões Permanentes constantes desta Portaria exercerãoa função de Pregoeiros, bem como os Pregoeiros acima designados, nas licitações cuja modalidade seja Pregão, conforme dispõem os arts. 6º, inc. III c/c os arts. 9º, 12 e 18 do Decreto Municipal nº 153/2012 e alterações posteriores, tendo como equipe de apoio os servidores designados como membros daquelas comissões.

Art. 8º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de Julho de 2023.

Art. 9º - Revoguem-se as disposições em contrário, bem como as portarias anteriores:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda, em 25 de Julho de 2023.

LÍVIA ÁLVARO
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:44397AFA

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: J. L. MARANHÃO LTDA – EPP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 09 (nove) meses, com início em 08/07/2023 e término 08/04/2024. Olinda, 20 de Julho de 2023. Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Thiago Henrique Xavier de Oliveira.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:2ABAF2DA

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

Formalização do contrato nº 129/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 27.657.870/0001-94, **contratada.**
OBJETO: Fornecimento de fórmula especial, para atender a demanda determinada por ordem judicial, por um período de 12 (doze) meses.

Olinda, 06 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AC893D48

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

Formalização do terceiro termo aditivo ao contrato nº 057/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, **contratada.**
OBJETO: Reajuste ao contrato nº 057/2021, cujo objeto versa a contratação de empresa para implantação do serviço de BANCO DE PREÇOS.
Olinda, 12 de junho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5781925C

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

Formalização do primeiro termo aditivo ao contrato nº 156/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.553.793/0001-37, **contratada.**
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (meses), com efeitos a partir do dia 08/07/2023.

Olinda, 08 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B2D33BF3

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 182/2019 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatária**, e a empresa **ANDRADE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI**, neste ato representado pelo Srº **HIRAN RESENDE PACHECO,** CPF nº 062.490.194-72, **locador.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência, referente ao contrato de imóvel nº 182/2019, situado à Rua Avenca, nº 48, Bultrins, Olinda/PE, onde funciona a USF Alto da Mina, por mais 12 (doze) meses.

Olinda, 20 de dezembro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A0B560FA

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

Formalização do quinto termo aditivo ao contrato nº 120/2019, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **RPL – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, **contratada.**
OBJETO: Reajuste ao contrato nº 120/2019, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada nas funções de apoio técnico administrativo, nível II, III e IV.

Olinda, 05 de janeiro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3997D524

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

Formalização de contrato nº 136/2023, Pregão eletrônico nº 008/2023, Processo licitatório nº 101/2023 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **THIAGO G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 44.037.882/0001-35, **contratada. OBJETO**: A contratação para aquisição de equipamentos descritos na portaria MS nº 3.241, de 07 de dezembro de 2020, conforme planilha, por um período de 12 (doze) meses.

Olinda, 19 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9D6ACF0E

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

Formalização de contrato nº 135/2023, Pregão eletrônico nº 008/2023, Processo licitatório nº 101/2023 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 46.093.723/0001-83, **contratada. OBJETO**: A contratação para aquisição de equipamentos descritos na portaria MS nº 3.241, de 07 de dezembro de 2020, conforme planilha, por um período de 12 (doze) meses.

Olinda, 20 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:30AD46A2

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 100/2022 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 36.009.392/0001-35, **contratada.**

OBJETO: A prorrogação de prazo ao contrato nº 100/2022, com efeitos a partir do dia 13/05/2023 e acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Olinda, 13 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A0F2F565

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 093/2022 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO**

COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.299.794/0001-64, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 093/2022, com efeitos a partir do dia 11/05/2023.

Olinda, 11 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:794A7EE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023**, que trata **da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, NÃO ARMADA, (DIÁRIAS DE 12H), COM EQUIPE COMPOSTA POR SEGURANÇA HABILITADO (MASCULINO E FEMININO) PARA PRESERVAR E GARANTIR A SEGURANÇA INDIVIDUAL, COLETIVA E PATRIMONIAL A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **BRANCO GALVAO LTDA, CNPJ Nº 44.408.610/0001-02, com o valor global R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 26 de julho de 2023.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:AD1D9D03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023**, que trata da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, NÃO ARMADA, (DIÁRIAS DE 12H), COM EQUIPE COMPOSTA POR SEGURANÇA HABILITADO (MASCULINO E FEMININO) PARA PRESERVAR E GARANTIR A SEGURANÇA INDIVIDUAL, COLETIVA E PATRIMONIAL A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE OURICURI/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **BRANCO GALVAO LTDA, CNPJ Nº 44.408.610/0001-02, com o valor global R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 26 de julho de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:FBFF79AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/07.10.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/07.10.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 020/2023 – Processo Administrativo nº. 099/2023. Partes: o Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Educação e a Empresa: PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME - CNPJ Nº 05.051.796/0001-25. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DOS RESERVATÓRIOS, CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO- DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Valor Total: R$ 53.730,00 (Cinqüenta e três mil setecentos e trinta reais). Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 0204.12.361.1003.2075 – 0204.12.365.1003.2149 - Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39.00 - Vigência do Contrato: 180 (Cento e oitenta dias). Signatários: Maria Luciene Creuza Silva e Paula Daniele Domingos Miranda.

Ouricuri/PE, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:8EAED259

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023**, que trata da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, NÃO ARMADA, (DIÁRIAS DE 12H), COM EQUIPE COMPOSTA POR SEGURANÇA HABILITADO (MASCULINO E FEMININO) PARA PRESERVAR E GARANTIR A SEGURANÇA INDIVIDUAL, COLETIVA E PATRIMONIAL A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **BRANCO GALVAO LTDA, CNPJ Nº 44.408.610/0001-02, com o valor global R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 26 de julho de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:99BFEDE3

SECRETARIA DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Ouricuri, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº**028/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para **DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DOS SETORES E UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**

Empresa	Valor R$
CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº. 26.326.200/0001-22	R$ 181.089,40 (Cento e oitenta e um mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).
TUPAN SAUDE CENTER LTDA – CNPJ Nº. 10.647.227/0001	R$ 22.619,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais)

Ouricuri/PE, 21 de Julho de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenadora de Depesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A6D0BAD4

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A ORDENADORA DE DEPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2019, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110/2023, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação Nº. 028/2023, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DOS SETORES E UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. OURICURI-PE, 21 de Julho de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE -
Ordenadora de Depesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:746E468C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023

A ORDENADORA DE DEPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Ouricuri, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023 – Processo Administrativo nº. 110/2023**, a seguir:
OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DOS SETORES E UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 021001.10.301.1037.2187 - 021001.10.301.1037.2188 - 021001.10.301.1034.2162 - 021001.10.301.1034.2164 - 021001.10.301.1035.2182 - 021001.10.302.1035.2171 - 021001.10.302.1035.2172 - Elemento de despesas nº. 3390.30.00 – 339032.00

Empresa	Valor R$
CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº. 26.326.200/0001-22	R$ 181.089,40 (Cento e oitenta e um mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).
TUPAN SAUDE CENTER LTDA – CNPJ Nº. 10.647.227/0001	R$ 22.619,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE - ORDENADORA DE DEPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

OURICURI-PE, 21 de Julho de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenadora de Depesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:65DD1D7E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/07.10.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/07.10.02

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 021/2023 – Processo Administrativo nº. 100/2023. Partes: o Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Educação e a Empresa: PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA - ME - CNPJ Nº 05.051.796/0001-25. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DOS RESERVATÓRIOS, CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POSTOS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Valor Total: R$ 44.280,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 0210.10.301.1034.2163 - Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39.00 - Vigência do Contrato: 180 (Cento e oitenta dias). Signatários: Gardielle Dayane Bernardino Andrade e Paula Daniele Domingos Miranda.

Ouricuri/PE, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:ED95AA0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 015/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião extraordinária realizada em 20 de julho.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião extraordinária, realizada no dia 20 de julho de 2023 e conforme **ATA de Nº 012/2023, resolve deliberar favoravelmente o TERMO ADITIVO (EMERGENCIAL) Nº01/2023, referente a execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297.**
Conforme o seguinte: PLANO DE AÇÃO 2023 – Unidade/ Cofinanciamento para custeio de Benefícios Eventuais; Período –

10/07/2023 a 31/12/2023; Quantidade de Parcelas – ÚNICA; Valor Total – R$ 48.000,00.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 20 de julho de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1AA1BA8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 014/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião extraordinária realizada em 20 de julho.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião extraordinária, realizada no dia 20 de julho de 2023 e conforme **ATA de Nº 012/2023, resolve aprovar a deliberação da EMENDA PARLAMENTAR GND3: R$ 300.000,00. Dados da programação: Ano – 2023; Número – 261000420230001; Funcional Programática – 082442037219G0001.**
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 20 de julho de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:E70089A9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 013/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião extraordinária realizada em 20 de julho.
Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião extraordinária, realizada no 20 dia de julho de 2023 e conforme **ATA de Nº 012/2023, resolve aprovar o cofinanciamento federal do PVAC para oferta de Serviço de Calamidades Públicas e Emergências. O valor de referência para o cofinanciamento federal mensal do PVAC para oferta do serviço de calamidades públicas e emergências, conforme pactuação da CIT, Resolução nº 7 de 17 maio de 2013, e do CNAS, Resolução CNAS nº 12/2013, e Portaria MDS n° 90, de 3 de setembro de 2013, corresponde a RS 20.000,00 (vinte mil reais). O valor do repasse do cofinanciamento federal para a oferta do serviço será composto por adicionais de recursos, considerando a proporcionalidade da situação de emergência ou calamidade pública, o percentual de pessoas em maior vulnerabilidade dentre as famílias e indivíduos atendidos e a existência de regulamentação de benefícios eventuais, conforme anexo I da Portaria MDS a 90, de 3 de setembro de 2013.**
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares 20 de julho de 2023

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B8EA5A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Processo Licitatório Nº: 032/2023 Pregão Eletrônico SRP Nº: 010/2023 Objeto **o Registro de Preços para fornecimento de piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação**, destinada a Secretária de Infraestrutura do Poder Executivo do Município de Panelas-PE.

DETENTORA: CONSTRUTORA E INCOPORADORA NEVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.374.762/0001-09**.

VALOR GLOBAL: R$ 1.374.820,00 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS
Secretario de Infraestrutura.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:BC7BE78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 015/2023. OBJETO: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de **Recarga de Gás GLP (13 kg) e Botijões de gás 13 kg completo,** destinados aos órgãos do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Valor Estimado: R$ 159.827,60 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 27 de julho de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 09 de agosto de 2023, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 09 de agosto de 2023. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 26 de julho de 2023.

GEANE MARIA BEZERRA
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:FE2083BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 005/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi Deserto o processo acima citado. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br

Passira, 26 de julho de 2023.

Eduardo Manoel da Cruz
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:00242DC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 309 DE 26 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 309 DE 26 DE JULHO DE 2023

EMENTA: *Estabelece Ponto Facultativo e da outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, X da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as festividades de Emancipação Política em 26, 27 e 28 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO, o feriado municipal em 27 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído como ponto facultativo a data de 28 de julho de 2023, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável e essencial;

Art. 2° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 26 DE JULHO DE 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:06F8BB17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023/PMP DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2023/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS ESPECIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E PINTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Após o processamento DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.447.439/0001-49, vencedora com um valor global de R$27.356,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$27.356,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Pesqueira - PE, 26 de julho de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO

Pregoeiro/cpl-pmp

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:23A00FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023/PMP DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2023/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS ESPECIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E PINTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

VENCEDOR:

LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.447.439/0001-49, vencedora com um valor global de R$27.356,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$27.356,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Pesqueira - PE, 26 de julho de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/cpl-pmp

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:190495C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023/PMP DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2023/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte e seis dias do mês de julho de 2023 (26/07/2023) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS ESPECIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E PINTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

VENCEDOR:

LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.447.439/0001-49, vencedora com um valor global de R$27.356,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$27.356,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Pesqueira - PE, 26 de julho de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:026E34E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 051/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: THALES CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 41.894.939/0001-24, sediada na Rua Padre Roma, nº 120, SALA 1103 EDF EMP PADRE ROMA, CEP 52.050-150, Recife/PE.

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de serviços jurídicos em patrocínio/defesa dos diretos e interesses do Município nos autos do processo número 1007103-80.2022.4.01.3306 a fim de manter a sua participação atual na distribuição da CFURH e do ICMS.

VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação no diário oficial.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6F442388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023/FMS

-Processo Nº: 007/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 014/2023/FMS.
-Contratado: DIOGO GALINDO SANTOS ME.
-CNPJ/MF nº 06.104.261/0001-38.
-Valor Contratado: R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3 e 4.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 15 de Junho de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6DDF2231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023 Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, origem animal e polpa de frutas, destinados a merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal de Quipapá pelo período de 12 (doze) meses, com valor estimado R$ 3.216.561,80 (três milhões duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) abertura 08/08/2023 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do **licitanet.com.br**

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:D17C1812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 230327PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, para Formação de registro de preços para possível contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Conforme especificações contidas no anexo I parte integrante deste edital. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26, pelo valor de R$120.640,00. Quixaba, 02/05/2023. Jose Pereira Nunes. Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00023/2023. Processo Nº: 230327PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Formação de registro de preços para possível contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Conforme especificações contidas no anexo I parte integrante deste edital. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de

Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2019 Manter Transporte Escolar Estadual – TRAN 3390.30 99 Material de Consumo 2023 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2029 Manter o Programa de Transporte Escolar PNATE – Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo 2036 Manter o Transporte Escolar Universitário 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2048 Manter o CREAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 2065 Custeio de Aração de Terra 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26. Valor R$120.640,00. Vigência: de 02/05/2023 a 02/05/2024. Quixaba, 02/05/2023. Jose Pereira Nunes. Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:E46E6880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Processo Administrativo Nº 020/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras e serviços de engenharia relativas a Reforma do LOTE I - Quadra Poliesportiva do Colégio Municipal Professor George Miguel Pereira, localizada no Distrito de Insurreição, e LOTE II – Quadra Poliesportiva do Colégio Municipal São Miguel, localizada na Sede do Município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital**.** A CPL comunica que o recurso administrativo interposto pela empresa: **VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ N° 24.363.073/0001-06**, referente a sua inabilitação, realizado no bojo do processo em epígrafe, **foi provido**. Desta forma, a CPL reconsidera sua decisão declarando a licitante **HABILITADA**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, podendo ser requisitas via e-mail, através do endereço comissaodecontratacao@gmail.com. Fica estabelecido o dia31/07/2023, às 09:00 horas, na sala da CPL, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Sairé/PE, 26 de julho de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:56CE96BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. Processo Administrativo Nº 022/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, destinada a pavimentação em paralelepípedo da Rua Bom Sucesso – Distrito de Insurreição, no município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha orçamentária, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e plantas, que seguem em anexo ao Edital**.** A CPL comunica que o recurso administrativo interposto pela empresa: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ N° 41.551.578/0001-13, referente a sua inabilitação, realizado no bojo do processo em epígrafe, **FOI NEGADO PROVIMENTO**. Desta forma, a CPL mantém sua decisão inicial da sessão pública de julgamento de habilitação. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, podendo ser requisitas via e-mail, através do endereço comissaodecontratacao@gmail.com. Fica estabelecido o dia31/07/2023, às 11:00 horas, na sala da CPL, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Sairé/PE, 26 de julho de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:3CE7C908

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECLARA LUTO OFICIAL EM SAIRÉ PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DE LOURDES DA SILVA, CIDADÃ DESTE MUNICÍPIO.

decreto nº 025, de 25 de julho de 2023.

Declara Luto Oficial Em Sairé Pelo Falecimento da SenhorA MARIA DE LOURDES DA SILVA, cidadã deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, popularmente conhecida por **(Srª. LOURDES SILVA),** natural do Município de Sairé, ex-funcionária deste Município, cidadã bastante conhecida em razão do caráter peculiar, honesta, cumpridora de suas obrigações e exemplo de pessoa;

CONSIDERANDOos preciosos valores morais que sempre disciplinou e serviram de aprendizagem para diversas pessoas da nossa sociedade;

CONSIDERANDOo consternamentogeral da população do Município e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável;e por fim;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETO:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Sairé, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **maria de lourdes da silva**, popularmente conhecido por **(Srª. LOURDES SILVA)**, que, em vida, sempre desempenhou sua convivência social com honestidade, caráter e preciosos valores morais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, em 25 de julho de 2023

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:D3E6213F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº003/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Gabriela da Silva Bezerra.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Nutricionista, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B79C4DDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº004/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Isadora Gomes Nogueira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Nutricionista, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C1C43BED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº007/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Daniela Couto Sampaio.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:ED58CFF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº008/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Ednaldo Bento dos Santos Júnior.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Físico, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9AA1A651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº009/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Mariana Filgueira Veras.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga, no NASF).**Valor:**R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D327D929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº111/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Paula Fabricia de Sousa Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédica, na Policlínica).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2262A503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº112/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Cecilia Gomes de Sá Candido.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Divino).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1D27EF28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº176/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Maria Cilene de Andrade Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em enfermagem, na Policlínica).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:682BCCC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº177/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Maria de Fátima Oliveira de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na Policlínica).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EABD7691

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº180/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Larissa Aguiar Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9B333C9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº187/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Igor Kenned Gomes Nogueira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Admnistrativo).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8172E066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº191/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**José Adriano de Lima Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente administrativo, no TFD).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:25692EA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº192/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Ana da Silva Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CFBD8C40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº193/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Victoria Giselly Barboza Coelho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DE5D8F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 194/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº194/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Celiane Maria de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Conceição das Crioulas).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6E2895D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº195/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Deysineia Silva Gadelha.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de auxiliar de Saúde Bucal, no PACS).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:48467F1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº197/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Edivoneide Monteiro de Siqueira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Nossa Senhora Aparecida).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D11769D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº198/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Elizabete Cabral e Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Nossa Senhora de Fátima).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8152CAAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº200/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Ieda Alexandre de Lima.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Santo Antonio).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F4F87A8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº201/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Maria Carolliny Alencar Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Divino Espírito Santo).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DDC0345F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO X CONTRATO Nº. 127/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO X

Contrato nº. 127/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** MONA LIZA TAYNÁ DO NASCIMENTO MARTINS. **CPF:** 114.789.644-56. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:188F6B4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº202/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Mayllane Clarice Leônidas de Sá.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Nossa Senhora de Fátima).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F5A423C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº203/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Edilene da Silva Torres.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Imperador).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A8C747AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO IX CONTRATO Nº. 141/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO IX

Contrato nº. 141/2021**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** EDIANE FREIRE DE BARROS. **CPF:** 008.881.834-96. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Porteira pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:29B52BF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº204/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Willdmary Marques da Costa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Monte Alegre).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DC3FA93D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 199/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 199/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** FAGNER RAMOS PEREIRA. **CPF:** 118.787.154-02. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:2454A740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 221/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 221/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS SOUZA. **CPF:** 113.653.304-43. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:2E665DD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº205/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Renata Gomes da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:59429386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 222/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 222/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** JOSE LINDONALDO DE LACERDA. **CPF:** 535.744.354-87. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:3CAE57E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº206/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Margarida Maria Souza e Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2BC70363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 223/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 223/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** WESLEY ANDRE ARAUJO SILVA. **CPF:** 108.293.374-07. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:943FF1E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 224/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 224/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado:** FRANCEILDO SOARES DOS SANTOS. **CPF:** 008.404.804-23. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:52D41C3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº207/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Adriana Oliveira Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente administrativo, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FA10CCE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 225/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 225/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: JOSÉ NILTON RIBEIRO DE SÁ**. **CPF: 686.848.194-20**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6BC13730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº211/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Almir Salvador da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigilante, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CA08E3DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 226/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 226/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: MAVIAEL AMARO LACERDA BARROS**. **CPF: 008.337.944-42**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:A22E8B98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº214/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Denísia Ramos da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:227F5DC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº215/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Edinaelle Barbosa de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5285EF2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 227/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 227/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: JOSÉ CARIOLANO DE SOUSA ALCENO**. **CPF: 052.046.464-85**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AA8E857C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 228/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 228/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: GIZELDA DA SILVA**. **CPF: 065.890.774-36**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:ED1399A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 230/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 230/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: FRANCINALDO DE ASSIS CORDEIRO**. **CPF: 068.211.494-45**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:6C4BCBCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº218/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Enilton Vieira de Alencar Freire Júnior.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Maria Panta).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CE478B08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 231/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 231/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: SAMUEL SOUZA**. **CPF: 100.978.194-41**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:EA60DC7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 232/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 232/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**. **CPF: 014.605.233-18**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:17F2962D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº221/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Iracema de Sá Matias.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Campinhos).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0EB7372A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 233/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 233/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**. **CPF: 014.605.233-18**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.

Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:16329C25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 236/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 236/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: DANIEL CONSTANTINO BATISTA FILHO**. **CPF: 108.545.724-90**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E60F5325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 237/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 237/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: ITALLO BRUNO VALENÇA DE OLIVEIRA**. **CPF: 719.364.114-07**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:47D5D6D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº226/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**José Barbosa Franklin Júnior.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 12.081,25 (doze mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F0DDDDA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 238/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 238/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: MISSIAS LOPES DOS SANTOS**. **CPF: 053.738.844-30**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B22A1845

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº227/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Laynne Tainá Gomes de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Planalto).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:62B7ABEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº228/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Maria Auxiliadora Soares Leite.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no PACS Rural).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:58722DF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº231/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Mara Raquel Alceno.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Imperador).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B1D10855

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº233/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Maria Lidiane dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS Cohab).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F2EBAB1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº234/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Mercia Edlane Neves Parente.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Nossa Senhora de Fátima).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D054E7A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº235/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Mônica de Menezes Ferreira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na UBS IV Distrito).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1C3611D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VII CONTRATO Nº. 239/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VII

Contrato nº. 239/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: IVANARIO DA SILVA**. **CPF: 090.334.604-40**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E57035A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 241/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 241/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: ROMÃO FREIRE DA SILVA**. **CPF: 445.874.574-34**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:157B3E3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 242/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 242/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: PEDRO DONATO DOS SANTOS SILVA**. **CPF: 984.729.174-87**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AE2CD455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI CONTRATO Nº. 243/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI

Contrato nº. 243/2022**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**. Contratado: EDEMILSON OLIVEIRA DA SILVA**. **CPF: 084.378.734-10**. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia pela Secretaria de Educação,** podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. **Prazo:** 01/07/2023 – 30/09/2023. **Data de Assinatura:** 01/07/2023.
Salgueiro, 25/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:07865701

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº236/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**. Contratado:**Natália de Lima Bezerra.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Monte Alegre).**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo aditado:**01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do aditivo:**29/06/2023.

Salgueiro, 26/07/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:46BD7148

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O município de Saloá, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna publico a divulgação do resultado do Programa Criança Alfabetizada no município, tendo em vista que não houve interposição de recursos, sendo selecionados os seguintes profissionais:

Coordenador: Suzirlane Alves dos Santos
- Formador da Educação Infantil: Marlene Pereira de Freitas
- Formador dos anos Iniciais Português: Valéria Fabiana Correia de Freitas

Saloá, 26 de Julho de 2023.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:AEF6A5A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00014/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S, PARA PRESTAÇÃO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: 18.939.908 ROSANGELA SILVA DOS SANTOS. CNPJ: 18.939.908/0001-20. Valor: R$26.584,80. 28.576.898 ELTON ALMEIDA LIMA. CNPJ: 28.576.898/0001-60. Valor: R$22.204,16. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 171, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 26/07/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0E52E635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

CONTRATO DE DISPENSA Nº 001/2023 – **CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO DE LIMA BARBOSA – INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 170.822.344-49 – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS – **VALOR TOTAL:** R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) - **DATA:** 06/01/2023 – **VIGÊNCIA:** 06/01/2023 à 31/03/2023 - **1º TERMO ADITIVO** – DATA: 30/03/2023 – VIGÊNCIA: 31/03/2023 À 30/06/2023 – RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS. - **2º TERMO ADITIVO** – DATA: 07/06/2023 – VIGÊNCIA: 30/06/2023 À 31/12/2023 - RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

CONTRATO DE DISPENSA Nº 002/2023 – **CONTRATADA:** MK TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA ME – INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.654.082/0001-65 – **OBJETO:** LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – **VALOR TOTAL:** R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) - **DATA:** 06/01/2023 – **VIGÊNCIA:** 06/01/2023 à 30/06/2023 - **1º TERMO ADITIVO** – DATA: 22/06/2023 – VIGÊNCIA: 31/06/2023 À 31/12/2023 – RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

CONTRATO DE DISPENSA Nº 003/2023 – **CONTRATADA:** ANTONIO J. DE ALBUQUERQUE ME – INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.596.594/0001-03 – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO À INTERNET – **VALOR TOTAL:** R$ 6.480,00 (SEIS MIL QUATROCENTROS E OITENTA) - **DATA:** 06/01/2023 – **VIGÊNCIA:** 06/01/2023 à 31/12/2023.

CONTRATO DE DISPENSA Nº 004/2023 – **CONTRATADA:** ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA ME – INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.661.342/0001-46 – **OBJETO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBUSTIVEIS E PATRIMÔNIO - **VALOR TOTAL:** R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS) - **DATA:** 16/02/2023 – **VIGÊNCIA:** 16/02/2023 à 31/12/2023.

CONTRATO DE DISPENSA Nº 005/2023 – **CONTRATADA:** DIOGO WENDEL DA SILVA – INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 109.983.274-84 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS - **VALOR TOTAL:** R$ 25.488,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) - **DATA:** 01/03/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 à 31/03/2023.

CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2023 – **CONTRATADA:** FRANSCISCO GERAERTES CALDAS DA SILVA ME – INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.875.137/0001-43 – **OBJETO:** CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS - **VALOR TOTAL:** R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) - **DATA:** 14/03/2023 – **VIGÊNCIA:** 14/03/2023 à 14/07/2023. 1º TERMO ADITIVO – DATA: 13/07/2023 – VIGÊNCIA: 14/03/2023 À 31/12/2023 – RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

CONTRATO DE DISPENSA Nº 007/2023 – **CONTRATADA:** PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA – INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 95.836.771/0001-20 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO, NÃO EXCLUSIVO, DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - **VALOR TOTAL:** R$ 27.050,00 (VINTE E SETE MIL E CINQUENTA REAIS) - **DATA:** 01/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2023 à 31/12/2023.

CONTRATO DE DISPENSA Nº 008/2023 – **CONTRATADA: MARCELO DIOGENES XAVIER DE LIMA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.915.114/0001-49 – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR JUNTO À COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) - **DATA:** 01/06/2023 – **VIGÊNCIA:** 01/06/2023 à 01/10/2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:F3F332E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições, torna público que celebrou as seguintes contratações, todas decorrentes do Processo de Licitação n° 003/2023 – **Pregão Eletrônico** n° 003/2023:

CONTRATO N° 2/2023 – CONTRATADA: MALKUT & BOHN LTDA. ME. - CNPJ/MF nº. 10.868.068/0001-40 - VALOR R$ 35.981,25 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) - Data: 13/07/2023 – VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
CONTRATO N° 3/2023 – CONTRATADA: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ/MF 19.454.333/0001-19 – VALOR R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais). Data: 13/07/2023 – VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
CONTRATO N° 4/2023 – CONTRATADA: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA. ME – CNPJ/MF 45.538.349/0001-10 – VALOR R$ 6.013,50 (seis mil treze reais e cinquenta centavos) - Data: 13/07/2023 – VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
CONTRATO N° 5/2023 – CONTRATADA: INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ/MF 46.495.499/0001-56 VALOR R$ 15.838,65 (quinze mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) - Data: 13/07/2023 – VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

José Climério Neto
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe.

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:B3C93344

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARUA DE RECEITA MUNICIPAL**, firma com a empresa J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84, que tem objeto do presente a aquisição de 02 (duas) geladeiras e 02 (duas) televisões para atender ao programa "IPTU em dia dá prêmios" instituído pela Lei Municipal de n° 2.371/2014, através da Secretária de Receita Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: e R$ 7.545,80 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 24/07/2023.

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4EBF4BFB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60.1/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 013/2023. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARUA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com o Sr. José Robélio da Siva, que tem como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado a Avenida Olimpio Bezerra de Arruda, nº 388, Quadra Q – A, Lote 01, Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe- PE. Valor Global: R$ 54.000 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência inicial dia 05/06/2023 e termo final dia 05/06/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9E5E751D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Contratado: **F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **04.966.896/0001-19**. Com fundamento no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência de 02 (dois) meses, passando a viger do dia 01 de Maio de 2023 à 01 de Julho de 2023. Data de assinatura do aditivo: 24 de Abril de 2023.

PATRÍCIA SOUTO DE LAGOS BARROS
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Victor Alexandre Leal de Oliveira
Código Identificador:6ECE538E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Chefia de Gabinete do Prefeito. Contratado: **BELLITATE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **42.470.628/0001-09**. Com fundamento no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste o acréscimo de R$ 744,40 (setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Data de assinatura do aditivo: 25 de Junho de 2023.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Mat. nº 708.276

Publicado por:
Victor Alexandre Leal de Oliveira
Código Identificador:BCD90238

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022. Com fundamento no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Controladoria Geral do Município. Contratado: **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **04.601.397/0001-28**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a viger do dia 01 Junho de 2023 à 01 de Junho de 2024, no valor de R$ 708,00 + (Minutagem conforme coluna de especificações). Data de assinatura do aditivo: 31 de Maio de 2023.

NEYDSON EDUARDO MARQUES FERREIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Victor Alexandre Leal de Oliveira
Código Identificador:D4E290C8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. Com fundamento no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Educação. Contratado: **A C P DE ARAUJO LEANDRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **43.330.365/0001-97**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência 01 (um) mês passando a viger do dia 11 de Junho de 2023 à 11 de Julho de 2023, cujo o valor é R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data de assinatura do aditivo: 10 de Junho de 2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria gp N° 004/2021

Publicado por:
Victor Alexandre Leal de Oliveira
Código Identificador:4F69C509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º termo aditivo ao contrato 002/2019. Processo Licitatório Nº: 001/2019. Tomada de Preço Nº 001/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: **Prorrogação** do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de publicidade para o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena-PE. Contratada: **KIOMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**. CNPJ: 10.590.188/0001-29. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 26 de maio de 2024.

Santa Filomena/PE, 26 de maio de 2023.

EVANEIDE ANTÔNIA DE MELO
Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena-PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:DFBB9DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º termo aditivo ao contrato 003/2019. Processo Licitatório Nº: 001/2019. Tomada de Preço Nº 001/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: **Prorrogação** do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de publicidade para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena - PE. Contratada: **KIOMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**. CNPJ: 10.590.188/0001-29. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 26 de maio de 2024.

Santa Filomena/PE, 26 de maio de 2023.

HAECKEL RAY JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena-PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:FE835E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º termo aditivo ao contrato 015/2019. Processo Licitatório Nº: 015/2019. Tomada de Preço Nº 002/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de publicidade à Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE. Contratada: **KIOMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**. CNPJ: 10.590.188/0001-29. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 26 de maio de 2024.

Santa Filomena/PE, 26 de maio de 2023.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:873C2264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **CANCELAMENTO da licitação** divulgada através do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2023**, tendo por objeto a formação de Registro de Preços de veículos automotores, do tipo ônibus rodoviário, micro-ônibus, van e caminhonete, destinado a atender futuras necessidades no que se refere ao transporte de estudantes e equipe multidisciplinar, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência. O cancelamento faz-se necessário para adequação do Termo de Referência. Sendo assim, será publicado novo edital, na mesma modalidade, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e do Estado e pelo site https://bllcompras.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de julho de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7842902E

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação do resultado final dos candidatos inscritos e aptos a participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINAÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE (COMDEDICA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.328/2023:

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das impugnações/defesas interpostas pelos candidatos LUCIANO BARBOSA e AILA FRANCISCA DA SILVA, por decisão colegiada da Comissão Eleitoral instituída;

CONSIDERANDO que ambos os candidatos, únicos impugnantes dentre os indeferidos preliminarmente, tiveram suas impugnações julgadas **procedentes** pela referida decisão colegiada da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à lista DEFINITIVA dos candidatos com registro de candidatura DEFERIDO.

1.Lindalva Maria dos Santos Souza
2.Givanildo Lima dos Santos
3.Weldson de Carvalho Bezerra
4.Stela Sofia Alencar A. Medrado
5.Jocemar Costa Ramos
6.Auristela Silva Roseno
7.Rosimeire da Silva Oliveira
8.Guilherme Henrique Santos de Freitas
9.Josicleide Dias dos Santos
10.Carla Tamires da Silva Santos
11.João de Souza
12.Jucicleide Maria da Silva
13.Alexandre Sá Oliveira da Costa
14.Orlando Tadeu Souza de Lima
15.Jane Rodrigues Caldas
16.Claudinei do Nascimento Gericó
17.Amanda Carolina Batista Bezerra
18.Renata Gomes dos Santos
19.Giovane Alves de Souza
20.Terezinha Ribeiro do Nascimento
21.Vitória Sineide da Silva
22.Emmyle Mohara Souza Santos
23.Janaina Ferreira Santiago
24. Gedalva Feitosa de Oliveira
25. Luciano Barbosa
26. Aila Francisca da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista / PE, 26 de julho de 2023.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Presidente COMDEDICA

ROSA ALICE DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:891B65C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0021/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Roço Manual de Estradas Vicinais no Município de Santa Terezinha/PE. Valor: R$ 52.631,92.Data e Local da Sessão de Abertura: 11/08/2023 às 11:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 26/07/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:2D0844C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0022/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2023. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor: R$ 27.772,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/08/2023 às 08:15h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE.

Santa Terezinha, 26/07/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F0C2E41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 10/23 DE 26 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LISTA DE TODOS OS CANDIDATOS APTOS DEFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE SANTA TEREZINHA-PE. GESTÃO 2024-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Santa Terezinha-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 404 de 2013, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando a Resolução Nº 01/23 DO EDITAL DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR de Santa Terezinha de 29 de Março de 2023 que dispõe sobre o Processo Eleitoral de escolha unificada para conselheiros tutelares , Gestão 2024-2028;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar relação de candidatos inscritos para o Processo Eleitoral de escolha para concorrer a vaga de conselheiro tutelar para a Gestão 2024/2028.

CANDIDATO	CODINOME	CPF	Pendências
Adriana Meire Soares Alves		055.090.304-61	
Amélia Tereza de Lira Leite		081.486.574-75	
Ayrton Vieira Ferreira		131.609.614-94	
Danrley Victor da Silva		112.910.124-00	
Juliana de Sá Silva		096.481.714-40	
Maria Aline da Silva Sales		096.437.494-36	
Walleria Sousa de Almeida Lima		054.244.394-54	

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 26 de julho 2023.

FABIO LIMA SOUSA
Vice- Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:7862605B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2023, CPL, Tomada de Preço nº 004/2023, Obras/ **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para Requalificação das 04 (quatro) praças públicas no município de São Bento do Una-PE, LOTE I - Reforma da Praça Historiador Adalberto Paiva, centro, neste município; LOTE II - Reforma da Praça Juventino Oliveira, Loteamento João Paulo II, neste município; LOTE III - Reforma da Praça General João Siqueira, centro, neste município; LOTE IV - Reforma da Praça Lívio de Souza, Bairro José Patrocínio Mota, neste município, conforme Projetos Básicos apresentados**. Valor Máximo admitido da UG para o **LOTE I é de R$ 85.285,28** (Oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para o **LOTE II é de R$ 407.199,20** (Quatrocentos e sete mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos); para o **LOTE III é de R$ 793.794,27** (Setecentos e noventa e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); e para o **LOTE IV é de R$ 732.195,07** (Setecentos e trinta e dois mil e cento e noventa e cinco reais e sete centavos). Data e local da sessão de abertura: **15 de agosto de 2023, às 11h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
São Bento do Una, 26 de julho de 2023,
RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:B4624C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 077/2023 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SRP. 005/2023 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº077/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – SRP nº 005/2023.
Contrato nº077/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – SRP nº 005/2023 - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas do gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35; Valor: R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 24/07/2023 à 23/07/2024. São Bento do Una, 24/07/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:06B78585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 078/2023 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SRP. 005/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº078/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – SRP nº 005/2023.
Contrato nº078/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – SRP nº 005/2023 - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35; Valor: R$ 491.431,50 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 24/07/2023 à 23/07/2024. São Bento do Una, 24/07/2023.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:183D6179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 079/2023 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SRP. 005/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº079/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – SRP nº 005/2023.
Contrato nº079/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – SRP nº 005/2023 - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35; Valor: R$ 126.455,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 24/07/2023 à 23/07/2024. São Bento do Una, 24/07/2023.

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4ADAC3D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 009/2023 - PROC. 025/2022 - TP 006/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023 (VALOR) – CONTRATO 009/2023 – PROC. 025/2022 – TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2023; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manoel Rodrigues Arcoverde, localizada no Sitio Passagem, s/n, Zona Rural, do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº025/2022 – Tomada de Preços 006/2022; Contratado (a): ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP; CNPJ: 09.466.881/0001-05; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R$ 66.714,46 (sessenta e seis mil setecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); correspondente a 45,15%, do valor do contrato original, amparado no artigo 65, da Lei de Licitação, 8.666/93; o valor do contrato original fica consolidado de agora em diante em: R$ 389.736,10 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos) – São Bento do Una, 25/07/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:413C3203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO UNA/PE

ERRATA DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes e materiais para pintura em geral, necessários aos serviços prestados, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal

ERRATA AO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, NO DIA 28/06/2023, FICANDO CORRIGIDO DE AGORA POR DIANTE NA FORMA ABAIXO.

Onde se Lê TERCEIRO TERMO ADITIVO.

Lêia-se SEGUNDO TERMO ADITIVO.

São Bento do Una, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:436DB426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO UNA/PE

ERRATA DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGLOMERANTES, AGREGADOS GRAÚDOS E PEDRAS, visando atender os trabalhos de construção, manutenção e reparos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal

ERRATA AO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, NO DIA 28/06/2023, FICANDO CORRIGIDO DE AGORA POR DIANTE NA FORMA ABAIXO.

Onde se Lê TERCEIRO TERMO ADITIVO.

Lêia-se SEGUNDO TERMO ADITIVO.

São Bento do Una, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:3735461F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO UNA/PE

ERRATA DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal

ERRATA AO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, NO DIA 28/06/2023, FICANDO CORRIGIDO DE AGORA POR DIANTE NA FORMA ABAIXO.

Onde se Lê TERCEIRO TERMO ADITIVO.

Lêia-se SEGUNDO TERMO ADITIVO.

São Bento do Una, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:1039A239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **002/2023**, para **Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do Previne Brasil; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Administração e processamento de dados dos sistemas: CNES; SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e importação dos sistemas RASS, SISCAN, SIPNI; SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; importação dos sistemas e envio ao DATASUS; Suporte e Monitoramento; com vistas a modernização da gestão das informações em Saúde do Município de São Bento do Una-PE**, em favor da empresa**: JOSÉ EVERTON ALVES DE MELO ME**, CNPJ Nº 41.365.849/0001-46, localizada na Rua Campo Novo, nº 62, apt 601ª, Indianópolis, CEP 55.024-005, Caruaru-PE, no Valor Total de **R$ 57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais), nos autos do Processo de Licitação nº **006/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.
São Bento do Una, 20 de julho de 2023.
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do Fundo Municipal de Saúde – FME.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:105E8F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **003/2023**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, com métodos de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas de emendas parlamentares, captação de recursos, além de realizar pré-conferências, conferências em saúde, audiências públicas, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS**, em favor da empresa**: PATRICIA ANDREA DE LIRA ALVES**, CNPJ Nº 45.450.842/0001-83, localizada na Rua Capitão João Velho, nº 70, sala 104, Nossa Senhora das Dores, CEP 55.002-400, Caruaru-PE, no Valor Total de **R$ 57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais), nos autos do Processo de Licitação nº **007/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal. São Bento do Una, 21 de julho de 2023.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do Fundo Municipal de Saúde – FME.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:2E26E0B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

O município de São Caetano/PE, através do seu prefeito municipal, reconhece e ratifica a Inexigibilidade nº 006/2023, cujo objeto é a contratação da artista **Walkyria Santos,** representada legalmente pela empresa **V B Santos Entretenimentos,** inscrita no CNPJ de n° 27.388.469/0001-04, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para apresentação de show a ser realizado no dia 06 de agosto de 2023, em comemoração à **186° Festa do Padroeiro São Caetano**, neste município, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

São Caetano/PE, 26 de julho de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:736F1766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 017/2023. **Pregão Eletrônico:** 013/2023. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Aquisição de suplementos alimentares para necessidades do Município de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$786.818,40. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresas Vencedoras: DROGARIA SHOPFARMA LTDA**,**CNPJ:**31.687.766/0001.10. **Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R$564.247,80; **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, **CNPJ:** 50.044.781/0001.94.**Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R$9.625,00; São João/PE, 17 de julho de 2023.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:779C8E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 017/2023. **Pregão Eletrônico:** 013/2023. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Aquisição de suplementos alimentares para necessidades do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$786.818,40. **Empresas Contratadas: DROGARIA SHOPFARMA LTDA**,**CNPJ:**31.687.766/0001.10. **Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R$564.247,80; **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, **CNPJ:** 50.044.781/0001.94.**Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R$9.625,00; São João/PE, 17 de julho de 2023.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas**.**

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:7527272A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Processo Nº: 017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2023: **Licitação Deserta**. Aquisição parcelada de Material de Construção e Requalificação de Pavimentação de Vias Públicas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. São José do Egito, 26/07/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:6DBAFD4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Processo Nº: 017/2023. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção e Requalificação de Pavimentação de Vias Públicas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Justificativa: Licitação Deserta.

São José do Egito, 26/07/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:DA98049E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 002/2023

Número da Licença: 002/2023
Número do Processo Administrativo: 00101.0008.2023-01
Modalidade da Licença: LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO – LP+LI+LO
Data de Emissão da Licença: 26/07/2023
Prazo de validade da Licença: 26/07/2024
Razão Social: EVERÂNIA DE SOUSA F. DE ARAÚJO
Endereço: Avenida 25 de Agosto, S/N, Planalto, São José do Egito-PE, 56.700-000.
CNPJ: 09.411.187/0001-90
Inscrição Estadual: 036320323
Caracterização do Empreendimento:
O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de
Serviços, Subtipologia de Classe Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, código
6.1.47.44-0/02 (C) do Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, referente
à regularização (L.P.+L.I.+L.O.).
A atividade consiste em uma um comércio varejista de madeira e materiais de
construção, com área de 175 m 2 de área construída, localizado na Avenida 25 de
Agosto, bairro Planalto, em São José do Egito – Pernambuco.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D431D265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.
Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Projetor Multimídia e Tela de Projeção com Tripé para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R$ 73.776 (Setenta e três mil setecentos e setenta e seis reais). Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 27/07/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 10/08/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 10/08/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 10/08/2023.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 27 de julho de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:89B8EBDD

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº: 0005/2023. CPLOSE. Concorrência: Nº 0004/2023. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obra e Serviços de Engenharia - CPLOSE, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresasMULTISET ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 03.539.154/0001-44 e BARTOLOMEU A DE SOUSA LTDA EPP – CNPJ: 19.988.502/0001-09, interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já suspensa a sessão de abertura de proposta prevista para esta data, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias, dos atos decorrentes do procedimento licitatório, em observância ao Art. 109, inciso I (a), Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para apresentação de contrarrazões. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO TIÚMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de julho de 2023.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D91A5E84

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00011/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00009/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS 1ª e 2ª TRAVESSAS RIBEIRO GONÇALVES E TRECHO DA RUA RIBEIRO GONÇALVES, NO BAIRRO CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 17.393.791/0001-60 com valor total de de R$ 550.219,99 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 26/07/2023.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:81C22ED5

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 CONTRATO Nº 151/2023

Contrato nº 151/2023 – Processo nº 024/2023 –Pregão Eletrônico nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado:**UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. O valor do presente Contrato é de**R$17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais).** Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:F4B4D9A3

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 CONTRATO Nº 153/2023

Contrato nº 153/2023 – Processo nº 024/2023 –Pregão Eletrônico nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81. O valor do presente Contrato é de**R$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).** Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:2A35DF5C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº009/2023 – Tomada de Preços Nº 0002/2023 - CPLOSE. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS DA BELA VISTA E FRANCISCA DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 13.962.001/0001-69, pelo valor de R$ 609.224,94 (seiscentos e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

São Lourenço da Mata, 26/07/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D44CD1BC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000010/2023. SMI/SLM Concorrência Nº 00008/2023. Homologação da Concorrência Nº 00008/2023 - Serviço de Engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS 1ª E 2ª TRAVESSAS DUQUE DE CAXIAS, 1ª TRAVESSA DA RUA MANOEL AMAZONAS E TRECHO DA RUA SURUBIM, NO BAIRRO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA. CNPJ: 17.393.791/0001-60, pelo valor de R$ 284.497,20.

São Lourenço da Mata, 26/07/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:3E3D3285

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 053/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 005/2023 - Processo nº 053/2023. CPL. Objeto: Contratação de show da **BANDA SÓ BREGA (CONDE)**, para apresentação no dia **02 de agosto de 2023**, por ocasião da **FESTA AGOSTO 2023**, neste Município de São Lourenço da Mata – PE. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 39.721.242/0001-00. Valor global: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

São Lourenço da Mata, 26 de julho de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:3BF8F306

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 055/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 007/2023 - Processo nº 055/2023. CPL. Objeto: Contratação de show do artista **WALLAS ARRAIS**, para apresentação no dia 08 de agosto de 2023, por ocasião da FESTA AGOSTO 2023, neste Município de São Lourenço da Mata - PE. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 36.142.074/0001-00. Valor global: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

São Lourenço da Mata, 26 de julho de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:9783CC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 056/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 008/2023 - Processo nº 053/2023. CPL. Objeto: Contratação de show do artista **NATTAN**, para apresentação no dia 03 de agosto de 2023, por ocasião da FESTA AGOSTO 2023, neste Município de São Lourenço da Mata - PE. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 41.775.478/0001-70. Valor global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

São Lourenço da Mata, 26 de julho de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:10249630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 359/2022 de 08/08/2022, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFALTO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.** O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, constatando que 06 (seis) licitantes haviam protocolados seus envelopes: ELETROPORT inscrita no CNPJ nº 06.043.276/0001-33; FLAY ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº 17.690.855/0001-94; V A ENGENHARIA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 48.162.730/0001-15; F LIMA DE CARVALHO CONTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ nº 41.080.738/0001-93; CONSTRUTORA SANTOS E

BEZERRA inscrita no CNPJ nº 35.175.305/0001-19 e a empresa META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ nº 43.253.872/0001-74, mas que não permaneceu nenhum representante das mesmas para participar do certame presencialmente. Em seguida foram então recebidos os envelopes de habilitações e propostas dos licitantes, que no mesmo momento foram rubricados seus lacres membros da Comissão Permanente de Licitação. Prosseguindo foram abertos os envelopes de habilitações das empresas e rubricados seus documentos membros da Comissão Permanente de Licitação. O Senhor Presidente logo após juntamente com sua comissão fazer uma análise minuciosa dos documentos de habilitações das empresas participantes, constatando que ficou julgado o seguinte: a empresa V A ENGENHARIA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 48.162.730/0001-15 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕE EIRELI inscrita no CNPJ 41.080.738/0001-93 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ 06.043.276/0001-33 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ nº 43.253.872/0001-74 não apresentou o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) deixando de cumprir a exigência 5.5.1-e) do edital, ficando assim a empresa INABILITADA e a empresa CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA inscrita no CNPJ nº 35.175.305/0001-19 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA. O Senhor Presidente solicitou então que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. Senhor Presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:465BE034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO

Chamada Pública nº. 001/2023. CPL. Serviços. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA(PE), conforme especificações de rotas e quantitativos constantes noEdital. Valor: R$ 480.641,04. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56600-000); 18.08.2023; Horário: 10:00h; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87)3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com. Sertânia, 24 de Julho de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A96C6CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 026/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00036/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, sob CNPJ nº **48.849.767/0001-16**, localizada na Rua Carlos Milano, nº 131 – bairro: Águas Belas – São José dos Pinhais - PR – CEP: 83.040-620, legalmente representada por: **ISOLDE MACHADO FERREIRA,** brasileira, casada, empresário, inscrito no CPF nº 014.556.909-88, portador do RG nº 30292685 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Milano, nº 131 – bairro: Águas Belas – São José dos Pinhais - PR – CEP: 83.040-620.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	COMPUTADOR COMPLETO (I7) PROCESSADOR CORE I7 11ª GERAÇÃO, 8GB DDR4 DE RAM, HD SSD 512GB, MONITOR 19, POLEGADAS, PLACA MÃE ONBORD COM ENTRADA HDMI E MÍNIMO DE 5 ENTRADAS USB TRAZEIRAS E 2 USB FRONTAL, MOUSE COM ACESSO DE ROLAGEM E TECLADO ALFA NUMÉRICO COM ENTRADAS USB. WINDOWS 11 ORIGINAL DE FÁBRICA – **MARCA AIOX**	UND	5	R$ 3.185,00	R$ 15.925,00
Quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais					**R$15.925,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/07/2023
Sirinhaém - PE, 26 de julho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3035BF45

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS,** sob CNPJ nº **14.805.107/0001-11**, situada na Rua Luiza de Oliveira, nº 197 – bairro: Areias – cidade de Recife – PE – CEP: 50.870-130, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI), DESTINADOS A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.** Valor total: **R$ 8.472,40** (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de julho de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária Municipal de Serviço Público

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D031ADB1

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** sob CNPJ nº **19.867.301/0001-45**, situada na Rua Goiana, nº 276 – bairro: Artur Lundgren I – cidade de Paulista – PE – CEP: 53.417-290, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI), DESTINADOS A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.** Valor total: **R$ 4.163,10** (quatro mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de julho de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária Municipal de Serviço Público

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:27F59334

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, CNPJ sob o n.º 10.292.202/0001-20 e como contratada: **R. P FERRAGENS LTDA,** sob CNPJ nº **29.309.583/0001-19**, situada na Avenida José Oscar, nº 1998 sala 01 – bairro: Jabuticabal – cidade de Erechim – RS – CEP: 99.712-300, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI), DESTINADOS A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.** Valor total: **R$ 2.778,00** (dois mil setecentos e setenta e oito reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de julho de 2023.

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária Municipal de Serviço Público

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4F7ACFED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Municipais, CONSIDERANDO requerimento administrativo em que a funcionaria ALINE KEDMA MARQUESDE LIMA, pleiteia incorporação do tempo de serviço dos anos de 2005 a 2007 , CONSIDERANDO que a servidora nos períodos de 2005 a 2008 trabalhou nesta municipalidade na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONSIDERANDO as folhas de pagamento anexadas ao requerimento e demais informações existentes na pasta funcional da servidora requerente, CONSIDERANDO os direitos garantidos pelo Estatuto do Servidor Municipal,

Resolve:

Art. 1º - INCORPORAR ao vínculo efetivo da servidora Pública Municipal, ALINE KEDMA MARQUES DE LIMA, com CPF sob o n.º 022.782.484-99, matrícula n.º 338 titular do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para fins exclusivos de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a este Município de Solidão, pelo período de 02 de janeiro de 2005 a 30 de dezembro de 2007, totalizando 03 (três) anos de efetivo tempo de serviço.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3A600569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 026/2023

Processo Nº: 044/2023. CPL. Compras. Objeto: aquisição de carnes frescas (frango e bovina), de animais abatidos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Solidão/PE. Data da realização do julgamento: 26/07/2023. Empresa participante: JOSÉ ARNALDO DE LIMA 11478164417, CNPJ: 34.670.825/0001-35 e JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ: 40.165.983/0001-30. Resultado do Julgamento: JOAO VIANNEY DOS ANJOS vencedora e habilitada para os itens 1 e 2. Valor Global: R$ 72.025,50. Empresa desclassificada: Não houve. Itens Desertos: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

26/07/2023.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8E209952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 – CPL - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a reabertura do **Processo Administrativo Nº 082/2023 - CPL – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNCÍPIO DE SURUBIM/PE. LOTE I: BAIRRO SÃO JOSÉ; LOTE II: CENTRO, GAMELEIRA E LAGOA DA VACA.** Valor máximo aceitável: **R$ 5.227.624,63 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 3.410.010,30 para o LOTE I e, R$ 1.817.614,33 para o LOTE II.** Data da Sessão**: 29/08/2023** às **10:00h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 26 de julho de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:6D7B7103

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 40 DE 26 JULHO DE 2023

DECRETO Nº 40 DE 26 DE JULHO DE 2023

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 41, caput, inciso V, da Lei nº 12.852 de 5 de agosto de 2013, DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim, a realizar-se nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, na cidade de Surubim/PE.
Parágrafo único. O tema da 3ª Conferência Municipal de Juventude será "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".
Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal das Juventudes de Surubim e, em sua ausência, pelo Secretário de Juventude.
Parágrafo único. A conferência será coordenada pelo Conselho Municipal das Juventudes de Surubim.
Art. 3º. O regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado por uma Comissão Organizadora Municipal, indicada pelo Conselho Municipal das Juventudes de Surubim em conjunto com a Secretaria de Juventude.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Juventude e de suas etapas preparatórias.
Art. 4º. O Conselho Municipal das Juventudes de Surubim e a Secretaria de Juventude darão ampla publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Surubim.
Art. 5º. As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários da prefeitura municipal de Surubim.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 26 de julho de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:4BC2BA6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **N° 018/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.** EMPRESAVENCEDORA **RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO VALOR **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: **11/07/2023 EENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.**

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Ação Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FE6620E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **N° 015/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KIT (CESTAS BÁSICAS) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIADADE REFERENCIADAS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESAVENCEDORA **RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO VALOR R$ 202.700,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: **27/06/2023 EENCERRAMENTO EM 27/06/2024, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.**

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Ação Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FE1EE51A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **N° 016/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA.** EMPRESAVENCEDORA **RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 12.403.063/0001-78**, NO VALOR **R$ 86.970,90 (OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: **11/07/2023 EENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.**
EXTRATO DE CONTRATO **N° 017/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.** OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA.** EMPRESAVENCEDORA **UNICA SANEANTES LTDA-EPP**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61**, NO VALOR **R$ 834,00 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: **11/07/2023 EENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.**

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Ação Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B135FB3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 024/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis e material pênsil (itens rescindidos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE.** Julgamento**menor preço por item.**Valor máximo aceitável global para os itens:**R$ 467.205,18 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e cinco reais e dezoito centavos),** Início do acolhimento das propostas: 27/07/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/08/2023 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 08/08/2023, às 11:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 26 de julho de 2023

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:36A7AC2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 37/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação de n. 013/2023 reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n. 35.767.605/0001-97, com sede a Av. Bahia, 644, sala C CXPST 160, Bairro Estados, João Pessoa/PB, objetivando a participação dos Vereadores **Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Caíque Tertuliano Campos Braga, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá**, do Diretor de Finanças e Orçamento, **Sr. Alex Alves de Menezes e** dos Assessores Parlamentares **Gileno Gomes Nunes, João Batista Gomes de Oliveira, José Gerson da Silva Júnior e Railson Kelvin Ferreira da Silva,** no 54º. Encontro de Administração Pública Municipal, a ser ministrado nas dependências do Hotel Nobile Suítes, na Rua Almirante Tamandaré, 612, Tambaú, João Pessoa/PB, no período de 20/07/2023 a 24/07/2023, conforme discriminado no processo administrativo. Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 19 de julho de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:EDF4E355

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO N. 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37/2023 - INEXIGIBILIDADE DE N. 13/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: **GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n. 35.767.605/0001-97, com sede a Av. Bahia, 644, sala C CXPST 160, Bairro Estados, João Pessoa/PB.
OBJETO: Participação dos Vereadores **Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Caíque Tertuliano Campos Braga, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá**, do Diretor de Finanças e Orçamento, **Sr. Alex Alves de Menezes e** dos Assessores Parlamentares **Gileno Gomes Nunes, João Batista Gomes de Oliveira, José Gerson da Silva Júnior e Railson Kelvin Ferreira da Silva,** no 54º. Encontro de Administração Pública Municipal, a ser ministrado nas dependências do Hotel Nobile Suítes, na Rua Almirante Tamandaré, 612, Tambaú, João Pessoa/PB, no período de 20/07/2023 a 24/07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25 Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias - Data de assinatura: 19/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 19 de julho de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:F882F05A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 026/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e acessórios destinados às Bandas Marciais da rede municipal de ensino do município de Tamandaré – PE. Data e hora da abertura: 10/08/2023 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 26 de julho de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CE573D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2023. Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e materiais para compor bandas marciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Sessão: 10/08/2023 às 12:00h. Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 26/07/2023

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:275241FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO**
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar a 11° candidata a Sra. Anielly Vasconcelos Gonzaga Silva, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 para desempenhar a função de Professora de Língua Portuguesa – 6º ao 9º Ano – Anos Finais. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 09/08/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de julho de 2023

José Roberto Celestino Pedrosa
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:82130702

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PROCESSO N° 003/2023 Pregão Eletrônico nº 002/2023 OBJETO: fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses. **VALOR: R$ 1.328.162,20. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2023 às 10h:00min. LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2023 08:00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2023 às 09h:00min EDITAL DISPONÍVEL NO** www.bnc.org.br**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.
Terezinha – PE, 26 de Julho de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8EA5FAB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

Processo Administrativo nº 034/2023
Processo Licitatório nº 019/2023
Concorrência Pública nº 001/2023

Tendo em vista a Decisão de Recursos Administrativos proferida pelo nos autos da Concorrência Pública em epígrafe, que repousa às fls. 2.479/2.490, bem como o Parecer Jurídico de fls. 2.471/2.475, os quais:

Mantém as HABILITAÇÕES das licitantes NSEG CONSTRUÇÕES LTDA, AL SOLUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA;

Mantém as INABILITAÇÕES das licitantes CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, OTAVIANO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, VA ENGENHARIAE SERVIÇOS, LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, em razão dos registros já expostos na ata datada de 22/05/2023, bem como da ausência de argumentos capazes de ilidi-los;

Mantém as INABILITAÇÕES das licitantes FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS e RPV CONSTRUÇÕES EIRELI, em razão das argumentações trazidas em sede recursal;

Reveem a condição de HABILITADA da licitante PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo em vista falta de licença de operação emitida por órgão municipal, DECLARADANDO-A INABILITADA;

Reveem a condição de HABILITADA da licitante J N CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista o Parecer Jurídico mencionado alhures, que apontou inconsistência na garantia da proposta, DECLARANDO-A INABILITADA.

Feitas tais considerações, entendendo pela regularidade da decisão prolatada às fls. 2.479/2.490, bem como do Parecer Jurídico de fls. 2.471/2.475, entendo por regular o procedimento, **RATIFICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS** pelos fundamentos ali expostos.

Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c/c parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Terra Nova/PE, 25 de julho de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:883697F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a retomada para abertura das Propostas de Preços referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – **Sessão dia 31/07/2023 (segunda feira)** – **às 09h00min**. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos, Varrição, Capina, Roço, Poda e Pintura de Meio Fio no âmbito do Município de Terra Nova/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Limpeza Urbana anexo, e realizados sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo. Tendo em vista que, passado julgamento dos recursos e ratificação da autoridade superior, resolve a CPL a retomada do processo, com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas. Mais informações na Sede provisória do Município, na Praça Ministro Marcos Freire, 17, Adelina de Sá Barreto, Terra Nova - PE, Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes. Terra Nova (PE), DAT 26/07/2023. JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA – Presidente da CPL.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:F5B2E685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

Às,

Empresas: **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.108.702/0001-07**; FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.385.077/0001-13**; G D C DA SILVA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ 09.721.729/0001-21**; GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 14.805.107/0001-11**; PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.905.061/0001-33**; RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.830.614/0001-88**; UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 044/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRPC nº 018/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC´s), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 26/07/2023, que teve como licitantes vencedores: **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA,** no valor total **de R$ 16.186,35** (dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos); **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA,** no valor total de **R$ 26.489,64** (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **G D C DA SILVA COSTA LTDA,** no valor total de **R$ 5.360,00** (cinco mil, trezentos e sessenta reais; **GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS,** no valor total de **R$ 8.702,50** (oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos); **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** no valor total de **R$ 1.011,95** (um mil, onze reais e noventa e cinco centavos); **RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** no valor total de **R$ 18.133,90** (dezoito mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos); **UNICA SANEANTES LTDA,** no valor total de **R$ 945,01** (novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2E364308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição de Veículo Tipo Caminhão 4X2, equipado com tanque de 10.000 litros, zero quilômetro, ano de fabricação 2023 e modelo 2023, para as demandas da Prefeitura Municipal da Tracunhaém-PE**.** Valor Estimado **R$ 567.671,26 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 27/07/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:09 de agosto de 2023**. **Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: cpltracunahem@hotmail.com.

Tracunhaém/PE, 24 de julho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:344B418E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 037/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal

ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: PEM7B94/PE, 01/03/2023, TR7442, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47.

Triunfo, 26 de julho de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CA8BED32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 23/01/2023, como também a Homologação do Resultado Final do referido processo, nos termos do Decreto nº 013/2023 de 15/03/2023,

RESOLVE:

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada na função de: Assistente Social - CREAS, para realização de perícia médica pré-admissional e apresentação de documentos, dia 02/08/2023:
Função: Assistente Social – CREAS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
2º	Maria Renata Diniz dos Santos	14/03/1990	N	**80**

Cumpridas as exigências constantes no Edital de Convocação nº 003/2023, a candidata será contratada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, podendo ou não ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, observado o prazo o máximo de vigência de até 12 (doze) meses.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz saber que o Edital na íntegra está disponível no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365; como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada à Praça Júnior Veríssimo, 04, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1298.

Triunfo/PE, 26 de julho de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:45E533F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 007/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para atender a necessidade do fundo municipal de saúde de Tupanatinga. **VALOR DE REFFERÊNCIA:** R$ 173.526,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais,), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2023 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 26 de julho de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6941A6C2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDDCA)do Município de Tupanatinga, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal Nº. 596, de 29 de março de 2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1ºA campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tupanatinga e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei municipal Nº. 596, de 29 de março de 2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3ºO desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal Nº. 596/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Santos Dumont, nº. 055, bairro centro, Tupanatinga, no horário de 08:00 às 13:00.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o E-mail cmddca.tupanatinga.pe@gmail.com.

§6º Caso qualquer membro do CMDDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6ºA Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas de votação.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos (as) candidatos (as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12 Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Tupanatinga-PE, 25 de Julho de 2023.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:31500D75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023- FMAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

ONDE SE LÊ:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE torna público, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Locação de um imóvel situada na AV. José Santiago, 192, Grossos, para uso de pessoas beneficiadas com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), deste município.

LEIA-SE AGORA:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERDEJANTE torna público, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Locação de um imóvel situada na AV. José Santiago, 192, Grossos, para uso de pessoas beneficiadas com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), deste município.

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:38B25A79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD002/2023. Processo Nº: 002/2023. Serviço. Que objetiva: Contratação de empresa para serviço de locação de veículo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do FMAS de Vertente do Lério, da seguinte maneira: Item 1: Antonio Clecio Cabral Leal. CNPJ: 35.825.734/0001-94, pelo valor de R$132.840,00. Vertente do Lério, 18/07/2023.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistênca Social.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:287F3EA3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD002/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 002/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, realizado pelo Prefeitura Municipal . Serviço. Contratação de empresa para serviço de locação de veículo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do FMAS de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 40.100 – 40.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0810.2084.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 08.244.0803.2091.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTEGRAL AS FAMÍLIAS– PAIF 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica . Contratado: Antonio Clecio Cabral Leal. CNPJ: 35.825.734/0001-94. Valor R$132.840,00. Vigência: de 19/07/2023 a 19/07/2024. Vertente do Lério, 19/07/2023.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistênca Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:23988DC8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO

Processo Nº: 006/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 0001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Reforma das Escolas Municipais João Florêncio da Silva e Sebastião Eleonor do Município de Vertente do Lério. Valor: R$760.020,89. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada ***sine die***. O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações no projeto básico. informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo email: cpl.vertlerio@gmail.com; ou através do Fone: (81) 36347140.

CLEBSON JORGE NASCIMENTO DE SALES.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DEF4ACF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 26/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 04/2023, a qual tem como **OBJETO** a Aquisição de materiais e equipamentos destinados à conservação de barreiras e muros de arrimo e a consequente prevenção de acidentes.
Empresa contratada:
MANUEL GONÇALVES GUERRA NETO
CNPJ: 19.774.429/0001-64
Valor: R$ 39.076,89 (trinta e nove mil, setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Contrato assinado em: 23/03/2023
Vigência: 31/12/2023
Vicência/PE, 24/03/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F34468D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo da **Dispensa- NLL n.º 03/2023**, o qual tem como **Objeto Contratação de empresa de engenharia para complementação da reforma na Unidade Mista Naide Ramos Maranhão, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico**.

Contrato n.º 15/2023
Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 42.613.383/0001-13
Valor total: R$ **40.506,84** (quarenta mil, quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Contrato assinado em 16/03/2023
Vigência: 10 meses

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:590866A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 28/2023, oriundo da Dispensa - NLL nº 08/2023, a qual tem como **objeto** Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação pra prestação de serviço de suporte técnico em manutenção de hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software, incluindo serviço de cabeamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, por um período de 10 meses.
Empresa contratada:
BRUNO FERNANDO DE ANDRADE CABRAL-ME
CNPJ nº 09.651.966/0001-63
R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Contrato assinado em: 14/04/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2945BC57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº 54/2023

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo (PA) e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 01/2008 c/c a Portaria nº 25/2023,

CONSIDERANDO o teor contido no Parecer PGM nº 0471/2023;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Secretária de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Processo Administrativo** integrada pelos servidores **Manuela Vasconcelos de Andrade**, **Ana Claudia Dantas Sena** e **Daniel Holanda de Oliveira** para, sob a Presidência da primeira, apurar suposta irregularidade no recebimento da gratificação de assessoramento auferida pelo Procurador **Fábio Arraes de Lima**, matrícula 1028, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 24 de julho de 2023.

FELIPE DA COSTA LIMA MOURA
Subprocurador do Município
OAB/PE nº 26.777 – Mat. 181.497

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:C02B7373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS e ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Encontram-se **HABILITADAS** as empresas abaixo informadas**: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96**, Item: **01, 02, 03, 04 e 05**, Valor Total: **R$ 8.900,57**; **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA, CNPJ: 05.607.287/0001-36**, Itens: **06**. Valor Total: **R$ 1.409,31**; **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07**, Itens: **07 e 08**, Valor Total: **R$ 7.169,12**. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.479,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**. Informo que a partir das 14:00 dia 27/07/2023 estará aberto prazo para interposição de recuros. Prazo de 30 (trinta) minutos. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, 26 de julho de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
PREGOEIRO

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:CC7845E2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2018

5º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 077/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 055/2018
MODALIDADE: Dispensa n° 003/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 28.616.868/0001-30
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao Contrato nº 077/2018**, referente à **locação direta do pavimento térreo do imóvel situado à Rua Doutor Demócrito de Souza**, **nº 26**, **Nobre – Paulista/PE**, **para funcionamento da Sede da Secretaria de Administração**, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **11 de julho de 2023** a **10 de julho de 2024**, bem como o seu valor pelo período mencionado de **R$ 91.640,52 (noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**,conforme sua cláusula terceira e sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A renovação do contrato supracitado se faz necessário tendo em vista que o imóvel se adéqua perfeitamente as necessidades exigidas, para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída (em pavimento térreo, contendo salas, sanitários e estacionamento), atendendo as finalidades pretendidas pela Secretaria de Administração, permitindo a fluidez das atividades administrativas e a interação com os demais setores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em relação ao prazo de renovação a que se refere o caput da cláusula primeira deste termo, fica desde logo pactuado que o contrato aditado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do referido prazo, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício n° 813/2023 – SECAD**.
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023-1582
ATIVIDADE(S): 2015 – (Direção Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Administração) / ELEMENTO(S) 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica) / FONTE(S) 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2024.
TIPO DE EMPENHO: Estimativo

ASSINATURA: 10/07/2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:BCC31017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 017/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 017/23
Processo Adm: Nº SEDUC 024/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ar-condicionado dos tipos split e ACJ, dos prédios vinculados à Secretaria de Educação.
Empresas vencedoras valor total: R$954.999,96(novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos):**CONSTRUTORA AVANCE LTDA**(45922384000138) com o lote: 1 no valor total de R$954.999,96 (novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PAULISTA - PE, 26 de julho de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:2716D37E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 038/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 038/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ Nº 02.472.396/0002-86**, OBJETO: prestação de serviços especializados em diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos. Valor total de **R$ 41.591,55 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo municipal de educação do Paulista – administração direta; Função: 12 – Educação; Programa: 2011 – Ensino Fundamental De Qualidade; Ação: 4017 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental; Natureza Da Despesa: 33903900 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 1678.

Paulista, 10 de julho de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:7BA195E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 039/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 039/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, nome fantasia: GRÁFICA CAMINHA, **CNPJ Nº 01.098.180/0001-59**, OBJETO: prestação de serviços especializados em diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos. Valor total de **R$ 25.464,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo municipal de educação do Paulista – administração direta; Função: 12 – Educação; Programa: 2011 – Ensino Fundamental De Qualidade; Ação: 4017 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental; Natureza Da Despesa: 33903900 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 1679.
Paulista, 10 de julho de 2023.

Kátia Clemente Batista
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:8B7AAFF0

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 PROCESSO 027/2023

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 – PROCESSO 027/2023 cujo objeto da presente licitação consiste naeventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local do Resultado:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Data do resultado:27/07/2023, às 10:00hs.

Paulista, 26 de julho de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:E8012B93

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMSAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 PROCESSO 041/2023

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 – PROCESSO 041/2023 CUJO OBJETO

CONSISTE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (BRINQUEDOS INFANTIS) PARA ATENDIMENTO BIOPSICOSSOCIAL DO CAPS INFANTIL MENINO JESUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, mediante Sistema de Registro de Preços.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

VALOR ESTIMADO **R$ 129.930,88 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos.)**

DATA ABERTURA: 08/08/2023, ÀS 10:00 HS.

PAULISTA, 26 DE julho DE 2023.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:5BED5957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 03/2023 AO CONTRATO N.º 01/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 01/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 30/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Da Necessidade do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado
1	GASOLINA COMUM	Litro	115.000	R$ 4,89	5,59

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 01/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PB, 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ
CNPJ: 31.859.825/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C19DDD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica CONVOCADO(a) candidato(a) abaixo relacionado para a apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público n° 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em um prazo de 15 dias contínuos conforme item 17.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2019
I - **É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
SEVERINO DO RAMO SILVA JUNIOR	06	ARQUIVISTA	NENHUMA
STÉFANY FERNANDES DOS SANTOS SILVA	07	ARQUIVISTA	NENHUMA
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**TIPO DE DEFICIÊNCIA**
IRIS MONTEIRO DA SILVA	10	COPEIRO/GARÇOM	NENHUMA
POLIANA VALQUIRIA DA SILVA ARAUJO	11	COPEIRO/GARÇOM	NENHUMA
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**TIPO DE DEFICIÊNCIA**
RAFAEL IVANILDO DA SILVA BERTINO	4	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA, ENCANADOR	NENHUMA

Art. 2° O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado(a) como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 26 de julho de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2436ACBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 estabelecida à RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, 311, AABB, SERRA TALHADA PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO, portador do RG nº 2.683.218 – SSP/PE e CPF nº 358.731.244-34**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**
CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA:	V UNIT:	V TOTAL:
1	Abaixador de língua (espátula de madeira) descartável, formato convencional de extremidades arredondadas e superfície lisa, de 14cm de comprimento. Pacote com 100 unidades, embaladas individualmente com data de fabricação, nº e lote.	Pct.	150	Theoto	R$ 5,50	R$ 825,00
7	Agulha 40 x 1,20mm. Descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	80	Abl	R$ 9,90	R$ 792,00
8	Agulha desc. P. Glide 13x45mm , hipodérmica descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	80	Abl	R$ 10,80	R$ 864,00
9	Agulha desc. P. Glide 20 x 0,5mm, hipodérmica descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	100	Abl	R$ 12,00	R$ 1.200,00
10	Agulha desc. P. Glide 25 x 0,7mm, hipodérmica descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	80	Abl	R$ 11,50	R$ 920,00
12	Agulha desc. P. Glide 30 x 0,7mm, hipodérmica descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	100	Abl	R$ 9,90	R$ 990,00
14	Álcool 70% . Acondicionado em embalagens de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Lt.	600	Bellobela	R$ 6,68	R$ 4.008,00
16	Álcool Antisséptico 99,3% . Acondicionado em embalagens de 1000 ml. Indicado para limpeza em geral em estabelecimentos de assistência à saúde humana. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Lt.	120	Jalles	R$ 15,50	R$ 1.860,00
17	Álcool em gel 70% , para assepsia das mãos, acondicionado em embalagens de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Lt.	300	Prolink	R$ 12,42	R$ 3.726,00
24	Atadura Crepom 20cm x 1,80m. Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas em tecido de algodão. Atadura com 1,80m em repouso. Que sirva para terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Utilizada para: • Imobilização; • Compressão; • Procedimentos ortopédicos; • Proteção de curativos. Bordas acabadas sem costura, contendo fuga de marcação. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa. Pacote com 12 Unidades.	Pct.	300	Biotextil	R$ 8,25	R$ 2.475,00
28	Bolsa para coleta de urina. Válvula antirreflexo e ponto de coleta. Com capacidade para 2 Lt c/ cordão. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Unid.	3500	Medsonda	R$ 1,00	R$ 3.500,00
47	Clamp Umbilical. Descartável Estéril. Em formato V; - Bordas arredondadas; - Serrilhada duplamente na parte interna; - Sistema duplo de travamento; - Lacre definitivo; - Com desnível; - Descartável; - Estéril; - Fabricado em resina de engenharia resistente; - Atóxico; - Antialérgico; - Embalado individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Unid.	100	Foyomed	R$ 0,38	R$ 38,00
56	Coletor universal 80ml- frasco coletor, tipo universal, material plástico transparente, capacidade cerca de 80 ml, com tampa.	UND	1000	3B	R$ 0,48	R$ 480,00
58	Compressa de gazes, em rolo 91 x 91, tipo queijo, produzida em tecido 100% algodão, hidrófilas e livres de alvejantes e amido, produzida com 03dobras e 8 camadas de aproximadamente 13 fios. Rolo com aproximadamente 100m. Empadado individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Rolos	1000	Ultra	R$ 20,00	R$ 20.000,00
60	Compressas de gazes hidrófila, máxima absorção, estéril, 15cm X 30cm aberta, 8 camadas, 5 dobras 7,5cm X 7,5cm, 13 fios. 100% puro algodão, macio e estra absorvente. Pacotes com 10 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Pct.	30000	A.Med	R$ 0,60	R$ 18.000,00
61	Conector macho Luer Lock rotativo com tampa protetora. Torneirinha 3 vias LL rotativo. Caixa/50 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx	30	Biomass	R$ 41,98	R$ 1.259,40
67	Equipo nutrição enteral com filtro de ar 1.5m. Infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfuro cortante adaptável em qualquer tipo de frasco, ampola, com tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector. Conteúdo: 01 equipo, embalado individualmente. Comprimento do tubo: 150cm. Estéril. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	3000	Wiltex	R$ 2,00	R$ 6.000,00
85	Fio Catgut Simples 3-0, Estéril, Absorvível, Tipo A, Classe IV. Tamanho do fio: no mínimo 70cm, (Com Agulha). Agulha 1/2 Circular/Cilíndrica 3,0cm. Caixa com 24 unidades.	Cx.	40	Shalon	R$ 109,00	R$ 4.360,00
91	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 4-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	40	Procare	R$ 39,00	R$ 1.560,00
93	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 6-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	40	Procare	R$ 45,00	R$ 1.800,00
94	Fio guia para intubação-fios-guia/mandril para intubação Adulto: fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal	UND	50	Protec	R$ 35,00	R$ 1.750,00
95	Fita / Tiras ACCU CHECK ACTVE, para monitorar e entender resultados de testes de glicemia. Podendo ser realizados por meio de utilização de amostras de sangue variadas, como: capilar, venoso, arterial e neonatal, garantindo ainda mais inteligência e agilidade para o equipamento (Accu-Chek Active) já existente. Que possua um aviso para quando estiver vencida, tudo com confirmação visual, comparação rápida, possibilidade de segunda gota de sangue e dosagem com a tira fora do monitor. Embalagens com 50 tiras duráveis e resistentes. Volume de Sangue: 0,6 µL	Cx	400	On Call Plus	R$ 22,00	R$ 8.800,00
96	Fita Crepe adesiva , rolo com medidas: 19mm x 50m. Confeccionada em papel crespado saturado com solução aquosa de látex, adesivo natural e resina sintética. Produto não estéril. Excelente adesão na face interna, e sem impermeabilizante na fase externa, facilitanto a identificação do material. Boa Flexibilidade. Resistente. Cor: Branca. A serem utilizadas na fixação de ataduras, identificação de seringas, fechamento de pacotes, dentre outros. Ampla utilidade em hospitais, postos de saúde, ambulatórios, clínicas e consultórios. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	100	Missiner	R$ 5,00	R$ 500,00
99	Fita Microcope / Microporosa, 2,5cm x 4,5cm, hipoalérgica, para peles sensíveis. Usada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes e outros machucados na pele. Possibilita a respiração da pele e liberdade de movimentos e com sua ótima fixação não machuca a pele ao ser removida, podendo ser usada em áreas sensíveis, principalmente em crianças e idosos. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid	100	Maxicor	R$ 3,50	R$ 350,00
101	Fixador celular, que apresente fórmula especialmente desenvolvida para fixar o esfregaço celular em lâmina. De aplicação simples, atende especificações técnicas dos profissionais da área da saúde. , Frasco de Alumínio e sistema Aerosol com 100 ml. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	80	Cralplast	R$ 8,40	R$ 672,00
103	Formol 37% 1 LT. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade.	Lt.	12	Icarai	R$ 17,78	R$ 213,36
110	Kit completo máscara e extensor para nebulização, ADULTO, também conhecido	Unid.	100	Foyomed	R$ 9,79	R$ 979,00

	como micronebulizador, tem exclusivo controle de intensidade de névoa, garantindo melhor controle da nebulização de acordo com a necessidade do usuário. Pode ser usado em qualquer inalador mecânico com conexão de rosca. Características do Produto: Inalação Rápida; Controle da Intensidade de névoa; potencializa a ação do medicamento em micropartículas; desenvolvido para ser utilizado com qualquer marca de nebulizadores mecânicos; Possibilidade de inalação deitado; - Administra qualquer tipo de medicamento. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.					
111	Kit completo máscara e extensor para nebulização, INFANTIL, também conhecido como micronebulizador, tem exclusivo controle de intensidade de névoa, garantindo melhor controle da nebulização de acordo com a necessidade do usuário. Pode ser usado em qualquer inalador mecânico com conexão de rosca. Características do Produto: Inalação Rápida; Controle da Intensidade de névoa; potencializa a ação do medicamento em micropartículas; desenvolvido para ser utilizado com qualquer marca de nebulizadores mecânicos; Possibilidade de inalação deitado; - Administra qualquer tipo de medicamento. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	50	Foyomed	R$ 9,79	R$ 489,50
123	Lancetas para lancetador que proporcione uma punção suave. Compatível com a maiorias dos lanceadores do Mercado. Possua Espessura ultrafina com ponta triangular para punção indolor, trazendo conforto e segurança a cada medição. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx	100	Descarpack	R$ 7,98	R$ 798,00
127	Luva cirúrgica estéril 6,5. Embalagem individual contendo um Par. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.	Par	100	Descarpack	R$ 1,90	R$ 190,00
140	Máscara de Oxigênio MD, de Alta Concentração Infantil com Reservatório. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e com registro da Anvisa. Validade indeterminada	Unid.	50	Descarpack	R$ 12,00	R$ 600,00
148	Nebulizador e Inalador Nebom V, indicado para amenizar as crises respiratórias como bronquite, asma e para o tratamento de afecções respiratórias das vias aéreas inferiores (brônquios, pulmões). Características Técnicas : Compressor: Tipo Pistão Oscilante. Lubrificação: Isenta de Óleo Vazão Livre: 10l/min. Voltagem 220 através de chave seletora. Peso: 1,70kg. Medidas (A x L x P) - 10 x 17 x 17cm. Acompanha 1 Kit de nebulização completo composto por : 1 Compinho, 1 Mangueira, Máscara Adulto e 1 Mácara Infantil. Procedência Nacional. Com Certificação INMETRO.	Unid.	5	G-Tech	R$ 120,00	R$ 600,00
151	Papel grau cirúrgico para autoclave, tamanho: rolos de 30cmx100m. Isento de Alvejante; Atóxico; Levemente Esverdeado. Pode ser autoclavado até 135°. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa.	Rolo	10	Ciex	R$ 132,00	R$ 1.320,00
156	Pinça ALLIS 20cm - produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420	UND	3	Abc	R$ 78,96	R$ 236,88
157	Pinça Crile curva 14 cm-. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável.	UND	3	Abc	R$ 41,58	R$ 124,74
174	Porta lâmina (Prevenção) tipo frasco. Características: Vantagens: Redução no custo do transporte. Indicada para apoio e armazenamento de processos histológicos e citológicos. Autoclavável a 121º C por até 15 minutos. Feito em polipropileno (PP). Tampa de rosca na cor neutra.	Unid.	1500	Cralplast	R$ 0,80	R$ 1.200,00
175	Preservativo sem lubrificação. Caixa com /144 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	30	Blowtex	R$ 56,00	R$ 1.680,00
191	Sonda de alimentação enteral Fr 06. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	320	Solumed	R$ 13,50	R$ 4.320,00
192	Sonda de alimentação enteral Fr 08. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	320	Solumed	R$ 13,00	R$ 4.160,00
194	Sonda de alimentação enteral Fr 12. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	320	Solumed	R$ 13,00	R$ 4.160,00
201	Sonda naso curta nº 04. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	Medsonda	R$ 0,62	R$ 186,00
206	Sonda naso curta nº 14. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	Medsonda	R$ 0,85	R$ 255,00
208	Sonda naso longa nº 10. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	Medsonda	R$ 0,95	R$ 285,00
223	Sondas endotraqueal INFANTIL. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	100	Solidor	R$ 13,20	R$ 1.320,00
229	Soro Rehidratante . Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	500	Natulab	R$ 1,75	R$ 875,00
230	Tensiometro BRAÇADEIRA INFANTIL DE NYLON FECHO C/ VELCRO (1-7 anos) .	Unid.	5	Premium	R$ 80,00	R$ 400,00
231	Tensiômetro adulto BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO METAL.	Unid.	15	Solidor	R$ 80,00	R$ 1.200,00
241	Transofix- dispositivo para mistura ou transferência de medicamentos.	UND	1000	Descarpack	R$ 0,75	R$ 750,00
242	Umidificador p/ ar comprimido. Frasco de Plástico de 250ml; Indicação de nível mínimo e máximo.	Fr.	50	Rwr	R$ 19,81	R$ 990,50
243	Umidificador p/ oxigênio. Frasco de Plástico de 250ml; Indicação de nível mínimo e máximo.	Fr.	200	Rwr	R$ 13,48	R$ 2.696,00
245	Vaselina liquida. Embalagem de 1000 ml . Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade.	Lt.	20	Vic	R$ 41,00	R$ 820,00
TOTAL:					**TOTAL**	**R$ 117.578,38**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A
DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **20 de julho de 2023**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

JJ Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 07.187.827/0001-03
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
RG nº 2.683.218 – SSP/PE
CPF nº 358.731.244-34
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1F07A792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARIA E FERREIRA, CNPJ Nº 45.357.178/0001-22, inscrição estadual nº 102377553, estabelecida à Rua José Cordeiro de Siqueira, nº 34, Centro, na cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. MARIA EDNILSA FERREIRA**, portador da RG n.º 5804992 SSP/PE e do CPF nº 279.329.968-56, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA:	V UNIT:	V TOTAL:
2	Ácido Acético 4%. Embalagem de 1 litro. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Lt.	12	THEOTO	R$ 55,99	R$ 671,88
3	Ácido Acético 2%. Embalagem de 1 litro. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Lt.	12	VIC PHARMA	R$ 59,99	R$ 719,88
4	Água destilada, galão de 5 Litros. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Galão	150	FORTSAN	R$ 11,47	R$ 1.720,50
5	Água Oxigenada. 10V. Embalagem de 1 litro. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Lt.	100	RIOQUIMICA	R$ 6,09	R$ 609,00
6	Agulha 12 x 45mm. Descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	100	ABL	R$ 11,29	R$ 1.129,00
11	Agulha desc. P. Glide 25 x 0,8mm, hipodérmica descartável, estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	80	ABL	R$ 11,29	R$ 903,20
19	Álcool Iodado 1000 Ml 0,1% , indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Lt.	120	VIC PHARMA	R$ 19,54	R$ 2.344,80
20	Alcool líquido 92,8º. Acondicionado em embalagens de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Lt.	120	VIC PHARMA	R$ 14,04	R$ 1.684,80
34	Caixa coletora de material perfuro cortante 07 litros .	Unid.	1000	DESCARBOX	R$ 3,79	R$ 3.790,00
36	Caixa coletora de material perfuro cortante 20 litros.	Unid.	750	DESCARBOX	R$ 6,79	R$ 5.092,50

1

38	Cateter intravenoso, tipo jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 12 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	50	MEDIX	R$ 109,88	R$ 5.494,00
39	Cateter intravenoso, tipo jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 14 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	50	MEDIX	R$ 109,88	R$ 5.494,00
40	Cateter intravenoso, tipo jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 16 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	50	HARSORIA	R$ 109,88	R$ 5.494,00
41	Cateter intravenoso, tipo jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 18 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	50	HARSORIA	R$ 109,88	R$ 5.494,00
42	Cateter intravenoso, tipo jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 20 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	200	POLYMED	R$ 109,88	R$ 21.976,00
43	Cateter intravenoso, tipo jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 22 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e	Cx.	300	HARSORIA	R$ 109,88	R$ 32.964,00

	com registro da Anvisa.					
44	Cateter intravenoso, tipo jelco periférico, com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, radiopaco descartável. Tamanho: 24 G, filtro hidrófobo, agulha siliconada, camada de refluxo sanguíneo transparente cristal, retratação total da agulha. Estéril; -Atóxica; Aspirogênico; Descartável (Uso único). Caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	300	HARSORIA	R$ 119,89	R$ 35.967,00
45	Cateter Nasal para Oxigênio. Tipo Óculos Adulto. Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2) - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; P.V.C. Atóxico Siliconado; - Estéril; - Atóxica; - Aspirogênico; - Descartável (Uso único). Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Unid.	1500	MEDSONDA	R$ 1,29	R$ 1.935,00
46	Cateter Nasal para Oxigênio. Tipo Óculos Infantil. Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2) - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; P.V.C. Atóxico Siliconado; - Estéril; - Atóxica; - Aspirogênico; - Descartável (Uso único). Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Unid.	500	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 745,00
48	Clorexidina 2,0%, Degermante. Acondicionado em embalagens plásticas de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade.	Lt.	200	RIOQUIMICA	R$ 18,89	R$ 3.778,00
49	Clorexidina 2,0%, solução alcoólica antisséptica tópico. Acondicionado em embalagens plásticas de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade.	Lt.	100	RIOQUIMICA	R$ 24,54	R$ 2.454,00
51	Colar cervical resgate GG Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA	UND	5	MSO	R$ 23,39	R$ 116,95
52	Colar cervical resgate M Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA	UND	5	MSO	R$ 23,31	R$ 116,55
53	Colar cervical resgate P Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA	UND	5	MSO	R$ 23,39	R$ 116,95
54	Colar cervical resgate PP Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA	UND	5	MSO	R$ 23,39	R$ 116,95
55	Coletor de urina infantil unissex pacotes c/10 unidades 18cmx7cm, graduado 100ml	PCT	100	FOYOMED	R$ 6,24	R$ 624,00
57	Compressa de gazes algodonada, costurada, estéril. Dimensões 15cm X 60cm aberta, 10cmX15cm dobrada. 100 % puro algodão, macio e extra absorvente. Pacote com 01 (uma) unidade. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Unid.	50000	CRALPLAST	R$ 1,78	R$ 89.000,00
59	Compressa de gazes, tipo tela cortadas e dobradas, em tamanho 15cm x 30cm aberta e 7,5cm x 7,5cm fechada/dobradas, 9 fios , isenta de alvejantes óticos e amido, não estéril, 100 % puro algodão, macio e extra absorvente. Pacote com 500 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Pct.	300	CREMER	R$ 18,73	R$ 5.619,00
69	Esparadrapo Impermeável, Cor Branco 10cm x 4,5cm. Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Fácil de rasgar é de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	500	ADPELE	R$ 9,03	R$ 4.515,00
70	Espátula de Ayres. Confeccionado com madeira de reflorestamento. Com ponta em formato de coração, para facilitar o ajuste anatômico à ectocérvice. Madeira resistente com pontas arredondadas. Uso único. Descartável. Não estéril. Caixa com 100 unidades. Dimensões: Espessura: 1,6mm Largura: 13mm Comprimento: 173mm.	Cx.	600	THEOTO	R$ 8,18	R$ 4.908,00
71	Espéculo vaginal descartável. Tamanho GRANDE, fecho tipo borbolta , produzido em poliestireno cristal, estéreo e lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	150	KOLPLAST	R$ 1,89	R$ 283,50
73	Espéculo vaginal descartável. Tamanho PEQUENO, fecho tipo borbolta , produzido em poliestireno cristal, estéreo e lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	1250	CRALPLAST	R$ 1,37	R$ 1.712,50
76	Éter Etílico, solução a 35%. Embalagem de 1000 ml . Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	10	VIC PHARMA	R$ 39,99	R$ 399,90
81	Fio Catgut Cromado 1-0, Estéril, Absorvível, Tipo C, Classe IV. Tamanho do fio: no mínimo 150cm, (Com Agulha). Agulha 3/8/2 Circular/Cilíndrica 2,0cm. Caixa com 24 unidades.	Cx.	40	TECHNOFIO	R$ 108,19	R$ 4.327,60
83	Fio Catgut Cromado 3-0, Estéril, Absorvível, Tipo C, Classe IV. Tamanho do fio: no mínimo 75cm, (Com Agulha). Agulha 1/2 Circular/Cilíndrica 3,0cm. Caixa com 24 unidades.	Cx.	40	TECHNOFIO	R$ 108,45	R$ 4.338,00
84	Fio Catgut Simples 2-0, Estéril, Absorvível, Tipo A, Classe IV. Tamanho do fio: no mínimo 70cm, (Com Agulha). Agulha 1/2 Circular/Cilíndrica 2,0cm. Caixa com 24 unidades.	Cx.	40	TECHNOFIO	R$ 108,95	R$ 4.358,00
87	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 2-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0 cm, Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da	Cx.	40	TECHNOFIO	R$ 42,99	R$ 1.719,60

	Anvisa.					
88	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 3-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 1/2 3cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	40	TECHNOFIO	R$ 44,99	R$ 1.799,60
89	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 3-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	40	TECHNOFIO	R$ 42,99	R$ 1.719,60
90	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 4-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 1/2 3cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	40	TECHNOFIO	R$ 45,88	R$ 1.835,20
92	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 5-0, comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	40	TECHNOFIO	R$ 38,99	R$ 1.559,60
104	Frasco para nutrição enteral de 300ml. Fracionado permite tratamento térmico, permite fixação em suporte, tapa rosqueável com lacre e adaptador de equipo.	Unid.	300	TECHNOFIO	R$ 1,19	R$ 357,00
117	Lâmina p/ bisturi nº 11, em aço inox ou aço carbono, afiada. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	150	WILTEX	R$ 24,98	R$ 3.747,00
129	Luva cirúrgica estéril 7,5. Embalagem individual contendo um Par. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.	Par	100	LEMGRUBER	R$ 1,89	R$ 189,00
131	Luva cirúrgica estéril 8,5. Embalagem individual contendo um Par. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.	Par	100	LEMGRUBER	R$ 1,87	R$ 187,00
139	Máscara de Oxigênio MD, de Alta Concentração ADULTO com Reservatório. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e com registro da Anvisa. Validade indeterminada	Unid.	50	FOYOMED	R$ 11,99	R$ 599,50
142	Máscara laríngea descartável n º 1. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa. Não estéril.	Unid.	30	FOYOMED	R$ 44,89	R$ 1.346,70
143	Máscara laríngea descartável n º 2,5. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa. Não estéril.	Unid.	30	FOYOMED	R$ 4,98	R$ 149,40
152	Papel Lençol Descartável, Celulose Virgem, tamanho: rolos de 70cmx50m. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa.	Rolo	800	MAX PAPERS	R$ 10,90	R$ 8.720,00
153	Papel para Eletrocardiógrafo ECG - 48mm x 30m.	Rolo	70	TECNOPRINT	R$ 7,76	R$ 543,20
155	Papel para ultrassom, UPP -110S, Caixa: Contendo 10 (dez) rolos de papel térmico para Ultrassonografia. Cada rolo de papel ultrassom rende 215 impressões.	Cx	30	GOLGRAN	R$ 124,79	R$ 3.743,70
158	Pinça dente de rato 16cm. Pinça dissecção dente de rato. Confeccionada em aço inox de primeira qualidade. Autoclavável. Embalagem individual. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	10	GOLGRAN	R$ 21,84	R$ 218,40
178	Scalp para punção venosa- com b-orboleta e agulha, estéril, descartável, N° 23. Embalada em caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, N° lote, validade e com registro da ANVISA	CX	60	SAFER	R$ 24,94	R$ 1.496,40
180	Scalp para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº 21. Embalada em caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	60	SAFER	R$ 25,95	R$ 1.557,00
181	Scalp para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº 25. Embalada em caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	60	SAFER	R$ 25,97	R$ 1.558,20
182	Scalp para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº 27. Embalada em caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	10	SAFER	R$ 17,49	R$ 174,90
184	Seringa 20 ml com Agulha 25 x 7. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	15000	ABL	R$ 0,49	R$ 7.350,00
185	Seringa 3ml com Agulha 13 x 4,5. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	7000	ABL	R$ 0,24	R$ 1.680,00
186	Seringa de 1ml com Agulha 13 x 4,5. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	5000	ABL	R$ 0,18	R$ 900,00
187	Seringa de 10 ml com Agulha 25 x 7. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	15000	ABL	R$ 0,37	R$ 5.550,00
188	Seringa de 5 ml com Agulha 25 x 7. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	7000	ABL	R$ 0,20	R$ 1.400,00
189	Seringa de Insulina 1ml 100UI com Agulha 13 x 4,5 Acoplada. Com escala de precisão, com traços e números precisos, corpo transparente, permite a perfeita visualização do nível de medicamento, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, estéril. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	6000	ABL	R$ 0,30	R$ 1.800,00
193	Sonda de alimentação enteral Fr 10. Embaladas individualmente. Contendo	Unid.	320	CREMER	R$ 12,99	R$ 4.156,80

	data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.					
219	Sonda uretral nº 10. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	MARK MED	R$ 0,67	R$ 201,00
220	Sonda uretral nº 12. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	7000	MARK MED	R$ 0,39	R$ 2.730,00
TOTAL:						**R$ 320.002,26**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **20 de julho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Maria E Ferreira
CNPJ Nº 45.357.178/0001-22
MARIA EDNILSA FERREIRA
RG n.º 5804992 SSP/PE CPF nº 279.329.968-56
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F5FA245A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 40.936.974/0001-04, estabelecida na TRAVESSA LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Nº 61 E 62, SANTA MARIA GORETTI**, na cidade de **JUAZEIRO-BA,** devidamente representada na forma do contrato social pelo seu sócio Administrador o Sr. **ROBSON BARBOSA DA SILVA, CPF 071.833.545-71 e RG Nº 22200233-62 SSP/BA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA:	V UNIT:	V TOTAL:
15	Álcool 95% . Acondicionado em embalagens de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Lt.	30	RIOQUIMICA	R$ 17,20	R$ 516,00
77	Éter Sulfúrico 50% . Embalagem de 1000 ml . Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Lt.	10	RIOQUIMICA	R$ 44,00	R$ 440,00
78	Extensão de oxigênio c/ conector. Mangueira em PVC atóxico. A extensão de oxigênio é utilizada para aumentar o comprimento do cateter nasal tipo óculos, dando mais conforto e mobilidade ao paciente. As extensões possuem conector universal e podem ser conectadas diretamente ao concentrador de oxigênio ou no cilindro de oxigênio. Tamanho 2 metros. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	200	MEDSONDA	R$ 4,30	R$ 860,00
80	Extensor Multivias (4 vias) com Clamp. Esterilizado a óxido de Etileno, Conector Luer, macho, descartável e de uso único, Atóxico e epirogênico. Material e composição: Tampa do conector fabricada em polietileno; conector fêmea feito de policarbonato; Tubo de conexão fabricado em PVC; Clamp fabricado em polietileno; conector 2 vias fabricado em PVC. Dimensões embalagem: 50cm (c) x 48cm(l) x 31cm(a). Pacote com 30 Unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Pct.	20	MEDSONDA	R$ 38,00	R$ 760,00
82	Fio Catgut Cromado 2-0, Estéril, Absorvível, Tipo C, Classe IV. Tamanho do fio: no mínimo 75cm, (Com Agulha). Agulha 1/2 Circular/Cilíndrica 2,0cm. Caixa com 24 unidades.	Cx.	40	TECHNOFIO	R$ 100,90	R$ 4.036,00
86	Fio de sutura Mononylon, diâmetro do fio 0 (zero), comprimento do fio 45cm. Com Agulha, 3/8 2,0cm., Estéril, Não Absorvível. Caixa com 24 unidades. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	40	TECHNOFIO	R$ 39,99	R$ 1.599,60
106	Gel para ultrassonografia. Balde 5 litros. Gel inodoro e incolor, especialmente desenvolvido e fabricado com matérias-primas qualificadas, para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, ecógrafos e dopplers. Produto não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante, hipoalérgico, não abrasivo e umectante, o que facilita sua remoção do transdutor e da pele proporcionando ainda, entre um e outro, uma película suave e deslizante. E facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou outro tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Que não danifica o transdutor e não mancha a roupa. PH Neutro. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Balde	30	CARBOGEL	R$ 30,00	R$ 900,00
109	Kit Cânula de Guedel nº 0 à 5 Protec. As cânulas de Guedel foram criadas para serem usadas em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis ou em casos em que precisam de aspiração frequente. Sua principal função é manter a língua distante da parede posterior da faringe e proteger o tubo endotraqueal da compressão dos ntes. Produto não autoclavável e de uso único. Beneficios: - Kit com seis cânulas de Guedel: nº0 (45mm), nº1 (55mm), nº2 (65mm), nº3 (70mm), nº4 (100mm) e nº5 10mm). - Formato anatômico, mais confortável; - Extremidades arredondadas para evitar lesões; - Impede a mordedura da língua e protege o tubo endotraqueal. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e com registro da Anvisa. não estéril; Validade indeterminada. Composição: policloreto de vinila (PVC) e inserto em polipropileno PP).	Unid.	12	FOYOMED	R$ 40,24	R$ 482,88
164	Pinça Hartman para Curativo Auricular/corpo estranho, 14 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Autoclavável. Embalagem individual. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	10	RHOSSE	R$ 334,00	R$ 3.340,00

TOTAL:	**R$ 12.934,48**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na

autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **20 de julho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

R B Da Silva Distribuidora
CNPJ Nº 40.936.974/0001-04
ROBSON BARBOSA DA SILVA
CPF N.º 071.833.545-71
RG N.º 22200233-62 SSP/BA
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:03A65C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da **CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI, CNPJ Nº 09.632.818/0001-00, estabelecida à RUA SANTA ROSA, Nº960, BAIRRO SALESIANOS, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE CE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF Nº 519.631.833-04, RG Nº 171258289**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:		V UNIT:	V TOTAL:
18	Álcool Iodado 100 Ml 0,1% , indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas.	Unid.	120	RIOQUIMICA	R$ 25,00	R$ 3.000,00
22	AtaduraCrepom10cmx1,80m.Confeccionadasem tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas em tecido de algodão.Ataduracom1,25memrepouso.Quesirva para terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Utilizada para: Imobilização; Compressão; Procedimentos ortopédicos; Proteção de curativos. Esterilização: Podem ser esterilizadas em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama. Bordas acabadas sem costura, contendo fuga de marcação. Pacote com 12 Unidades.	Pct.	300	ANAPOLIS	R$ 5,50	R$ 1.650,00
23	AtaduraCrepom15cmx1,80m.Confeccionadasem tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionadas em tecido de algodão.Ataduracom1,80memrepouso.Quesirva para terapia compressiva, aplicações ortopédicas e na prevenção contra contusões em atividades esportivas. Utilizada para: Imobilização; Compressão; Procedimentos ortopédicos; Proteção de curativos. Bordas acabadas sem costura,contendofugademarcação.Contendodata de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa. Pacote com 12 Unidades.	Pct.	300	ANAPOLIS	R$ 7,20	R$ 2.160,00
50	Colar cervical resgate G Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA	UND	5	MARIMAR	R$ 23,40	R$ 117,00
97	Fita Microcope / Microporosa, 1,2cm x 4,5cm, hipoalérgica, para peles sensíveis. Usada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes e outros machucados na pele. Possibilita a respiração da pele e liberdade de movimentos e com sua ótima fixação não machuca a pele ao ser removida, podendo ser usada em áreas sensíveis, principalmente em crianças e idosos. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid	100	MISSNER	R$ 3,90	R$ 390,00
108	Glutaraldeído 28 DIAS. Utilizado na desinfecção de artigos semicríticos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, sensíveis ao calor. Acondicionado em embalagem plástica de 1000 ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade.	Lt.	12	RIOQUIMICA	R$ 59,30	R$ 711,60
116 124	Lâmina fosca p/ papanicolau. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa. Lugol 5%. Embalagem de1 litro. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Cx. Lt.	300 60	CRAL PROC9	R$ 9,40 R$ 152,90	R$ 2.820,00 R$ 9.174,00
125	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA: Possuem design compacto, com alta capacidade de iluminação. liga automaticamente quando há falta de energia. Utiliza bateria de lítio e não agride o meio ambiente. não fique no escuro quando houver falta de energia. composta por 30 led 's, a luminária de emergência acenderá quando faltar energia. com a opção deescolher entreas chaves de posição mine máx. , você não ficará no escuro por um período de até 6 horas (posição min) ou 3 horas (posição máx.). características * Potência: 2W. * Temperatura de Cor: Branco Frio. * Tensão: Bivolt. * Quantidade de LED: 30 LEDs. * Fluxo Luminoso min.-55lm/fluxo * luminosidade max.100ml Autonomia-3h (fluxo Max) /6h (fluxo min) Dimensões -20,3x5,5x3cm	UND	25	ELGIN	R$ 31,20	R$ 780,00
159	Pinça dissecção anatômica com serrilha 14 cm- produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420 e 410 de alta qualidade, utilizada para procedimentos cirúrgicos.	UND	10	COOPERFLEX	R$ 18,75	R$ 187,50
160	Pinça dissecção anatômica dente de rato 14,5 cm – produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420 e 410 de alta qualidade, utilizada para procedimentos cirúrgicos.	UND	8	COOPERFLEX	R$21,85	R$ 174,80
162	Pinça HALSTEAD mosquito 12cm curva – Produto confeccionado em aço inox AISI 420 e 410 de alta qualidade, comercializado não estéril, autoclávavel.	UND	2	COOPERFLEX	R$ 31,20 R$ 31,20	R$ 62,40 R$ 62,40

163	Pinça HALSTEAD mosquito 12cmreta com serrilha – Produto confeccionado em aço inox AISI 420 e 410 de alta qualidade, comercializado não estéril,	UND	2	COOPERFLEX		
165	Auto clávavel. Pinça Kellecurva, 14cm,possuitravas paramantê- la fechada. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, Ponta curva com serrilha. Autoclavável. Embalagem individual. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	10	COOPERFLEX	R$ 34,35	R$ 343,50
166	Pinça Kelle reta 16 cm, reta - ABC, possui travas para manté-la fechada. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, Ponta reta com serrilha. Autoclavável. Embalagem individual. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	10	COOPERFLEX	R$ 39,00	R$ 390,00
167	Pinça kocher reta 14 cm- Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Hastes arredondadas e muito macias, facilidade na hora do travamento da pinça.	UND	3	COOPERFLEX	R$ 43,70	R$ 131,10
168	Pinceta- frascos tipo almotolia, material em polietileno (Plásticos), tipo bico reto, longo, estreito com protetor, tipo tampa em rosca, cor marrom, capacidade 500ml	UND	20	J. PROLAB	R$ 6,25	R$ 125,00
169	Pinceta- frascos tipo almotolia, material em polietileno (Plásticos), tipo bico reto, longo, estreito com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 500ml	UND	20	J. PROLAB	R$ 6,25	R$ 125,00
172	Porta abaixador de língua, pote em material plástico, dimensões do pote (unidade): L:150 xA 155mm.	Unid.	6	MEDIEXPRESS	R$ 29,50	R$ 177,00
173	Porta agulha MAYO-HEGA C/ serrilha 14 cm- Produto confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, utilizada para procedimentos cirúrgicos.	UND	5	COOPERFLEX	R$ 34,35	R$ 171,75
190	Solução de Glicerina 12% com sonda uso exclusivo retal, Embalagem de 500ml. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	200	FARMACE	R$ 15,30	R$ 3.060,00
232	Tentacânulasondaacanelada15cm-Produzidoem aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	UND	5	ABC	R$ 12,50	R$ 62,50
233	Termômetro clinico de mercúrio, Monitores Clinica. Temperatura médica Colorido. Cor: Transparente. Âmbito de aplicação: para a temperatura do corpo de medição, gama de medição: 35 -42C ° C °. Pessoas aplicáveis: bebês, crianças, adultos, idosos. Embalagem individual.	Unid.	20	G-TECH	R$ 15,60	R$ 312,00
239	Tesoura metzenbaum reta 15cm – Tesoura cirúrgica tipo metezenbaum, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	UND	3	COOPERFLEX	R$ 35,90	R$ 107,70
TOTAL:						R$ 26.295,25

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **20 de julho de 2023**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Cralab Saude Atacado Eireli
CNPJ Nº 09.632.818/0001-00
JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO
CPF Nº 519.631.833-04
RG Nº 171258289
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:40EC9359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, estabelecida à RUA EXPEDITO SIMÕES, Nº 98, CENTRO, CALUMBI PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA, CPF Nº 068.549.464-09, RG Nº 7126817**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**
CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:		V UNIT:	V TOTAL:
21	Algodão hidrófilo 500g. Confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente é ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. Contendo data de fabricação, Nº do lote, validade e com registro na anvisa.	Pct.	300	NATHY	R$ 14,00	R$ 4.200,00
37	Carvão ativado 500g. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Unid.	10	QEEL	R$ 37,00	R$ 370,00
64	Dreno de Penrose (Estéril), tamanho 02. Fabricado em látex natural, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado a gás óxido de etileno. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	MEDITEX	R$ 3,30	R$ 990,00
118	Lâmina p/ bisturi nº 12, em aço inox ou aço carbono, afiada. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	20	AGROMASS	R$ 26,00	R$ 520,00
119	Lâmina p/ bisturi nº 15, em aço inox ou aço carbono, afiada. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	20	AGROMASS	R$ 26,00	R$ 520,00
120	Lâmina p/ bisturi nº 22, em aço inox ou aço carbono, afiada. Estéril, embalada	Cx.	20	AGROMASS	R$ 26,00	R$ 520,00

	individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.					
179	Scalp para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº 19. Embalada em caixa com 100 unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Cx.	10	DESCARPACK	R$ 26,00	R$ 260,00
TOTAL:						**R$ 7.380,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos

testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **20 de julho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Horus Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 26.754.510/0001-48
ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA
CPF Nº 068.549.464-09
RG Nº 7126817
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C1564B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 39.707.683/0001-57, estabelecida à RUA ANTONIO SABINO, s/n.º, PARQUE INDUSTRIAL, IBIPORÃ-PR, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº THYAGO SPAINI LOPES, CPF Nº 054.227.119-41, RG Nº 126.62217-3 SESP/PR**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA:	V UNIT:	V TOTAL:
25	Avental descartável gramatura 40 com elástico nos punhos. Material: SMS ou TNT. Modelo: abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho de malha. Pode ser autoclavado são descartáveis garante resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias. Elevada inércia química, eficiência de filtração bacteriana superior a 91%. Leveza. Não estéril. Atóxica, antialérgica, não inflamável e esterilizável. hemorrepelente, hidro-repelente, hipoalérgico e com abaixo desprendimento de partículas. Não absorve líquidos (como água, corantes, sangues, etc.). Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pct.	500	LAVIE	R$ 20,00	R$ 10.000,00
27	Bolsa Coletora de Urina. Sistema Fechado com Válvula Antirrefluxo e Clamp Deslizante. Capacidade para 2L . Embalagem individual com 1unidade. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Unid.	600	M2LIFE	R$ 3,92	R$ 2.352,00
79	Extensor Multivias (2 vias) com Clamp. Esterilizado a óxido de Etileno, Conector Luer, macho, descartável e de uso único, Atóxico e epirogênico. Material e composição: Tampa do conector fabricada em polietileno; conector fêmea feito de policarbonato; Tubo de conexão fabricado em PVC; Clamp fabricado em polietileno; conector 2 vias fabricado em PVC. Dimensões embalagem: 50cm (c) x 48cm(l) x 31cm(a). Pacote com 40 Unidades. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Pct.	500	BIOMASS	R$ 36,14	R$ 18.070,00
98	Fita Microcope / Microporosa, 10cm x 4,5cm, hipoalérgica, para peles sensíveis. Usada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes e outros machucados na pele. Possibilita a respiração da pele e liberdade de movimentos e com sua ótima fixação não machuca a pele ao ser removida, podendo ser usada em áreas sensíveis, principalmente em crianças e idosos. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid	300	CIEX	R$ 6,39	R$ 1.917,00
128	Luva cirúrgica estéril 7,0. Embalagem individual contendo um Par. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.	Par	600	DESCARPACK	R$ 1,62	R$ 972,00
130	Luva cirúrgica estéril 8,0. Embalagem individual contendo um Par.	par	600	DESCARPACK	R$ 1,56	R$ 936,00

	Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.					
132	Luva para procedimento grande. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril. Caixa com 100 unidades.	Cx	100	DESCARPACK	R$ 14,55	R$ 1.455,00
133	Luva para procedimento média. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril. Caixa com 100 unidades.	Cx	200	DESCARPACK	R$ 14,55	R$ 2.910,00
134	Luva para procedimento pequena. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril. Caixa com 100 unidades.	Cx	200	DESCARPACK	R$ 14,55	R$ 2.910,00
135	Macacão de proteção tecido não descartável - material TNT componentes capuz/zíper frontal, tipo uso hospitalar, cor branca, tamanho G, características adicionais hidro-repelentes, tipo manga longa com elásticos nos punhos.	UND	100	SUPERSAFETY	R$ 23,65	R$ 2.365,00
136	Macacão de proteção tecido não descartável - material TNT componentes capuz/zíper frontal, tipo uso hospitalar, cor branca, tamanho GG, características adicionais hidro-repelentes, tipo manga longa com elásticos nos punhos.	UND	100	SUPERSAFETY	R$ 23,65	R$ 2.365,00
137	Máscara N95 Adulto Branca – Embalada individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa Com 5 camadas duplo meltblow BFE 98% + feltro de coton + tnt spunbond hospitalar hipoalérgico. O respirador de ar N95 é uma peça semi facial filtrante de partículas, desenvolvida para garantir a proteção da saúde contra as patologias, poeiras, névoas e fumos que possam atingir a via respiratória. Descartável, segura, de uso único e individual. É confeccionada em camadas de polipropileno (Tecido não tecido) e um filtro o que garante a eficiência à filtração de bactérias (BFE) superior a 95% (Esse EPI filtra pelo menos 95% de partículas veiculadas pelo ar que possuam pelo menos 0.3 m de tamanho). Para maior segurança respirador N95 precisa ser vedada em todas as extremidades por soldagem eletrônica, ficando livre de costura aparentes ou imperfeições que possam causar um desconforto. CAMADAS: É confeccionada em 5 camadas sendo a camada externa de não tecido hidrofóbico 100% polipropileno impermeável e mais duas camadas internas sendo uma de Meltblow e mais duas camadas de filtro com fibras sintéticas estrutural SMMS o que garante a eficiência à filtração de bactérias (BFE) superior a 95%.	Unid.	1000	SUPERSAFETY	R$ 0,82	R$ 820,00
	CARACTERÍSTICAS: - Embalagem INDIVIDUAL. Medida aberta possui 22 cm de largura x 18 cm de altura; - Possui elástico chato com 5 mm de largura, com comprimento total de 21 cm cada alça da orelha; Clip nasal interno de metal revestido com PVC, medindo 6 mm de largura por 9 cm de comprimento; Livre de Látex; Isenta de Fibras de Vidro; Não Inflamável; Não Estéril; Atóxica; Descartável. Em teste de Proteção este produto apresentou uma barreira microbiológica com eficiência de 98%. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.					
138	Máscara Cirúrgica Descartável. Caixa com 50 Unidades. Indicadas para a proteção do profissional atuante em áreas e procedimentos propensos à emissão de partículas ou vapores nocivos. Atóxica e hipoalérgica; 5 camadas de SSMMS 50m²; não libera fiapos; Ajuste com clipe nasal; Estrutura plana e flexível; Resistência mecânica; Fixação por elástico; Produção através de solda por ultrassom; pode ser utilizada por até 12 horas; Cor: Azul. Uso único; Descartável. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa	Cx	1500	SP ODONTO	R$ 5,03	R$ 7.545,00
176	Saco p/ Lixo Infectante. Cor: Branco. 100 litros, fardo com 100 unidades. Indicações: Para resíduos hospitalares, infectantes e tóxicos. Para que se cumpra sua função o saco de lixo infectante tem ótima resistência mecânica e a opacidade necessária. Especificações: Os sacos para lixo infectante, são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da abnt e a resolução da Anvisa.	Fardo	30	NEKPLAST	R$ 45,99	R$ 1.379,70
TOTAL:						**R$ 55.996,70**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **20 de julho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

GTMED Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontologicos LTDA
CNPJ Nº 39.707.683/0001-57
THYAGO SPAINI LOPES
CPF Nº 054.227.119-41
RG Nº 126.62217-3 SESP/PR
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1DBFB83E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 18.258.209/0001-15, estabelecida à RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50, PASSA VINTE, PALHOÇA -SC, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. JOSIE MARINA DOS SANTOS, CPF Nº 036.997.159-06, RG Nº 4617237-8 SSP/SC**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:		V UNIT:	V TOTAL:
26	Balança Digital Pediátrica 25Kg Balança Digital Pediátrica 25Kg - ELP-25BBC - Selo Inmetro – Balmak A balança possui pés antiderrapantes em borracha sintética que permitem a correção do nivelamento oferecendo uma maior aderência e segurança na hora de realizar as pesagens.	UND	1	BALMAK	R$ 967,00	R$ 967,00
150	Oxímetro digital medidor de saturação de oxigênio no sangue. Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade. Informa Saturação (Sat O2) e Frequência Cardíaca. Curva Plestimográfica. Capa protetora em Silicone e Estojo para armazenamento. 1 Ano de Garantia. Itens incluso: 01 Oxímetro , 01 Estojo para Transporte, 01 Capa de proteção de silicone, 01 Cordão de transporte, 02 Pilhas AAA. Acompanha manual instruções em português. Certificação INMETRO e validade e com registro da Anvisa.	UND	10	CHOICE	R$ 91,00	R$ 910,00
235	Termômetro infravermelho digital sem contato c/ medição em 1 seg. - E125, função para medir a temperatura de objetos. Possui painel LCD com luz de fundo no visor para a checagem de temperatura também em ambientes escuros. Ainda armazena as 30 últimas aferições com medição à distância e resultados em 30 segundos. Opções de medida: (C° ou F°). Funcionamento à pilha. Embalagem em caixa individualmente.	Unid.	20	MULTILASER	R$ 111,00	R$ 2.220,00
TOTAL:						**R$ 4.097,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

_____
1

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro

cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **20 de julho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Cirurgica Ceron Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA - ME
CNPJ Nº 18.258.209/0001-15
JOSIE MARINA DOS SANTOS
CPF Nº 036.997.159-06
RG Nº 4617237-8 SSP/SC
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E4D1BF6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARAO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAUNIDADEMISTAJOSÉ URIAS NOVAIS,JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete deSetembro,68 –centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98, estabelecida à Avenida Antônio Angelim, 421, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a Sra. SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 6808845 SDS/PE, e do CPF de n.º 055.823.844-05, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. 1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA:	V UNIT:	V TOTAL:
29	Bolsa para colostomia/Ileostomia drenável, transparente recortável de 63 mm. Caixa com 10 bolsas com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estômago recortável de 63 mm e clipe de fechamento. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Cx	300	casex	R$ 215,00	R$ 64.500,00
30	Bolsa Térmica de Gel com função quente e frio, reutilizável, e tamanho 13X18cm. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Unid.	12	orthor pauher	R$ 18,00	R$ 216,00
105	Garrote Adulto para em procedimentos médico- hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. Utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes. Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo datadefabricação,Nº.Lote,validadeecomregistro da Anvisa	Unid.	100	SUPERMEDY	R$ 10,00	R$ 1.000,00
107	Glicômetro Digital. que apresente recursos para monitorar com mais agilidade os resultados dos testesdeglicemia.Defáciluso,comvisorampliado, possibilitando a aplicação do sangue com a tira dentro e fora do monitor, e o resultado exibido em apenas 5 segundos. Com possibilidade de baixar seus resultados glicêmicos, e visualizá-los através de gráficos que facilitam o acompanhamento e ajuste da terapia. Benefícios: Manuseio rápido e descomplicado: com codificação automática, basta inserir o chip(presente na caixadetiras) na lateral do monitor. Aviso de vencimento da tira de teste: evitandoqueoresultadodotestedeglicemiaesteja incorreto.	Unid.	20	ON CALL PLUS	R$ 42,00	R$ 840,00
TOTAL:						R$ 66.556,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestadopeloprodutor, a contar dadata da entrega à PREFEITURA, ressalvadosos casosemque prazo maiorseja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, arelaçãoqueaspartes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação daproposta comercial eoutraelaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADAATAseobrigaaentregaro(s)item(ns)registrado(s)deacordocomasnecessidadesdeconsumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das08:00 às13:00horas.,excetonos feriadosna formaprevista nocaputdestacláusula,sendootransporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidadecom a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência àsnormas técnicas oficiais,correndo o custo destesporconta da DETENTORA DA ATA;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custodasprovidênciasquantoàsuaretiradaesubstituiçãoemprazofixadopelaPREFEITURA, sendoque,nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)Arecusadoobjetonoprocessodefiscalização,ouoenviodesteparaanálise,interrompeoprazodepagamento, voltandoa correr, emsua totalidade, apartir da data em que omesmo for substituído ou tiversidoaprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, comoa cobrançadeperdase danos que aPREFEITURAvenhaasofrerem face dainexecuçãoparcialoutotal Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficaráa DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO–ApresenteAtadeRegistrodePreçosestávinculadaaoPREGÃOELETRÔNICON.º010/2023 de junho de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafosegundo:Todas asalteraçõesquesefizeremnecessáriasserãoregistradasporintermédiodelavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 20 de julho de 2023

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Hospitalare Material Medico Hospitalar LTDA-ME
CNPJ Nº 18.063.588/0001-98
SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL
RG N.º 6808845 SDS/PE
CPF DE N.º 055.823.844-05
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:42BB7E85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 26.043.097/0001-03,** estabelecida à RUA JOSE STUPELLO, 477, PARQUE ANHANGUERA, na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a **Sra. MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 62.039.851-6 SSP/SP, e do CPF

de n.º 022.513.244-37, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:		V UNIT:	V TOTAL:
31	Cabo de Bisturi Nº 03 Inox 13 cm – produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, para lâminas de Nº 10 a 17.	UND	2	PRÓPRIA	R$ 17,00	R$ 34,00
32	Cabo de Bisturi Nº 04 Inox 14 cm – produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, para lâminas de Nº 18 a 36.	UND	2	PRÓPRIA	R$ 16,60	R$ 33,20
236	Tesoura cirúrgica curva 16cm - Tesoura cirúrgica, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	UND	8	PRÓPRIA	R$ 37,40	R$ 299,20
237	Tesoura cirúrgica reta 14cm - Tesoura cirúrgica, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	UND	5	PRÓPRIA	R$ 37,40	R$ 187,00
238	Tesoura iris Reta 11,5 cm - Tesoura cirúrgica, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação	UND	5	PRÓPRIA	R$ 21,80	R$ 109,00
TOTAL:						**R$ 662,40**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **24 de julho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirurgicos LTDA
CNPJ Nº 26.043.097/0001-03
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
RG N.º 62.039.851-6 SSP/SP
CPF DE N.º 022.513.244-37
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9DCE1915

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da **IDAIANE KELLY RODRIGUES - EPP, CNPJ Nº 23.380.235/0001-51,** estabelecida à RUA ZUCA SAMPAIO Nº 175, BELA VISTA, na cidade de BARBALHA-
CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a **Sra. IDAIANE KELLY RODRIGUES**, portadora do RG n.º RG: 2002098040046 SSP/CE, e do CPF de n.º 020.388.243-12, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:		V UNIT:	V TOTAL:
33	Cadeira de Rodas Fabricada em tubos de aço carbono - Encosto e assento duplo em nylon - Encosto com tubo 7/8 - Dobrável em x - Freios com manopla bilaterais - Aro impulsado bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação - Apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado - Apoio para os pés fixos com barra de reforço - Com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente - Rodas dianteiras aro 6 com pneus maciços - Rodas traseiras aro 24 em nylon injetado com fibra com oito raias - Com pneus maciços - Com rolamento duplo blindado fixado com porca travante (parlock) com calota protetora - Garfos em aço carbono achatado e maciço - Pintura epóxi. Largura do assento:40cm, Profundidade do assento: 41 cm Altura do encosto: 36 cm, Altura do assento no chão: 50 cm Comprimento total da cadeira: 100 cm Largura total aberta: 65 cm Largura total fechada: 30 cm Altura do chão a manopla: 90 cm Altura do chão ao ap de braço: 69 cm Altura do assento ao ap de braço: 19 cm Capacidade máxima de peso: 90 Kg, Peso da cadeira de rodas: 12 Kg	UND	2	carone	R$ 568,00	R$ 1.136,00

65	Eletrodos para monitoração -eletrodo, aplicação 1P/ monitorização cardíaca ECG, modelo de superfície, tipo adesivo, material sensor p/ ambientes ressonância magnética MRI, adicional 1 c/ gel condutor, tamanhos adultos, acessórios s/cabo, esterilidade uso único. PCT c/100 UND.	PCT	10	solidor	R$ 34,48	R$ 344,80
74	Espéculo vaginal descartável. Tamanho PP, fecho tipo borbolta , produzido em poliestireno cristal, estéreo e lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	150	cralplast	R$ 1,94	R$ 291,00
100	Fita Microcope / Microporosa, 5cm x 4,5cm, hipoalérgica, para peles sensíveis. Usada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes e outros machucados na pele. Possibilita a respiração da pele e liberdade de movimentos e com sua ótima fixação não machuca a pele ao ser removida, podendo ser usada em áreas sensíveis, principalmente em crianças e idosos. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid	100	adpele	R$ 6,29	R$ 629,00
112	Kit de Venture para oxigenoterapia md, ADULTO. Que possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos. Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Com tubo corrugado; 6 diluidores coloridos. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável; Produto não estéril; Validade indeterminada.	Unid.	20	goodcome	R$ 10,98	R$ 219,60
113	Kit de Venture para oxigenoterapia md, INFANTIL. Que possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos. Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Com tubo corrugado; 6 diluidores coloridos. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável; Produto não estéril; Validade indeterminada	Unid.	20	goodcome	R$ 10,98	R$ 219,60
126	Luva cirúrgica estéril 6,0. Embalagem individual contendo um Par. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Uso único; Descartável. Produto não estéril.	Par	100	new hand	R$ 1,88	R$ 188,00
149	Óleo AGE 200 ml (loção oleosa) - A base de A.G.E (ácidos graxos essenciais) e T.C.M. (triglicerídeos de cadeia média), loção oleosa regeneradora tecidual, insolúvel em água, com pH 5,0 - 6,0. Composto de ácidos graxos essências, com altas concentrações de ácido Oleico- 85% e linoleico - 72%, triglicerídeos de cadeia média, extraídos do óleo de girassol, além de lecitina de soja, vitaminas A e E enriquecido com lanolina -importante com ação emoliente, hidratante e plasticizante que contem A.G.I (ácidos graxos insaturados). Frasco com 200ml	UND	100	nutriex	R$ 7,98	R$ 798,00
154	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm X 30m – papel termo sensível, pacotes com 05 unidades	PCT	100	tecnoprint	R$ 14,93	R$ 1.493,00
161	Pinça Foerster reta 16 cm ABC, usada para transportar a gaze para um curativo mais profundo. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, com serrilha. Autoclavável. Embalagem individual. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	10	abc	R$ 109,48	R$ 1.094,80
170	Polvidine degermante, dermo suave, embalagem de 1000ml. Indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório.	Litros	50	vicpharma	R$ 41,25	R$ 2.062,50
171	Polvidine tópico, dermo suave, embalagem de 1000ml. Indicado para assepsia de ferimentos e curativos, agindo contra bactérias, fungos e vírus. Indicado para uso pediátrico e adultos.	Litros	100	vicpharma	R$ 42,00	R$ 4.200,00
202	Sonda naso curta nº 06. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	biobase	R$ 0,68	R$ 204,00
203	Sonda naso curta nº 08. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	biobase	R$ 0,88	R$ 264,00
204	Sonda naso curta nº 10. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	biobase	R$ 0,76	R$ 228,00
205	Sonda naso curta nº 12. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	700	biobase	R$ 0,79	R$ 553,00
207	Sonda naso curta nº 16. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	biobase	R$ 0,83	R$ 249,00
209	Sonda naso longa nº 12. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	biobase	R$ 1,12	R$ 336,00
225	Sondas endotraqueal nº 7,0 . Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	solidor	R$ 7,90	R$ 2.370,00
TOTAL:						**R$ 16.880,30**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A
DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **24 de julho de 2023**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Idaiane Kelly Rodrigues- EPP
CNPJ Nº 23.380.235/0001-51
IDAIANE KELLY RODRIGUES
RG N.º RG: 2002098040046 SSP/CE
CPF DE N.º 020.388.243-12
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B3EFAB3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGIA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, inscrição estadual nº 26.2.0160134-8, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª Mirela da Fonte Oliveira**, portadora do RG nº 3.399.198 – SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA:	V UNIT:	V TOTAL:
35	Caixa coletora de material perfuro cortante 13 litros.	Unid.	1000	DESCARBOX (PR)	R$ 4,96	R$ 4.960,00
68	Escova cervical estéril . Escova cervical descartável para coleta de material biológico da região endocervical para exame de papanicolaou ou outros. Escova resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon. A cerda está firmemente aderida numa haste plástica através de um eixo de aço inox. Dimensões: Comprimento da haste: 16cm Comprimento das cerdas: 2cm Comprimento total: 18cm. embalado individualmente. Comprimento do tubo: 150cm. Estéril. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	1500	VAGISPEC (KOLPLAST)	R$ 0,43	R$ 645,00
72	Espéculo vaginal descartável. Tamanho MÉDIO, fecho tipo borbolta , produzido em poliestireno cristal, estéreo e lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI) pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	1250	VAGISPEC (KOLPLAST)	R$ 1,59	R$ 1.987,50
234	Termômetro digital clinico, embalagem individual em acrílico. Resistente à água. Com visor grande para facilitar a visualização. Com Alerta Sonoro. Com faixa de medição de 21°C a 42,9°C. Memoriza a última medição realizada Com Estojo para armazená-lo.	Unid.	200	G-TECH	R$ 10,86	R$ 2.172,00
TOTAL:						**R$ 9.764,50**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **24 de julho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Cirurgia Montebello LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
RG Nº 3.399.198 – SDS/PE
CPF Nº 685.485.834-87
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7A23FC38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 31.085.156/0001-46, estabelecida à ESTRADA DA GRACIOSA, 1013, Atuba, na cidade de Colombo-PR, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. MARLON RODRIGUES ARAUJO**, portador do RG nº 62127910 SESP/PR e CPF nº 023.012.769-02, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**
CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:		V UNIT:	V TOTAL:
62	Conector valvulado estéril. Conector indicado para realizar a adição de medicamentos sem a utilização de agulha, com adaptação em dispositivo intravenoso. Esterilizado em Óxido de Etileno. Pacote com 01 (uma) unidade. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da anvisa.	Unid.	1500	HARTMANN	R$ 15,00	R$ 22.500,00
141	Máscara laríngea descartável n º 1,5. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa. Não estéril.	Unid.	30	VITALGOLD	R$ 50,00	R$ 1.500,00
144	Máscara laríngea descartável n º 2. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa. Não estéril.	Unid.	30	VITALGOLD	R$ 48,00	R$ 1.440,00
145	Máscara laríngea descartável n º 3. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	VITALGOLD	R$ 48,90	R$ 1.467,00
146	Máscara laríngea descartável n º 4. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	VITALGOLD	R$ 48,80	R$ 1.464,00
147	Máscara laríngea descartável n º 5. Esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato; produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; acompanha manual em português. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, e validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	VITALGOLD	R$ 48,88	R$ 1.466,40
TOTAL:						**R$ 29.837,40**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até
06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços

registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A
DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **24 de julho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

MACMED Solucoes Em Saude LTDA
CNPJ Nº 31.085.156/0001-46
MARLON RODRIGUES ARAUJO
RG Nº 62127910 SESP/PR CPF Nº 023.012.769-02
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5E4A253B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 07626.776/0001-60, estabelecida à RUA GRAÇA ARANHA,875,**
VARGEM GRANDE, BARRACAO 2 SALA C, na cidade de PINHAIS-PR, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, portadora do RG nº 59163639 SSP/PR e CPF nº 922.630.709-15, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**
CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:		V UNIT:	V TOTAL:
63	Detector Fetal Portátil Digital (SONAR). Sonar modelo portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Esse método diagnóstico permite um meio simples de estabelecer positiva e imediatamente a viabilidade fetal em gravidez prematura e pode facilmente ser usado para verificar se existe vida fetal durante a ameaça de aborto. Ciclagem 6.000 a 60.000. Alimentação bateria alcalina 9 V IEC-6LR61/6LF22. Frequência 2mhz ± 10%. Potência máxima de consumo 2VA. Faixa de medição de FCF: 60 a 210bpm. Precisão da medição da FCF: ± 2% da faixa. Dimensões 33 X 117 X 131 mm. Média de duração da bateria 01h20min. Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS. 04 modos de funcionamento. Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. Saída para fone de ouvido. Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. ojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria localizado na traseira.	Unid.	10	JUMPER	R$ 398,00	R$ 3.980,00
75	Estetoscópio Simples, indicado para avaliação e análise de auscultas cardiorrespiratórias, de uso profissional para avaliação clínica, por Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e agentes de saúde de forma geral. Que possui qualidade e simples manuseio, seguro, produto livre de látex evitando casos de alergias, com tubo em Y moldado em PVC de peça única, proporciona som individual para cada ouvido (estéreo), com melhor transmissão e menos interferências. Sendo possível fazer um acompanhamento da pressão arterial. Cor preta. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	100	KINDCARE	R$ 13,00	R$ 1.300,00
102	Fluxômetro para Oxigênio. Construído com corpo em metal cromado, com escala de 0 a 15 LPM. Cápsulas interna e externa em material plástico inquebrável, esfera de aço inoxidável, rosca de saída padrão 9/16" x 18 fios, com sistema de vedação tipo agulha, evitando desgastes e vazamentos, fabricado sob os mais altos padrões de qualidade, proporciona maior segurança, durabilidade e precisão. Embalado individualmente. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	30	JG MORIYA	R$ 56,00	R$ 1.680,00
114	Kit Umidificador p/ Oxigênio e Máscara Infantil, desenvolvido para umedecer oxigênio inalado. Sistema difusor por onde passa o fluxo determinado no fluxômetro, que faz com que a água borbulhe e pequenas partículas desprendam-se misturando-se ao oxigênio ou ar comprimido e saindo do frasco. Acompanha tampa injetada e borboleta injetada com enxerto em metal (padrão ABNT), frasco em policarbonato de 400 ml com boca larga nível mín. e máx., extensão de PVC atóxico de 1,20m c/ conectores e máscara infantil. Indicação de nível mínimo e máximo. Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unid.	100	UNITEC	R$ 22,00	R$ 2.200,00
115	Kit Umidificador para Oxigênio e Máscara Adulto, desenvolvido para umedecer oxigênio inalado. Sistema difusor por onde passa o fluxo determinado no fluxômetro, que faz com que a água borbulhe e pequenas partículas desprendam-se misturando-se ao oxigênio ou ar comprimido e saindo do frasco. Kit Umidificador p/ Oxigênio Unitec. Acompanha tampa injetada e borboleta injetada c/ enxerto em metal (padrão ABNT), frasco em PVC de 250 ml com boca larga nível mín. e máx., extensão de PVC atóxico de 1,20m c/ conectores e máscara adulta. Indicação de nível mínimo e máximo. Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unid.	100	UNITEC	R$ 22,00	R$ 2.200,00
244	Válvula Reguladora, com Fluxometro para Cilindro de oxigênio. Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.	Unid	150	JG MORIYA	R$ 252,00	R$ 37.800,00
TOTAL:						**R$ 49.160,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos

que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A
DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes,

ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
CEDRO-PE, **24 de julho de 2023**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ Nº 07626.776/0001-60
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
RG Nº 59163639 SSP/PR CPF Nº 922.630.709-15
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:AA0F61F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GM ODONTO LTDA, CNPJ Nº 44.611.020/0001-74, estabelecida à RUA LUIZ DE QUEIROZ LEITE, S/N, SOBREIRA, na cidade de AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. MATHEUS GALDINO LIMA**, portador do RG nº 4173961 SDS/PB e CPF nº 922.630.709-15, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA:	V UNIT:	V TOTAL:
66	Equipo Macrogotas 2 entradas, para Soro com Injetor Lateral Entrada de Ar e Filtro EMA01 TKL. Indicado para uso por profissionais da área médica com a finalidade de infundir medicamentos endovenosos. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão. Contém injetor lateral auto cicatrizante. Com Macrogotas: 20 gotas = 1ml Características do produto: Modelo EMA01. Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único. Equipo para infusão de soro. Somente para infusão por gravidade. Esterilizado por Óxido de Etileno. Atóxico e apirogênico. Ponta perfurante. Com entrada de ar e filtro hidrofóbico. Com filtro de partículas. Regulador de fluxo. Conector luer slip. Injetor lateral - Y auto-cicatrizante. Conteúdo: 01 equipo, embalado individualmente. Comprimento do tubo: 150cm. Estéril. Certificação INMETRO. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa	Unid.	7000	OLIMED	R$ 1,06	R$ 7.420,00
121	Lâmina p/ bisturi nº 23.Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	300	DESCARPACK	R$ 36,46	10.938,00
122	Lâmina p/ bisturi nº 24. Estéril, embalada individualmente, capa protetora. Caixa com 100 unidades. Com registro da anvisa.	Cx.	20	DESCARPACK	37,40	748,00
TOTAL						**R$ 19.106,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **24 de julho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

GM Odonto LTDA
CNPJ Nº 44.611.020/0001-74
MATHEUS GALDINO LIMA
RG Nº 4173961 SDS/PB
CPF Nº 922.630.709-15
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A3F49706

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 48.778.881/0001-00, estabelecida à AVENIDA ROBERT KOCH, N.º 1440, ARAGARÇA, na cidade de LONDRINA-PR, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. YAGO BIENIEK MENDES**, portador do RG nº 13.555.937-7 SESP/PR e CPF nº 142.279.469-56, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA:	V UNIT:	V TOTAL:
177	Saco p/ Lixo Infectante. Cor: Branco. 50 litros, fardo com 100 unidades. Indicações: Para resíduos hospitalares, infectantes e tóxicos. Para que se cumpra sua função o saco de lixo infectante tem ótima resistência mecânica e a opacidade necessária. Especificações: Os sacos para lixo infectante, são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da abnt e a resolução da Anvisa.	Fardo	15	AZEPLAST	R$ 53,19	R$ 797,85
240	Touca Descartável com Elástico, Cor: branca. Tamanho: único. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa. Pacote com 100 un.	Pct.	200	SPK	R$ 6,26	R$ 1.252,00
TOTAL: TOTAL						**R$ 2.049,85**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja

estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
CEDRO-PE, **24 de julho de 2023**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Fastmed Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 48.778.881/0001-00
YAGO BIENIEK MENDES
RG Nº 13.555.937-7 SESP/PR
CPF Nº 142.279.469-56
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A9F7121E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VRM IMPORT LTDA, CNPJ Nº 45.157.605/0001-29, estabelecida à Rua Castro, nº 145, Anexo Sobreloja Vila Vera Cruz, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. RAFAEL MACHADO**, portador do RG nº 9.245740-0 SSP/PR e CPF nº 050.247.779-21, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:		V UNIT:	V TOTAL:
183	Seladora para papel grau cirúrgico. Simples de usar e eficiente. Pintura Eletrostática. Área de solda de 13 mm. Ideal para embalagens que serão enviadas para autoclave. Compacto com estrutura resistente. Baixo consumo de energia. Selagem rápida. Fácil utilização. Selagem resistente. Simples de usar e eficiente. Pintura Eletrostática. Área de solda de 13 mm, ideal para embalagens que serão enviadas para auto-clave. Equipamento leve e compacto Baixo consumo de energia. Voltagem 220w.	Unid.	10	AGIR	R$ 265,90	R$ 2.659,00
TOTAL: TOTAL						**R$ 2.659,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
CEDRO-PE, **24 de julho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Vrm Import LTDA
CNPJ Nº 45.157.605/0001-29
RAFAEL MACHADO
RG Nº 9.245740-0 SESP/PR
CPF Nº 050.247.779-21
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BDD3F429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE**

PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 37.844.417/0001-40, estabelecida à RUA DAS MOÇAS, 394, ARRUDA, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. ERICK GOMES VIEIRA DE MELO, portador do RG nº 76958568 SDS/PEe CPF nº 059.873.894-02, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:		V UNIT:	V TOTAL:
195	Sonda de foley 20 c/balão 2 vias. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	400	BIOMASS	R$ 2,60	R$ 1.040,00
196	Sonda de foley 22 c/balão 2 vias . Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	400	BIOMASS	R$ 2,60	R$ 1.040,00
197	Sonda foley 12 c/balão 2 vias. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	400	BIOMASS	R$ 2,59	R$ 1.036,00
198	Sonda foley 14 c/balão 2 vias. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	400	BIOMASS	R$ 2,24	R$ 896,00
199	Sonda foley 16 c/balão 2 vias. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	400	BIOMASS	R$ 2,55	R$ 1.020,00
200	Sonda foley 18 c/balão 2 vias. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	400	BIOMASS	R$ 2,55	R$ 1.020,00
210	Sonda naso longa nº 14. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	BIOSANI	R$ 0,90	R$ 270,00
211	Sonda naso longa nº 16. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	BIOSANI	R$ 0,90	R$ 270,00
212	Sonda naso longa nº 18. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	BIOSANI	R$ 1,10	R$ 330,00
213	Sonda naso longa nº 20. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	BIOSANI	R$ 1,38	R$ 414,00
214	Sonda naso longa nº 4. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	BIOSANI	R$ 0,96	R$ 288,00
215	Sonda naso longa nº 6. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	BIOSANI	R$ 1,06	R$ 318,00
216	Sonda naso longa nº 8. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	BIOSANI	R$ 1,33	R$ 399,00
217	Sonda uretral nº 06. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	BIOSANI	R$ 0,90	R$ 270,00
218	Sonda uretral nº 08. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	BIOSANI	R$ 0,84	R$ 252,00
221	Sonda uretral nº 16. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	BIOSANI	R$ 0,90	R$ 270,00
222	Sonda Uretral nº14 .Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	BIOSANI	R$ 0,98	R$ 294,00
TOTAL: TOTAL						**R$ 9.427,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro

cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a
PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **24 de julho de 2023**

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

LOG Distribuidora De Produtos Hospitalar E Higiene Pessoal LTDA
CNPJ Nº 37.844.417/0001-40
ERICK GOMES VIEIRA DE MELO
RG Nº 76958568 SDS/PE
CPF Nº 059.873.894-02
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:17C79C68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 01.700.884/0001-50, estabelecida à AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM VITORIA, 181, JARDIM VITÓRIA,na cidade de PATOS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. ADEMILTO DE SOUSA**, portador do RG nº 5437841 SSP/MG e CPF nº 591.268.336-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE,** conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:		V UNIT:	V TOTAL:
224	Sondas endotraqueal nº 6,0 . Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	MEDIX	R$ 7,97	R$ 2.391,00
226	Sondas endotraqueal nº 7,5. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	SOLIDOR	R$ 6,94	R$ 2.082,00
227	Sondas endotraqueal nº 8,0. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	SOLIDOR	R$ 6,91	R$ 2.073,00
228	Sondas endotraqueal nº 8,5. Embaladas individualmente. Contendo data de fabricação, Nº. Lote, validade e com registro da Anvisa.	Unid.	300	SOLIDOR	R$ 7,93	R$ 2.379,00
TOTAL						**R$ 8.925,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

_____
1

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 de junho de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **24 de julho de 2023**

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Vieira & Cia Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 01.700.884/0001-50
ADEMILTO DE SOUSA
RG Nº 5437841 SSP/MG CPF Nº 591.268.336-20
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:498761B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 , DE 25 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2558

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.169.395,78 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 2.169.395,78

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

1312	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	589.395,78	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA-AMESG

644	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DAS SECRETARIAS	650.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

647	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DAS SECRETARIAS	300.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

648	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DAS SECRETARIAS	550.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

681	28.843.0276.0009.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DAS SECRETARIAS	80.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACAO G

143	04.122.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E	-589.395,78	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA-AMESG

640	12.364.0276.1115.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DAS SECRETARIAS	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

643	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-700.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

659	12.364.0276.2216.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-680.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Anulação (-) -2.169.395,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:010EBCE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
OFÍCIO 120/2023 A - ALGEMAS E TONFAS

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 120/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SOLICITA PROPOSTA DE PREÇOS DO REFERENTE ITEM NA SUA CONCEITUADA EMPRESA.

Venho por meio deste, solicitar orçamento para contratação de empresa paradispensa de licitação cujo objeto é Contratação de empresa visando à aquisição de algemas e tonfas para o efetivo da Guarda Civil Municipal da Secretaria de Defesa Cidadã, conforme tabela descritiva, de acordo com dados colhidos dos anos anteriores.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
a.A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: secretariadefesa13@gmail.com;
b.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 01/06/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 08/06/2023, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.
obs.: A empresa: favor preencher os itens com o valor unitário e total, não esquecer de incluir carimbo da empresa com CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Algema de Pulso Aço Carbono 1020 Niquelada com trava	UN	40		
2	Tonfa Tatico Militar Polimero Preto Belica	UN	40		
VALOR TOTAL					

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:
1.O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mailsecretariadefesa13@gmail.com a partir do dia 26 a 28 de julho de 2023 até as 13:00hs;
2.Cartão CNPJ;
3.Cópia do Contrato Social da Empresa;
4.Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
5.Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
6.Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
7.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
8.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
9.Certidão Negativa do FGTS;
10.Certidão Negativa Trabalhista/CNDT;
11.Declaração de possibilidade de formalização de dispensa em razão do valor
12.Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
13.Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
14.Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida;
15.Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada;

16.Carimbar a assinatura;

SUELEN DE LUNA ARCANJO LISBOA.
Diretora Jurídica SMDC
Secretaria Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Suelen de Luna Arcanjo Lisboa
Código Identificador:9EA53E91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 331.171,92 em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 331.171,92 (trezentos e trinta e um mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-399	Obras e Instalações	313.645,92
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3057.4.049	**Manutenção das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
3.3.90.39-1500-540	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.526,00
	TOTAL	**331.171,92**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1500-387	Obras e Instalações	313.645,92
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-518	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.526,00
	TOTAL	**331.171,92**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de julho de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7688F13B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2023

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2023-GS/SGPA
A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no Anexo Único que integra esta Portaria para a posse nos cargos de Professor I e Professor II da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **28/07/2023,** às 08 horas, no Auditório do Centro Universitário AESO - Barros Melo – UNIAESO, av. Transamazônica, nº 405, Jardim Brasil II, Olinda - CEP: 53.300-240.
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de julho de 2023.

LÍVIA ÁLVARO
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

ANEXO ÚNICO

a)PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS :

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
6149	TAMIRES NOGUEIRA DE QUEIROZ	5586610418	3	Educação
12705	ENEDINO VERÍSSIMO DE SOUSA JUNIOR	100.777.044-95	27	Educação
3480	ANGELICA ALVES VALENÇA DE AZEVEDO	4629392432	32	Educação
8322	JULIANA PANTOJA DE AQUINO ARAÚJO	6291717425	39	Educação
14017	REBECCA CRISTINA NASCIMENTO PERRELLI LIRA	07149893473	53	Educação
11611	SIMÉIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	04152870494	93	Educação

b) PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS) PCD :

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
4602	WILLIAM MARTINS CESAR	1700192418	3	Educação

c) PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
17905	DANIELE SIQUEIRA VERAS	06570122460	1	Educação

d) PROFESSOR II – MATEMÁTICA – PCD

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
4601	WILLIAM MARTINS CESAR	01700192418	1	Educação

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:91B03E63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 , DE 25 DE JULHO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 67 , DE 25 DE JULHO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**70.700,00**				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	295		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	8.600,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	355		10.301.0017.2060.0000	Mais Saúde	20.100,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			604 000	Recursos Agentes de Saúde					
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	567		08.122.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	7.050,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	02	00	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			661 000	Transferencias do FEAS- Estadual					
	673		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	21.100,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	677		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	6.850,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						

	790		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	4.200,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	792		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação	2.800,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	268		10.301.0017.1068.0000	Mais Saúde	-28.700,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	594		08.244.0016.2089.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	595		08.244.0016.2089.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	596		08.244.0016.2089.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	597		08.244.0016.2089.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	610		08.244.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	611		08.244.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	612		08.244.0016.2106.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	616		08.244.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	-21.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	618		08.244.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	620		08.244.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	622		08.244.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	624		08.244.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	627		08.244.0016.2107.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			660 000	Recursos do FNAS				
	681		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	682		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	810		12.361.0012.2022.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	811		12.361.0012.2022.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00

			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	822		12.361.0012.2022.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	823		12.361.0012.2022.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	879		12.363.0012.2016.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	880		12.363.0012.2016.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	881		12.363.0012.2016.0000	Mais Educação	-1.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)					**-70.700,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 25 de JULHO de 2023

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:2DCCB303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, sob CNPJ nº **45.538.349/0001-10**, situada na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371 – bairro: Bairro Novo – cidade de Olinda – PE – CEP: 53.030-160. Representado por: **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 009.601.134-36 e portador da CNH n° 00476756893 DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Angustura, nº 104 – Apto 202 – bairro: Aflitos – cidade de Recife – PE – CEP: 52.050-340.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	FILTRO DE LINHA- FORCE LINE 1,5 METROS BIVOLT 12 TOMADAS REGUA EXTENSORA RACK PADRÃO.	UND	7	R$ 139,00	R$ 973,00
8	MICROFONES- DINAMICO COM FIO M-58 PROFISSIONAL CABO 3 METROS O.D.5.0 MM.	UND	2	R$ 80,00	R$ 160,00
46	TINTA PARA ECOTANK 504 70ml – AMARELO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	50	R$ 10,44	R$ 522,00
47	TINTA PARA ECOTANK 504 70ml – CIANO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	50	R$ 10,44	R$ 522,00
48	TINTA PARA ECOTANK 504 70ml – MARGENTA ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	50	R$ 10,44	R$ 522,00
49	TINTA PARA ECOTANK 504 70ml- PRETO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	50	R$ 10,50	R$ 525,00
50	TINTA PARA ECOTANK 544 65ml – AMARELO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	180	R$ 10,45	R$ 1.881,00
51	TINTA PARA ECOTANK 544 65ml – CIANO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	180	R$ 10,45	R$ 1.881,00
52	TINTA PARA ECOTANK 544 65ml – MARGENTA ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	180	R$ 10,45	R$ 1.881,00
53	TINTA PARA ECOTANK 544 65ml – PRETO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	330	R$ 10,45	R$ 3.448,50
54	TINTA PARA ECOTANK 644 – AMARELO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	50	R$ 10,05	R$ 502,50
55	TINTA PARA ECOTANK 644 – MARGENTA ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	50	R$ 10,05	R$ 502,50
56	TINTA PARA ECOTANK 644- CIANO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	50	R$ 10,05	R$ 502,50
57	TINTA PARA ECOTANK 644- PRETO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	50	R$ 10,05	R$ 502,50
59	TINTA PARA ECOTANK GT52 70ml - MARGENTA-ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	30	R$ 10,30	R$ 309,00
60	TINTA PARA ECOTANK GT52 70ml- AMARELO - ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL	UND	30	R$ 10,30	R$ 309,00
Quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos					**R$ 14.943,50**

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2E75C7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 023/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00036/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

VR. PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTSO PARA INFORMATICA LTDA, sob CNPJ nº **23.830.923/0001-76**, situada na: Rua Camilo de Camargo, nº 860, sala 05 – Bairro: Loteamento Remanso Campineiro, na cidade de Hortolândia – SP - CEP: 13.184-420. Representada por: **VERENESIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF n° 102.278.248-73 e portadora do RG n° 25.742.422.2 SSP - SP, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Artur Segurado, nº 215, bairro: Jardim Leonor, na cidade de Campinas – SP - CEP: 13.041-070.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, TANQUE DE TINTA, SCANER, XEROX, BIVOLT – **MARCA CANON**	UND	26	R$ 1.414,99	R$ 36.789,74
21	IMPRESSORA TANQUE DE TONER: IMPRIMA ATÉ 5000 PÁGINAS COM TONER ENTRADA USB PARA VOCÊ CONECTAR SEU SMARTPHONE E IMPRIMIR SEM PRECISAR ACESSAR UMA REDE. OBTENHA IMPRESSÃO RÁPIDA E FÁCIL DIRETAMENTE DO PAINEL DE CONTROLE E TROQUE DE PAPEL COM MENOS FREQUÊNCIA COM UMA BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS – **MARCA HP**	UND	5	R$ 4.448,99	R$ 22.244,95
Cinquenta e nove mil, trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos					**R$ 59.034,69**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/07/2023

Sirinhaém - PE, 26 de julho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal De Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8E7B1ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00036/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, sob CNPJ nº 36.544.770/0001-42, situada na Avenida João Machado, nº 1135 – sala 201 – bairro: centro – cidade de João Pessoa – PB – CEP: 58.013-522 Representado por: **EDSON DA ROCHA SALES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 048.222.274-30 e portador da CNH n° 02679486987 DETRAN - PB, residente e domiciliado na Rua Zonildo Santos Cavalcanti, s/n – bloco P3, Apto 402 – bairro: Mangabeira – cidade de João Pessoa – PB – CEP: 58.058-264.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MOUSE COMPATÍVEL COM ENTRADA USB, LASER, BARRA DE ROLAGEM, ALTURA DO PRODUTO 4.4 CENTÍMETROS X LARGURA DO PRODUTO 14.2 CENTÍMETROS TAMANHO MÍNIMO ACEITO - **MARCA MULTILASER**	UND	50	R$ 6,90	R$ 345,00
7	HD EXTERNO 1 TERABYTE - **MARCA SEAGATE**	UND	15	R$ 319,50	R$ 4.792,50
25	COMPUTADOR COMPLETO (I5) PROCESSADOR CORE I5 11ª GERAÇÃO, 4GB DE RAM DDR4, HD SSD 500GB, MONITOR 18,5 POLEGADAS, PLACA MÃE ONBORD COM ENTRADA HDMI E MÍNIMO DE 5 ENTRADAS USB TRAZEIRAS E 2 USB FRONTAL, MOUSE COM ACESSO DE ROLAGEM E TECLADO ALFA NUMÉRICO COM ENTRADAS USB. WINDOWS 11 ORIGINAL DE FÁBRICA – **MARCA JAB - UPD SMART I5000**	UND	15	R$ 1.790,00	R$ 26.850,00
26	COMPUTADOR COMPLETO (I5) PROCESSADOR CORE I5 11ª GERAÇÃO, 8GB DE RAM DDR4, HD SSD 512GB, MONITOR 19, POLEGADAS, PLACA MÃE ONBORD COM ENTRADA HDMI E MÍNIMO DE 5 ENTRADAS USB TRAZEIRAS E 2 USB FRONTAL, MOUSE COM ACESSO DE ROLAGEM E TECLADO ALFA NUMÉRICO COM ENTRADAS USB. WINDOWS 11 ORIGINAL DE FÁBRICA. **COTA PRINCIPAL – MARCA JAB - UPD SMART I5001**	UND	79	R$ 2.250,00	R$ 177.750,00
27	COMPUTADOR COMPLETO (I5) PROCESSADOR CORE I5 11ª GERAÇÃO, 8GB DE RAM DDR4, HD SSD 512GB, MONITOR 19, POLEGADAS, PLACA MÃE ONBORD COM ENTRADA HDMI E MÍNIMO DE 5 ENTRADAS USB TRAZEIRAS E 2 USB FRONTAL, MOUSE COM ACESSO DE ROLAGEM E TECLADO ALFA NUMÉRICO COM ENTRADAS USB. WINDOWS 11 ORIGINAL DE FÁBRICA. **COTA RESERVADA – MARCA JAB - UPD SMART I5001**	UND	26	R$ 2.250,00	R$ 58.500,00
Duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos					**R$ 268.237,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/07/2023
Sirinhaém - PE, 26 de julho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:125B043B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 027/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00036/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, sob CNPJ nº **30.870.178/0001-54**, localizada na Rua Goiás, nº 862 – bairro: Higienópolis – Catanduva - SP – CEP: 15.804-010, legalmente representada por: **LUCAS JOSÉ BONESSO,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 261.593.548-84, portador do RG nº 26.758.948-7 SSP - SP, residente e domiciliado na Rua Carlos Milano, nº 131 – bairro: Águas Belas – São José dos Pinhais - PR – CEP: 83.040-620.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CARTUCHO - 662XL- COLORIDO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA FASTPRINTER**	UND	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
30	CARTUCHO - 662XL PRETO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA FASTPRINTER**	UND	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
31	CARTUCHO- 664XL – COLORIDO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA FASTPRINTER**	UND	30	R$ 46,00	R$ 1.380,00
32	CARTUCHO- 664XL – PRETO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA FASTPRINTER**	UND	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
41	TONER ML 2850B (COMPATIVEL C/ ORIGINAL) ORIGINAL DA MARCA – **MARCA FASTPRINTER**	UND	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
43	TONER MLT 204E –ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA FASTPRINTER**	UND	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
44	TONER MP 2001 / 2501 - COPIADORA ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA FASTPRINTER**	UND	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
58	TINTA PARA ECOTANK GT51 70ml - PRETO- ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA FASTPRINTER**	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
61	TINTA PARA ECOTANK GT52 70ml-CIANO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA FASTPRINTER**	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
63	TONER TN-3442 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA FASTPRINTER**	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
72	TONER BQ-TN550/580/620/650 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA FASTPRINTER**	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
Dezessete mil, oitocentos e vinte reais					**R$17.820,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/07/2023
Sirinhaém - PE, 26 de julho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal De Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C555C2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 028/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00036/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

A H DA S. MORAES EPP, sob CNPJ nº **02.437.839/0001-17**, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 4307 – bairro: Vila Santo Antônio – São José do Rio Preto - SP – CEP: 15.014-300, legalmente representada por: **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 339.529.918-05, portador do RG nº 42.076.945-6 SSP - SP, residente e domiciliado na Rua Anisio Pradela, nº 2884 – bairro: Residencial Palestra – São José do Rio Preto - SP – CEP: 15.040-719.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	CILINDRO ARDR420 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	50	R$ 39,99	R$ 1.999,50
34	CILINDRO DR1060 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	30	R$ 39,99	R$ 1.199,70
35	CILINDRO DR204 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
36	CILINDRO DR-2340 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
37	CILINDRO DR-3440 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
38	CILINDRO DR520 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	80	R$ 39,90	R$ 3.120,00
39	CILINDRO DR-B021 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
40	TONER HP MLT D1015 (COMPATIVEL C/ ORIGINAL) ORIGINAL DA MARCA – **MARCA DSI**	UND	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
42	TONER HP LAZER 103A / 105A /108A / 135ª ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – COM CHIP – **MARCA DSI**	UND	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00
45	TONER RICOH-SP3710K - ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00

62	TONER TN-1060 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	30	R$ 23,00	R$ 690,00
64	TONER TN-B021 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
65	TONER BQ- MLT 101 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	60	R$ 41,00	R$ 2.460,00
66	TONER BQ TN-2340 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	30	R$ 23,00	R$ 690,00
67	TONER BQ-283A ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
68	TONER BQ-435A/436A/278A/285A ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	330	R$ 23,00	R$ 7.590,00
69	TONER BQ-D111 1.8K ATUALIZADO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL. **COTA PRINCIPAL – MARCA DSI**	UND	600	R$ 38,00	R$ 22.800,00
70	TONER BQ-D111 1.8K ATUALIZADO ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL **COTA RESERVADA – MARCA DSI**	UND	200	R$ 38,00	R$ 7.600,00
71	TONER BQ-TN410/420/450 ORIGINAL DA MARCA OU COMPATIVEL – **MARCA DSI**	UND	60	R$ 22,90	R$ 1.374,00
Dezessete mil, oitocentos e vinte reais					**R$17.820,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/07/2023
Sirinhaém - PE, 26 de julho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A2498C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00036/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA, sob CNPJ nº **47.115.872/0001-69**, situada na Rua 03, nº 23 – Quadra 15 – bairro: Parque Serrano – cidade de Formosa – GO – CEP: 73.804-565 Representada por: **ISMENIA ALVES DE MELO BARROS**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF n° 871.037.531-72 e portadora do RG n° 1.211.014 SSP - PE, residente e domiciliada na Rua 04, nº 02 – Quadra F – bairro: Vila Carolina – cidade de Formosa – GO – CEP: 73.803.245.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	EXTENSOR MÍNIMO DE 3 PORTAS, TAMANHO 15 CM - **MARCA MD9**	UND	15	R$ 47,99	R$ 719,85
10	FRAGMENTADORA DE PAPEL: CAPACIDADE DE CORTE 15 FOLHAS A4, 1 CD/DVD, 1 CARTÃO, CORTE EM PARTICULAR, LARGURA 220m, VELOCIDADE 2,6m/mim 15 FOLHAS, DIMENSÕES 36x24,5x48cm, NA COR PRETA, PESO 5.5kg **- MARCA NAGANO**	UND	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
Oito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos					**R$ 8.219,85**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/07/2023
Sirinhaém - PE, 26 de julho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal De Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:51517DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. Processo nº 00036/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA, sob CNPJ nº **29.583.709/0001-49**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1446 – sala 08 - bairro: Anita Garibaldi – cidade de Joinville – SC – CEP: 89.202-002. Representado por: **MÁRCIO JOSÉ SCHUTZ**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 918.295.770-34 e portador da CNH n° 02206864196 DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua dos Comerciários, nº 130 – bairro: Petropolis – cidade de Joinville – SC – CEP: 89.208-748.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAIXA DE SOM- ATIVA + TRIPÉ 210 W RMS DRIVER DE TITÂNIO E WOOFER POTENTE ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E TRIPÉ, EQUIPADA COM AMPLIFICADOR DIGITAL DE ALTO RENDIMENTO – **MARCA PROBASS STREET**	UND	2	R$ 1.059,00	R$ 2.118,00
Dois mil cento e dezoito reais					**R$ 2.118,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 25/07/2023
Sirinhaém - PE, 26 de julho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal De Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1DCAC0EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 048/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 023/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 10/07/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: registro de preço consignado em ata para futura aquisição de BANDEIRAS e ACESSÓRIOS destinados às escolas da rede municipal de ensino.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Nome Fantasia: DTS BANDEIRAS, CAMISETAS E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96, com sede à Av. São João, S/N, Quadra 004 Lote 0004, Vila Alzira, Aparecida de Goiania/GO, CEP: 74.913-460, Telefone (62) 3567-2775, E-mail: afaindustria.licitacao@gmail.com, representada pela Sra. Alessandra Ferreira Alves, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à R T-35, S/N, Quadra 98, Lote 18/19, Setor Bueno, Goiânia/GO, RG Nº 3138027 SESP/GO, CPF/MF Nº 792.843.611-68.

Valor Total registrado: R$ 133.531,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Bandeira Institucional do Brasil, confeccionada em oxford, medindo APROXIMADAMENTE 160 x 120 cm (com tolerância de 10% +/- na variação das medidas), com letras e estrelas bordadas em dupla fase, em tecido sobre tecido, com ponto cheio fechado. Possuir abertura lateral para encaixe de haste do mastro.	UNID	PROPRIA / Bandeira Institucional do Brasil.	134	**110,00**	14.740,00
2	Pedestal Madeira maciça, medindo APROXIMADAMENTE 0,30 x 0,70 x 0,15 (com tolerância de 10% +/- na variação das medidas), com encaixe para três mastros	UNID	PROPRIA / Pedestal Madeira maciça	67	**348,00**	23.316,00
3	Mastro interno para bandeira - em alumínio, medindo APROXIMADAMENTE 2,10 m x 28 mm diâmetro (com tolerância de 10% +/- na variação das medidas), ponteira bola e base cromada.	UNID	PROPRIA / Mastro interno para bandeira	134	**172,00**	23.048,00
4	Talabarte de bandeira forração: veludo amarelo. Material: tergal vergão, modelo: com ponteira niquelada, medindo APROXIMADAMENTE 13,50 cm de altura.	UNID	PROPRIA / Talabarte de bandeira	201	**95,00**	19.095,00
5	Bandeira Institucional de Pernambuco, confeccionada em Tergal, medindo APROXIMADAMENTE 161 x 113 cm (com tolerância de 10% +/- na variação das medidas), com letras e símbolos bordados em dupla fase, em tecido sobre tecido, com ponto cheio fechado. Possuir abertura lateral para encaixe de haste do mastro.	UNID	PROPRIA / Bandeira Institucional de Pernambuco	134	**124,00**	16.616,00
6	Bandeira Institucional do Município de Paulista/PE, confeccionada em Tergal, medindo APROXIMADAMENTE 161 x 113 cm (com tolerância de 10% +/- na variação das medidas), com letras e símbolos bordados em dupla fase, em tecido sobre tecido, com ponto cheio fechado. Possuir abertura lateral para encaixe de haste do mastro.	UNID	PROPRIA / Bandeira Institucional do Município de Paulista/PE	134	**133,00**	17.822,00
7	Roseta de bandeira, confeccionada em cetim de seda, em duas cores, laço e franjas, medindo APROXIMADAMENTE 135 x 192 cm (com tolerância de 10% +/- na variação das medidas).	UNID	PROPRIA / Roseta de bandeira, confeccionada em cetim de seda	201	**94,00**	18.894,00
VALOR TOTAL R$						**133.531,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 023/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 023/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;
5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;
6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA Secretária Municipal De Educação Órgão Gerenciador	***ALESSANDRA FERREIRA ALVES*** AFA Industria Comercio E Serviços LTDA Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:B9448F1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 021/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 049/2023
Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 021/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 13/07/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada, de material esportivo destinado às escolas da rede municipal de ensino.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ Nº 48.348.052/0001-80, com sede à Av. Arnobio Caldeira Franco, N° 54, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328-000, Telefone (32) 3371-7254 / (32) 98846-0067, E-mail: licitaljscomercio@gmail.com, representada pelo Sr. Cristiano Rafael da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Silvestre de Castro, N° 457, Vila do Carmo, São João Del Rei/MG, RG Nº 12217952 SSP/MG, CPF/MF Nº 009.046.146-03.

Valor Total registrado: R$ 17.795,60 (dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	BOLA DE HANDBOL - h2, circunferência entre 54 e 56 centímetros e pesar entre 325 e 375 gramas.	UND	136	Dalebol / H2L	**51,00**	6.936,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - Bola de futsal masculino adulto profissional, oficial, de 1ª linha, com selo de qualidade, com 8 gomos, tamanho 61 cm - 64 cm, peso 410g - 440g.	UND	136	Dalebol / Futsal 500 Oficial	**51,00**	6.936,00
5	BOLA DE VOLEI - Material: EVA tratado e anti-alérgico; Revestimento laminada; Tamanho: 5; Circunferência: 64,5-66,5 cm; Peso: 210-230 g	UND	136	Dalebol / Vôlei EVA	**20,00**	2.720,00
6	APITO - Apito profissional, confeccionado em PVC, material rígido, potência sonora de 120 decibéis.	UND	51	Dalebol / PVC	**5,80**	295,80
10	BOMBA DE AR - Bomba de encher bola dupla ação, em PVC, acompanha mangueira e kit de bicos de metal.	UND	51	Dalebol / Dupla Ação	**17,80**	907,80
VALOR TOTAL R$						**17.795,60**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 021/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 021/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	*CRISTIANO RAFAEL DA SILVA*
Secretária Municipal De Educação	LJS Comercio E Industria LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:FE67E004

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.510.112,86	140.604.112,86	28.991.184,53	20,62	87.912.587,85	62,52	52.691.525,01
RECEITAS CORRENTES	139.825.112,86	139.919.112,86	28.990.759,35	20,72	86.962.162,67	62,15	52.956.950,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.911.438,34	6.911.438,34	1.229.245,91	17,79	3.936.895,91	56,96	2.974.542,43
Impostos	6.675.755,93	6.675.755,93	1.204.906,99	18,05	3.764.799,38	56,40	2.910.956,55
Taxas	235.682,41	235.682,41	24.338,92	10,33	172.096,53	73,02	63.585,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.744.508,54	8.744.508,54	4.286.552,19	49,02	11.906.377,51	136,16	-3.161.868,97
Contribuições Sociais	7.067.500,00	7.067.500,00	3.939.787,95	55,75	10.818.781,14	153,08	-3.751.281,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.677.008,54	1.677.008,54	346.764,24	20,68	1.087.596,37	64,85	589.412,17
RECEITA PATRIMONIAL	2.678.347,20	2.678.347,20	1.355.475,41	50,61	3.868.035,42	144,42	-1.189.688,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	178.347,20	178.347,20	30.442,00	17,07	81.306,00	45,59	97.041,20
Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00	1.325.033,41	53,00	3.786.729,42	151,47	-1.286.729,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	10.398,10	1.039,81	30.571,10	3.057,11	-29.571,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	10.398,10	1.039,81	30.571,10	3.057,11	-29.571,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.686.388,79	119.780.388,79	22.050.307,11	18,41	67.054.235,62	55,98	52.726.153,17
Transferências da União e de suas Entidades	71.067.373,31	71.161.373,31	12.737.417,40	17,90	37.970.001,08	53,36	33.191.372,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.148.961,00	10.148.961,00	1.854.915,02	18,28	6.091.375,94	60,02	4.057.585,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.456.054,48	38.456.054,48	7.457.974,69	19,39	22.992.858,60	59,79	15.463.195,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.803.429,99	1.803.429,99	58.780,63	3,26	166.047,11	9,21	1.637.382,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.429,99	43.429,99	50.536,36	116,36	152.477,35	351,09	-109.047,36

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.760.000,00	1.760.000,00	8.244,27	0,47	13.569,76	0,77	1.746.430,24

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	685.000,00	685.000,00	425,18	0,06	950.425,18	138,75	-265.425,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	685.000,00	685.000,00	425,18	0,06	950.425,18	138,75	-265.425,18
Transferências da União e de suas Entidades	545.000,00	545.000,00	0,00	0,00	950.000,00	174,31	-405.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.000,00	140.000,00	425,18	0,30	425,18	0,30	139.574,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.251.112,86	154.345.112,86	28.991.184,53	18,78	87.912.587,85	56,96	66.432.525,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.251.112,86	154.345.112,86	28.991.184,53	18,78	87.912.587,85	56,96	66.432.525,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.251.112,86	154.345.112,86	28.991.184,53	18,78	87.912.587,85	56,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.900.885,70			9.900.885,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.900.885,70			9.900.885,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	138.685.372,55	148.243.258,25	22.518.990,36	96.357.008,74	51.886.249,51	25.595.541,06	72.905.112,67	75.338.145,58	71.468.453,72	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	124.207.626,49	127.214.885,26	21.722.300,38	92.827.595,35	34.387.289,91	25.068.675,54	71.417.902,72	55.796.982,54	69.994.648,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.396.095,06	87.380.295,06	12.602.017,60	63.388.345,10	23.991.949,96	17.381.874,15	50.933.307,09	36.446.987,97	50.573.856,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.348,07	35.348,07	0,00	0,00	35.348,07	0,00	0,00	35.348,07	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.751.183,36	39.799.242,13	9.120.282,78	29.439.250,25	10.359.991,88	7.686.801,39	20.484.595,63	19.314.646,50	19.420.791,38	
DESPESAS DE CAPITAL	7.801.480,78	14.715.107,71	796.689,98	3.529.413,39	11.185.694,32	526.865,52	1.487.209,95	13.227.897,76	1.473.805,69	0,00
INVESTIMENTOS	7.224.480,78	14.138.107,71	796.689,98	3.016.684,87	11.121.422,84	454.024,08	1.173.526,30	12.964.581,41	1.160.122,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	566.000,00	566.000,00	0,00	512.728,52	53.271,48	72.841,44	313.683,65	252.316,35	313.683,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.676.265,28	6.313.265,28			6.313.265,28			6.313.265,28		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.565.740,31	16.312.740,31	1.998.895,93	12.172.096,12	4.140.644,19	3.910.902,64	9.885.784,13	6.426.956,18	8.586.117,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.251.112,86	164.555.998,56	24.517.886,29	108.529.104,86	56.026.893,70	29.506.443,70	82.790.896,80	81.765.101,76	80.054.570,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.251.112,86	164.555.998,56	24.517.886,29	108.529.104,86	56.026.893,70	29.506.443,70	82.790.896,80	81.765.101,76	80.054.570,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.121.691,05		7.858.016,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.251.112,86	164.555.998,56	24.517.886,29	108.529.104,86		29.506.443,70	87.912.587,85		87.912.587,85	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
RECEITAS CORRENTES	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
Contribuições Sociais	13.741.000,00	13.741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.741.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.565.740,31	16.312.740,31	1.998.895,93	12.172.096,12	4.140.644,19	3.910.902,64	9.885.784,13	6.426.956,18	8.586.117,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.837.369,55	14.056.369,55	1.341.973,24	9.918.144,41	4.138.225,14	3.043.912,77	7.631.832,42	6.424.537,13	6.623.558,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.452.969,55	13.961.969,55	1.341.973,24	9.918.144,41	4.043.825,14	3.043.912,77	7.631.832,42	6.330.137,13	6.623.558,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.400,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.728.370,76	2.256.370,76	656.922,69	2.253.951,71	2.419,05	866.989,87	2.253.951,71	2.419,05	1.962.558,45	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.728.370,76	2.256.370,76	656.922,69	2.253.951,71	2.419,05	866.989,87	2.253.951,71	2.419,05	1.962.558,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.685.372,55	148.243.258,25	22.518.990,36	96.357.008,74	88,78	51.886.249,51	25.595.541,06	72.905.112,67	88,06	75.338.145,58	0,00

Legislativa	5.819.000,00	5.819.000,00	260.832,95	4.214.678,79	3,88	1.604.321,21	749.805,39	2.218.401,15	2,68	3.600.598,85	0,00
Ação Legislativa	5.819.000,00	5.819.000,00	260.832,95	4.214.678,79	3,88	1.604.321,21	749.805,39	2.218.401,15	2,68	3.600.598,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.763.640,86	8.385.140,86	1.476.512,86	6.519.022,98	6,01	1.866.117,88	1.575.801,45	4.589.853,77	5,54	3.795.287,09	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.383.140,86	5.279.840,86	939.958,49	4.020.677,39	3,70	1.259.163,47	1.005.975,91	2.780.321,64	3,36	2.499.519,22	
Administração Financeira	3.239.000,00	3.028.800,00	533.930,37	2.468.384,59	2,27	560.415,41	562.201,54	1.795.571,13	2,17	1.233.228,87	
Controle Interno	51.000,00	21.000,00	2.624,00	2.624,00	0,00	18.376,00	2.624,00	2.624,00	0,00	18.376,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.500,00	8.500,00	0,00	1.837,00	0,00	6.663,00	0,00	1.837,00	0,00	6.663,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	60.000,00	40.000,00	0,00	25.500,00	0,02	14.500,00	5.000,00	9.500,00	0,01	30.500,00	
FU04 - Demais Subfunções	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.243.700,00	3.345.100,00	533.354,90	2.376.248,76	2,19	968.851,24	702.234,70	2.009.544,38	2,43	1.335.555,62	0,00
Assistência ao Idoso	51.500,00	76.310,00	23.355,09	50.356,96	0,05	25.953,04	23.463,81	49.831,98	0,06	26.478,02	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	782.000,00	787.000,00	110.932,37	536.210,67	0,49	250.789,33	146.218,56	412.221,87	0,50	374.778,13	
Assistência Comunitária	1.109.600,00	1.252.890,00	270.454,19	747.218,56	0,69	505.671,44	260.016,03	701.486,35	0,85	551.403,65	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**		**SALDO (c) =**	**DESPESAS**	**DESPESAS**		**SALDO (e)**	**INSCRITAS EM**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	= (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.300.600,00	1.228.900,00	128.613,25	1.042.462,57	0,96	186.437,43	272.536,30	846.004,18	1,02	382.895,82	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.904.500,00	20.267.500,00	59.970,00	19.123.251,50	17,62	1.144.248,50	3.328.308,03	9.909.092,71	11,97	10.358.407,29	0,00
Previdência Básica	19.904.500,00	20.267.500,00	59.970,00	19.123.251,50	17,62	1.144.248,50	3.328.308,03	9.909.092,71	11,97	10.358.407,29	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.024.727,09	22.133.352,89	5.305.293,47	16.010.524,74	14,75	6.122.828,15	4.346.182,98	14.278.509,00	17,25	7.854.843,89	0,00
Atenção Básica	14.077.227,09	13.419.852,89	3.153.912,53	9.479.755,69	8,73	3.940.097,20	2.447.735,06	8.241.655,04	9,95	5.178.197,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.631.000,00	7.449.100,00	1.978.807,19	5.937.225,35	5,47	1.511.874,65	1.711.200,64	5.453.070,84	6,59	1.996.029,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	236.000,00	236.000,00	0,00	29.088,00	0,03	206.912,00	13.673,90	24.171,10	0,03	211.828,90	
Vigilância Sanitária	203.500,00	103.500,00	0,00	17.061,97	0,02	86.438,03	0,00	13.825,58	0,02	89.674,42	
Vigilância Epidemiológica	875.000,00	922.900,00	172.573,75	547.393,73	0,50	375.506,27	173.573,38	545.786,44	0,66	377.113,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	56.662.970,00	65.697.829,90	11.641.972,28	35.754.424,83	32,94	29.943.405,07	11.375.965,63	29.908.777,51	36,13	35.789.052,39	0,00
Ensino Fundamental	42.711.120,00	49.100.756,40	8.888.717,37	28.085.154,00	25,88	21.015.602,40	9.111.396,41	24.237.004,81	29,27	24.863.751,59	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	604.000,00	604.000,00	177.256,48	424.181,74	0,39	179.818,26	161.398,44	335.796,88	0,41	268.203,12	
Educação Infantil	9.401.750,00	10.911.973,50	1.504.067,97	3.419.528,24	3,15	7.492.445,26	1.440.897,76	3.356.358,03	4,05	7.555.615,47	
Educação de Jovens e Adultos	2.528.000,00	2.043.000,00	272.221,60	836.860,96	0,77	1.206.139,04	272.221,60	836.860,96	1,01	1.206.139,04	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.415.100,00	3.035.100,00	799.708,86	2.988.699,89	2,75	46.400,11	390.051,42	1.142.756,83	1,38	1.892.343,17	
Cultura	1.039.000,00	1.754.000,00	607.548,62	1.437.850,83	1,32	316.149,17	310.389,72	1.050.108,29	1,27	703.891,71	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	138.000,00	115.000,00	64.321,16	68.889,86	0,06	46.110,14	30.970,51	30.970,51	0,04	84.029,49	
Difusão Cultural	802.000,00	1.588.000,00	541.717,46	1.359.357,64	1,25	228.642,36	276.039,21	1.009.924,45	1,22	578.075,55	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	99.000,00	51.000,00	1.510,00	9.603,33	0,01	41.396,67	3.380,00	9.213,33	0,01	41.786,67	
Direitos da Cidadania	28.600,00	30.100,00	70,00	14.258,00	0,01	15.842,00	70,00	14.258,00	0,02	15.842,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	28.600,00	30.100,00	70,00	14.258,00	0,01	15.842,00	70,00	14.258,00	0,02	15.842,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.165.500,00	5.532.500,00	1.226.149,88	4.816.928,59	4,44	715.571,41	1.526.046,89	4.210.183,91	5,09	1.322.316,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	130.000,00	6.667,60	32.575,33	0,03	97.424,67	25.122,42	30.075,33	0,04	99.924,67	
Serviços Urbanos	1.557.500,00	2.214.500,00	455.409,14	1.828.362,19	1,68	386.137,81	478.098,46	1.492.515,42	1,80	721.984,58	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.358.000,00	3.188.000,00	764.073,14	2.955.991,07	2,72	232.008,93	1.022.826,01	2.687.593,16	3,25	500.406,84	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Rural											

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	264.000,00	224.000,00	19.970,17	39.278,98	0,04	184.721,02	13.175,22	30.305,98	0,04	193.694,02	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Saneamento Básico Urbano	224.000,00	194.000,00	19.970,17	39.278,98	0,04	154.721,02	13.175,22	30.305,98	0,04	163.694,02	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Gestão Ambiental	266.500,00	256.500,00	10.000,00	36.100,00	0,03	220.400,00	13.500,00	30.600,00	0,04	225.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.500,00	55.500,00	10.000,00	36.100,00	0,03	19.400,00	13.500,00	30.600,00	0,04	24.900,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	231.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.731.760,78	3.997.760,78	893.339,52	3.080.107,02	2,84	917.653,76	876.166,72	2.451.154,33	2,96	1.546.606,45	0,00
Abastecimento	140.000,00	150.000,00	72.805,61	135.582,26	0,12	14.417,74	33.092,71	52.195,83	0,06	97.804,17	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	220.660,78	25.660,78	0,00	0,00	0,00	25.660,78	0,00	0,00	0,00	25.660,78	
Defesa Agropecuária	431.000,00	476.000,00	125.655,12	273.242,79	0,25	202.757,21	0,00	95.855,67	0,12	380.144,33	
FU20 - Administração Geral	1.833.100,00	2.049.100,00	444.878,79	1.922.214,56	1,77	126.885,44	709.483,34	1.775.136,50	2,14	273.963,50	
FU20 - Demais Subfunções	1.107.000,00	1.297.000,00	250.000,00	749.067,41	0,69	547.932,59	133.590,67	527.966,33	0,64	769.033,67	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	11.000,00	236.000,00	0,00	225.473,09	0,21	10.526,91	0,00	119.651,12	0,14	116.348,88	0,00
Promoção Comercial	11.000,00	236.000,00	0,00	225.473,09	0,21	10.526,91	0,00	119.651,12	0,14	116.348,88	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											

Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2023	
Período de referência: 3º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.947.108,54	2.205.108,54	360.000,00	1.315.715,28	1,21	889.393,26	330.672,57	930.858,06	1,12	1.274.250,48	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.947.108,54	2.205.108,54	360.000,00	1.315.715,28	1,21	889.393,26	330.672,57	930.858,06	1,12	1.274.250,48	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.419.100,00	1.359.100,00	123.975,71	840.163,83	0,77	518.936,17	374.380,32	799.877,81	0,97	559.222,19	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	55.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	100.000,00	100.000,00	-125,07	39.874,93	0,04	60.125,07	8.064,17	24.874,93	0,03	75.125,07	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.264.100,00	1.234.100,00	124.100,78	800.288,90	0,74	433.811,10	366.316,15	775.002,88	0,94	459.097,12	
Desporto e Lazer	21.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	687.000,00	662.000,00	0,00	552.981,52	0,51	109.018,48	72.841,44	353.936,65	0,43	308.063,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	686.000,00	661.000,00	0,00	552.981,52	0,51	108.018,48	72.841,44	353.936,65	0,43	307.063,35	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.676.265,28	6.313.265,28				6.313.265,28				6.313.265,28	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.565.740,31	16.312.740,31	1.998.895,93	12.172.096,12	11,22	4.140.644,19	3.910.902,64	9.885.784,13	11,94	6.426.956,18	
TOTAL (III) = (I + II)	154.251.112,86	164.555.998,56	24.517.886,29	108.529.104,86	100,00	56.026.893,70	29.506.443,70	82.790.896,80	100,00	81.765.101,76	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.565.740,31	16.312.740,31	1.998.895,93	12.172.096,12	11,22	4.140.644,19	3.910.902,64	9.885.784,13	11,94	6.426.956,18	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	539.400,00	1.259.400,00	618.414,81	1.238.693,31	1,14	20.706,69	361.924,77	982.203,27	1,19	277.196,73	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	
Administração Financeira	536.000,00	1.256.000,00	618.414,81	1.238.693,31	1,14	17.306,69	361.924,77	982.203,27	1,19	273.796,73	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	96.500,00	154.500,00	8.246,22	97.653,80	0,09	56.846,20	28.381,05	76.652,13	0,09	77.847,87	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assistência Comunitária	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	90.500,00	154.500,00	8.246,22	97.653,80	0,09	56.846,20	28.381,05	76.652,13	0,09	77.847,87	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
Previdência Básica	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.180.000,00	2.321.000,00	-1.999,66	1.886.404,65	1,74	434.595,35	314.150,04	1.480.465,07	1,79	840.534,93	0,00
Atenção Básica	1.077.000,00	1.214.000,00	-1.999,66	967.639,22	0,89	246.360,78	199.707,70	906.347,31	1,09	307.652,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	973.000,00	973.000,00	0,00	787.943,15	0,73	185.056,85	92.650,31	470.404,86	0,57	502.595,14	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	127.000,00	133.000,00	0,00	130.822,28	0,12	2.177,72	21.792,03	103.712,90	0,13	29.287,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.871.969,55	10.196.969,55	717.311,87	6.695.392,65	6,17	3.501.576,90	2.339.456,91	5.092.511,95	6,15	5.104.457,60	0,00
Ensino Fundamental	8.027.469,55	7.594.469,55	690.838,98	5.479.966,88	5,05	2.114.502,67	1.965.092,64	4.056.644,89	4,90	3.537.824,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.934.500,00	1.702.500,00	26.472,89	803.196,49	0,74	899.303,51	287.373,67	803.196,49	0,97	899.303,51	
Educação de Jovens e Adultos	910.000,00	900.000,00	0,00	412.229,28	0,38	487.770,72	86.990,60	232.670,57	0,28	667.329,43	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											

Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											

Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.787.370,76	2.290.370,76	656.922,69	2.253.951,71	2,08	36.419,05	866.989,87	2.253.951,71	2,72	36.419,05	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.787.370,76	2.290.370,76	656.922,69	2.253.951,71	2,08	36.419,05	866.989,87	2.253.951,71	2,72	36.419,05	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.473.811,19	13.909.668,94	12.589.354,53	14.659.526,79	13.455.098,87	20.663.205,89	18.409.977,76	15.073.120,05	14.972.312,30	13.554.995,06	15.468.128,01	15.458.812,01	185.688.011,40	149.591.929,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	771.971,60	358.587,15	646.447,07	783.005,14	542.156,04	1.171.292,28	574.263,49	504.316,38	911.452,23	717.617,90	714.632,39	514.613,52	8.210.355,19	6.911.438,34
IPTU	128.376,89	127.048,73	142.303,83	82.461,47	9.730,33	10.565,98	8.429,31	9.086,88	9.409,77	11.357,55	25.755,81	18.811,97	583.338,52	132.224,12
ISS	402.314,23	140.299,48	231.159,34	249.686,12	107.571,51	282.386,80	112.668,87	215.717,61	179.561,89	240.356,50	254.877,22	261.594,82	2.678.194,39	1.920.139,74
ITBI	2.101,44	3.000,00	3.923,00	1.250,00	10.044,00	2.250,00	2.313,30	1.680,00	5.643,74	9.315,00	750,00	11.931,07	54.201,55	258.923,69
IRRF	1.703,30	283.837,89	193.864,27	250.622,96	645.725,41	834.898,20	423.780,18	226.072,74	661.228,34	443.270,71	415.978,02	215.208,08	4.596.190,10	4.364.468,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.475,74	-195.598,95	75.196,63	198.984,59	-230.915,21	41.191,30	27.071,83	51.759,15	55.608,49	13.318,14	17.271,34	7.067,58	298.430,63	235.682,41
Contribuições	854.362,68	940.821,72	756.105,55	3.058.407,68	573.253,25	4.045.351,49	1.909.084,83	813.426,43	2.824.643,79	2.072.670,27	2.004.112,55	2.282.439,64	22.134.679,88	8.744.508,54
Receita Patrimonial	549.578,87	688.064,16	897.327,50	550.528,96	530.679,31	614.594,85	619.576,96	569.908,12	781.265,80	541.809,13	678.800,61	676.674,80	7.698.809,07	2.678.347,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	534.486,87	668.826,16	881.350,50	535.173,96	520.784,31	604.454,85	604.118,96	558.654,12	768.483,80	530.439,13	666.018,61	659.014,80	7.531.806,07	2.500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.092,00	19.238,00	15.977,00	15.355,00	9.895,00	10.140,00	15.458,00	11.254,00	12.782,00	11.370,00	12.782,00	17.660,00	167.003,00	178.347,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.251,00	8.676,00	3.293,00	3.723,00	4.202,00	4.170,00	4.856,00	4.942,00	5.892,00	4.483,00	4.782,00	5.616,10	56.886,10	1.000,00
Transferências Correntes	15.277.227,66	11.900.206,97	10.269.947,10	10.250.966,09	11.792.832,55	14.808.072,66	15.242.696,75	13.159.984,96	10.434.498,54	10.205.750,11	12.036.487,50	11.950.000,28	147.328.671,17	129.453.205,38
Cota-Parte do FPM	4.980.535,22	3.618.628,33	3.332.704,17	3.170.955,28	3.985.313,57	6.192.607,83	4.058.810,79	5.356.829,03	3.277.018,07	3.746.654,31	4.165.007,76	3.890.086,02	49.775.150,38	41.918.173,71
Cota-Parte do ICMS	634.845,02	670.622,63	584.598,77	578.680,29	674.165,05	774.147,14	699.715,68	600.467,40	521.950,32	505.153,92	783.955,74	568.013,78	7.596.315,74	8.227.639,67
Cota-Parte do IPVA	72.080,79	55.653,46	47.204,75	43.257,24	45.045,41	39.248,06	213.147,53	503.699,05	413.141,21	284.100,10	178.370,84	90.336,78	1.985.285,22	1.357.183,56
Cota-Parte do ITR	356,65	526,32	3.694,78	30.799,75	1.468,39	722,28	684,83	676,09	400,00	699,56	613,17	419,99	41.061,81	26.163,46
Transferências da LC nº 61/1989	2.102,77	1.465,86	2.217,11	2.378,80	1.654,36	2.137,07	2.255,83	1.731,49	1.759,47	2.055,53	1.921,00	2.177,30	23.856,59	31.378,01
Transferências do FUNDEB	4.735.671,92	5.058.336,83	4.739.679,91	4.772.459,58	5.380.357,84	5.404.933,51	9.229.335,44	5.551.035,02	4.473.404,62	3.489.028,28	5.366.282,37	4.656.813,29	62.857.338,61	56.462.439,55
Outras Transferências Correntes	4.851.635,29	2.494.973,54	1.559.847,61	1.652.435,15	1.704.827,93	2.394.276,77	1.038.746,65	1.145.546,88	1.746.824,85	2.178.058,41	1.540.336,62	2.742.153,12	25.049.662,82	21.430.227,42
Outras Receitas Correntes	18.419,38	13.312,94	16.234,31	12.895,92	11.975,72	19.724,61	59.499,73	20.542,16	14.559,94	12.664,65	29.312,96	29.467,67	258.609,99	1.803.429,99
DEDUÇÕES (II)	1.728.720,01	1.926.494,10	1.911.221,95	3.898.197,59	1.604.685,19	5.191.510,29	3.004.404,13	2.190.061,32	3.833.054,32	3.018.233,47	3.181.232,68	3.360.613,29	34.848.428,34	20.989.115,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	698.819,28	757.537,31	618.405,01	1.114.061,95	381.791,50	1.537.468,31	1.711.065,55	636.006,58	2.659.433,61	1.872.487,45	1.832.743,29	2.107.044,66	15.926.864,50	7.067.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	1.765.615,75	43.181,72	2.341.124,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.149.921,78	1.760.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	253.294,26	299.577,40	564.030,15	253.305,55	235.748,45	295.763,91	297.604,20	261.374,02	330.766,76	238.013,22	322.515,58	343.361,77	3.695.355,27	2.488.799,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	776.606,47	869.379,39	728.786,79	765.214,34	943.963,52	1.017.153,76	995.734,38	1.292.680,72	842.853,95	907.732,80	1.025.973,81	910.206,86	11.076.286,79	9.672.816,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.745.091,18	11.983.174,84	10.678.132,58	10.761.329,20	11.850.413,68	15.471.695,60	15.405.573,63	12.883.058,73	11.139.257,98	10.536.761,59	12.286.895,33	12.098.198,72	150.839.583,06	128.602.813,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	1.000.000,00	1.094.000,00	1.294.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	15.745.091,18	11.983.174,84	10.678.132,58	10.761.329,20	11.850.413,68	15.471.695,60	15.405.573,63	12.883.058,73	11.139.257,98	10.442.761,59	12.286.895,33	11.098.198,72	149.745.583,06	127.308.813,86

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.756,00	210.924,00	252.588,00	231.756,00	234.960,00	234.960,00	1.396.944,00	3.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.745.091,18	11.983.174,84	10.678.132,58	10.761.329,20	11.850.413,68	15.471.695,60	15.173.817,63	12.672.134,73	10.886.669,98	10.211.005,59	12.051.935,33	10.863.238,72	148.348.639,06	124.308.813,86

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.057.299,00	12.612.416,69
Receita de Contribuições dos Segurados	6.957.500,00	4.342.279,33
Ativo	6.957.500,00	4.342.279,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.851.000,00	6.476.501,81
Ativo	13.851.000,00	6.476.501,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.488.799,00	1.793.635,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.488.799,00	1.793.635,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.760.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.760.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.057.299,00	12.612.416,69

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	18.997.000,00	18.576.220,74	9.554.576,44	9.554.576,44	0,00
Aposentadorias	16.879.500,00	16.879.500,00	8.517.290,68	8.517.290,68	
Pensões por Morte	2.117.500,00	1.696.720,74	1.037.285,76	1.037.285,76	
Outras Despesas Previdenciárias	937.750,00	434.180,14	283.665,65	283.665,65	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	937.750,00	434.180,14	283.665,65	283.665,65	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	19.934.750,00	19.010.400,88	9.838.242,09	9.838.242,09	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.122.549,00	-6.397.984,19	2.774.174,60	2.774.174,60	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.346.943,12
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	48.354.188,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.602.813,86	74.349.745,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.911.438,34	3.936.895,91
IPTU	132.224,12	82.851,29
ISS	1.920.139,74	1.264.776,91
ITBI	258.923,69	31.633,11

IRRF	4.364.468,38	2.385.538,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.682,41	172.096,53
Contribuições	1.677.008,54	1.087.596,37
Receita Patrimonial	189.548,20	2.074.399,87
Aplicações Financeiras (II)	11.201,00	1.993.093,87
Outras Receitas Patrimoniais	178.347,20	81.306,00
Transferências Correntes	119.780.388,79	67.054.235,62
Cota-Parte do FPM	34.173.830,05	19.595.524,93
Cota-Parte do ICMS	6.582.111,74	2.943.405,45
Cota-Parte do IPVA	1.085.746,85	1.346.235,61
Cota-Parte do ITR	20.930,77	2.794,96
Transferências da LC nº 61/1989	25.102,41	9.520,49
Transferências do FUNDEB	56.462.439,55	32.765.899,02
Outras Transferências Correntes	21.430.227,42	10.390.855,16
Demais Receitas Correntes	44.429,99	196.618,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	44.429,99	196.618,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	128.591.612,86	72.356.652,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.568.500,00	10.818.781,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.488.799,00	1.793.635,55
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	685.000,00	950.425,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	685.000,00	950.425,18
Convênios	635.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00	950.425,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	685.000,00	950.425,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.845.112,86	84.125.858,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	129.276.612,86	73.307.077,29

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	120.961.404,81	83.622.488,26	69.140.642,43	66.709.114,02	416.586,75	500,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	81.952.014,61	54.552.507,73	48.926.503,43	47.558.779,27	280.281,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.748,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.938.642,13	29.069.980,53	20.214.139,00	19.150.334,75	136.305,12	500,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	120.890.656,74	83.622.488,26	69.140.642,43	66.709.114,02	416.586,75	500,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.309.850,00	19.123.251,50	9.909.092,71	9.909.092,71	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.953.328,47	5.783.365,10	3.741.161,66	3.436.364,14	1.279.176,64	1.339.587,28	1.339.587,28
Investimentos	14.119.957,71	3.016.684,87	1.173.526,30	1.160.122,04	1.279.176,64	1.339.587,28	1.339.587,28
Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.822.370,76	2.766.680,23	2.567.635,36	2.276.242,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.130.957,71	3.016.684,87	1.173.526,30	1.160.122,04	1.279.176,64	1.339.587,28	1.339.587,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.313.265,28						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	161.662.879,73	105.762.424,63	80.223.261,44	77.778.328,77	1.695.763,39	1.340.087,28	1.339.587,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	141.334.879,73	86.639.173,13	70.314.168,73	67.869.236,06	1.695.763,39	1.340.087,28	1.339.587,28

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.312.178,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.402.490,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.993.093,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.395.584,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.199.054,61	48.915.934,68
DEDUÇÕES (XL)	29.984.813,97	33.799.419,69
Disponibilidade de Caixa	29.648.071,77	33.462.660,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.156.220,20	39.087.915,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.882.486,01	1.187.222,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.625.662,42	4.438.032,52
Demais Haveres Financeiros	336.742,20	336.759,59

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.214.240,64	15.116.514,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.097.725,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.695.263,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.993.123,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.395.585,43

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.402.491,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.900.885,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.900.885,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023

	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222.416,02	1.708.391,17	1.661.939,80	0,00	268.867,39	290.247,78	2.702.007,47	1.340.087,28	1.339.587,28	0,00	1.652.667,97	1.921.535,36
PODER EXECUTIVO	222.416,02	1.708.391,17	1.661.939,80	0,00	268.867,39	290.247,78	2.702.007,47	1.340.087,28	1.339.587,28	0,00	1.652.667,97	1.921.535,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	951.678,82	33.823,59	0,00	917.855,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.855,23
TOTAL (III) = (I + II)	222.416,02	2.660.069,99	1.695.763,39	0,00	1.186.722,62	290.247,78	2.702.007,47	1.340.087,28	1.339.587,28	0,00	1.652.667,97	2.839.390,59

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	951.678,82	33.823,59	0,00	917.855,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.855,23
PODER EXECUTIVO	0,00	951.678,82	33.823,59	0,00	917.855,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.855,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	154.251.112,86
Previsão Atualizada	154.345.112,86
Receitas Realizadas	87.912.587,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.900.885,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	154.251.112,86
Dotação Atualizada	164.555.998,56
Despesas Empenhadas	108.529.104,86
Despesas Liquidadas	82.790.896,80
Despesas Pagas	80.054.570,87
Superávit Orçamentário	5.121.691,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	108.529.104,86
Despesas Liquidadas	82.790.896,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	150.839.583,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	149.745.583,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.348.639,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.612.416,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.010.400,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.838.242,09
Despesas Previdenciárias Pagas	9.838.242,09
Resultado Previdenciário	2.774.174,60
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.402.490,56	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.097.725,65	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.882.486,01	0,00	1.695.763,39	1.186.722,62
Poder Executivo	2.882.486,01	0,00	1.695.763,39	1.186.722,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.992.255,25	0,00	1.339.587,28	1.652.667,97
Poder Executivo	2.992.255,25	0,00	1.339.587,28	1.652.667,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.874.741,26	0,00	3.035.350,67	2.839.390,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.717.480,87	25,00	19,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.333.152,97	70,00	78,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.390.025,46	50,00	56,38
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	289.345,33	15,00	4,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.783.365,10	11.188.113,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	47.804.505,50	66.106.580,61	64.002.439,14
Despesas Previdenciárias	0,00	28.228.128,79	34.026.412,36	26.063.987,12
Resultado Previdenciário	0,00	19.576.376,71	32.080.168,25	37.938.452,02
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.832.016,03	15,00	20,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2023.07.25 15:54:35 GFT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2023.07.25 15:56:25 GFT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:CC683E91

